



Ano CVII da IOE  
108ª da República  
Nº 28.800

Biblioteca Pública "Arthur Viana"

# DIÁRIO OFICIAL

0305

Belém, terça-feira,  
15 de setembro de 1998

02 cadernos - 20 páginas

## PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

### A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

15 de setembro de 1891

☑ O Governador Lauro Sodré alterou alguns dispositivos do Código de Posturas da Intendência Municipal de Belém, através do Decreto n.º 403/1891, no capítulo relacionado com edificação. O ato proibia construir ou reconstruir, exceto casas de sobrado, em alguns perímetros pelo litoral e, com altura mínima de doze metros, se fossem casas de dois pavimentos. A edificação nas praças, Batista Campos, Justo Chermont, entre outras, deveria ser de sobrado, e o portão deveria ter altura não inferior a 2 metros e 20 cm, a altura da pilastra seis metros e a largura do prédio no mínimo de 6,6 metros. O Decreto mandava observar medidas padronizadas como altura mínima das portas: 4 metros e das janelas, 3 metros. Era expressamente proibido construir alpendres para depósitos na linha da rua e também a construção de cortiços.



<http://www.ioe.pa.gov.br>  
E-mail: [ioe@prodepa.gov.br](mailto:ioe@prodepa.gov.br)

## Convênio entre Jucepa e Sebrae aprimora geração de empregos



A Junta Comercial do Estado do Pará assina convênio com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Pará. O objetivo é disciplinar o intercâmbio de informações e

transferência de dados, referentes à operacionalização do Programa de Emprego e Renda - Proder, do Sebrae/PA. O convênio n.º 06/98 terá vigência de dois anos.

(Caderno 1. Pág. 8)

## Resultado de licitação para emitir carteiras de motorista

O Departamento de Trânsito do Estado do Pará informa que a firma American Bank Note Company Gráfica e Serviço Ltda foi a vencedora da licitação n.º 003/98, que tem como objetivo a confecção, fornecimento e impressão eletrônica da Carteira Nacional de Habilitação,

com assinatura e fotografia digitalizada e, ainda, serviços de digitalização de processos para a emissão da CNH, com geração de arquivos eletrônicos, segundo as especificações da lei que instituiu o Código Nacional de Trânsito.

(Caderno 1. Pág. 6)

## Ipasep credencia hospital

O Ipasep assina contratos com o Hospital São Sebastião, em Monte Alegre. Pelos contratos n.º 140 e 141/98, o hospital fica credenciado a prestar serviços médicos, hospitalar ambulatorial e de urgência e emergência aos beneficiários do Ipasep, além de serviços auxiliares de diagnose. Os contratos têm valor total de R\$ 70 mil e vigência até setembro do próximo ano.

(Caderno 1. Pág. 7)

## Novos contratos da Cosanpa

A Cosanpa assina o contrato n.º 91/98, com a empresa Multisan Ltda para fornecimento de tubos, conexões e acessórios para a rede de distribuição de água no Paar. A Companhia assina, ainda, outro contrato com a empresa Hidrotec - Hidráulica e Téc. Ltda para fornecimento de materiais hidráulicos para o sistema de abastecimento de água de Marabá.

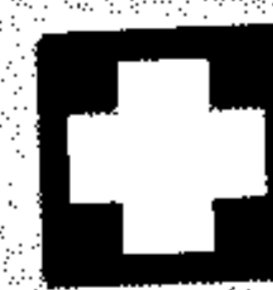
(Caderno 1. Pág. 6)

## Licitações na PMB

A Prefeitura Municipal de Belém avisa sobre a licitação n.º 009/98 para contratação de obras e serviços de engenharia para execução de urbanização, infra-estrutura e equipamentos na área denominada de Malvinas, em Belém. A prefeitura abrirá, também, a concorrência n.º 010/98 para o mesmo serviço nas áreas denominadas Laranjeiras, Radional II, Jardim Bom Futuro, Residencial Raimundo Jinkings, São Gaspar, Morada de Deus I e II e Eduardo Angelim.

(Caderno 1. Pág. 12)

## Convênio da Sespa



A Sespa assina convênio com a Associação de Caridade Santa Casa de Misericórdia de Óbidos para execução, pela Santa Casa de Óbidos, de serviços hospitalares e ambulatoriais no município. O convênio n.º 001/98 tem valor de R\$ 57 mil mensais.

(Caderno 1. Pág. 5)



**ALMIR GABRIEL**

Governador do Estado

**HÉLIO GUEIROS JÚNIOR**

Vice-Governador do Estado

**LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS**  
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado

**ROMÃO AMOÊDO NETTO**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

**MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR**  
Procurador Geral de Justiça

**JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO**  
Procurador Geral do Estado

**OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE**  
Consultor Geral do Estado

**ITALO DE ALMEIDA MACOLA JÚNIOR**  
Procurador Geral da Defensoria Pública

**SECRETARIADO**

Administração  
**AUGUSTO CESAR BELLO**

Justiça  
**CLODOMIR ASSIS ARAÚJO**

Fazenda  
**PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO**

Obras Públicas  
**PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO**

Saúde Pública  
**VALRY BITTENCOURT FERREIRA**

Educação  
**JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO**

Agricultura  
**IRVAL DE MENEZES LOBATO**

Segurança Pública  
**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**

Planejamento e Coordenação Geral  
**FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO**

Desenvolvimento Estratégico  
**JOSÉ AUGUSTO AFFONSO**

Cultura  
**PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES**

Indústria, Comércio e Mineração  
**MARIANA MARCELIANO HALLBERG**

Trabalho e Promoção Social  
**MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL**

Transportes  
**AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU**

Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente  
**JUAN LORENZO BARDALEZ HOYOS**

Casa Militar da Governadoria do Estado  
**CEL. PM ROBERTO DA ROCHA KOS**

Casa Civil da Governadoria do Estado  
**PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA**

Comandante Geral da Polícia Militar  
**CEL. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES**

Comandante Geral de Corpo de Bombeiros Militar  
**CEL. QOBM JOSÉ CUPERTINO CORREA**

**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**

PORTARIA Nº 0558/98-CCG, DE 14 DE SETEMBRO DE 1998.  
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o processo nº 1998/151242-PG, datado de 09 de setembro do corrente ano.

**RESOLVE:**  
Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 02 (duas) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem viajado para os Municípios de Bragança e Augusto Corrêa, a serviço do Governo do Estado, nos dias 05 e 06/09/98.

NOME	CARGO
IZABEL BARBOSA DA CUNHA SERRÃO	Assessor Especial I
ROSA FATIMA BORGES CORRÊA	Assessor Especial
SAMUEL DE OLIVEIRA MOI'A	Assessor Especial
JOSÉ LIMA	Motorista

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 14 de setembro de 1998.  
**PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA**  
Chefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 0559/98-CCG, DE 14 DE SETEMBRO DE 1998.  
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o processo nº 1998/151707-PG, datado de 10 de setembro do corrente ano.

**RESOLVE:**  
Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 06 (seis) diárias à servidora MARIA DE LOURDES SANTOS MOURA, Assessor de Gabinete II, a fim de viajar para o Município de Marabá, a serviço do Governo do Estado, no período de 14 a 19/09/98.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 14 de setembro de 1998.  
**PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA**  
Chefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 0560/98-CCG, DE 14 DE SETEMBRO DE 1998.  
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o Processo nº 1998/143374-PG, datado de 27 de agosto do corrente ano;

**RESOLVE:**  
Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 10 (dez) diárias ao servidor JOÃO DO REIS BOTELHO DA SILVA, Assessor Especial I, por ter viajado para os Municípios de Piçarra e São Geraldo do Araguaia, no período de 27.08. a 05.09.98.  
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 14 de setembro de 1998.  
**PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA**  
Chefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 0385/98-SCCG, DE 14 DE SETEMBRO DE 1998.  
O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 001/96-CCG, de 17 de janeiro de 1996, e CONSIDERANDO o Processo nº 1998/141279-PG, datado de 25 de agosto do corrente ano;

**RESOLVE:**  
Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 01 (uma) diária ao servidor VICENTE DE PAULA OBRAS FERREIRA, Motorista, por ter viajado para o Município de Barcarena, a serviço do Governo do Estado, nos dias 22 e 23/08/98.  
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SUBCHIEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 14 de setembro de 1998.  
**ADHERBAL ARANTES DE MELLO**  
Respondendo p/ Subchefia da Casa Civil

PORTARIA Nº 552/CCG, DE 14 DE SETEMBRO DE 1998.  
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e



**DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco  
CEP: 66.090-120 - Belém - Pará  
PABX: 246-7888. FAX: 226-0078 e 226-0556.

Diretor Presidente  
**JOSÉ NÉLIO PALHETA**  
Diretor Administrativo e Financeiro  
**ANA CLAUDIA MEDEIROS**  
Diretor de Documentação e Divulgação  
**LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR**  
Diretor Técnico  
**LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA**

**ASSINATURA SEMESTRAL**

Na capital: R\$ 50,00  
Outras cidades: R\$ 156,00

**ASSINATURA ANUAL**

Na capital: R\$ 100,00  
Outras cidades: R\$ 312,00

**PUBLICAÇÕES**

Centímetro x col. de 8cm: R\$ 28,00  
Preço por página: R\$ 2.688,00

**COMPOSIÇÃO**

Centímetro x col. de 8cm: R\$ 4,00

**FOTOLITO**

Centímetro x col. de 8cm: R\$ 2,00

**PREÇO DO EXEMPLAR**

R\$: 0,40

**RECLAMAÇÕES**

24 horas após a circulação do Diário e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

**OFÍCIOS ou MEMORANDOS**

Devem acompanhar as publicações

**PAGAMENTOS**

Em Cheque Nominal à IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

**OBSERVAÇÃO**

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 16 horas.

**T A B E L A**

**ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

TERÇA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE ADMINISTRAÇÃO**Secretário: Augusto Cesar Bello  
Av. Gentil Billencourt, 43 - (091) 212-8758**PORTARIA DO GABINETE DO SECRETÁRIO  
PORTARIA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPRIMENTO DE FUNDOS  
PORTARIA Nº 161 DE 08.09.98**Nome do servidor: Felisbela Xerfan Negrão de Souza  
Matrícula nº: 0004340-019 CIC: 080.356.602-68  
Cargo: Agente Administrativo  
Lotação: GT/PDVS  
Valor do Suprimento: R\$700,00 (setecentos reais)  
Elemento de Despesa: 13101 03 007 0021 2147 349034  
Prazo para aplicação: 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação  
Prazo para Prestação de contas: 30 (trinta) dias após o término da aplicação.**PORTARIA Nº 164 DE 11.09.98**Nome do servidor: Isaurina de Fátima Santos Machado  
Matrícula nº: 5710111-031 CIC: 031.996.222-91  
Cargo: Assessor  
Lotação: GT/PDVS  
Valor do Suprimento: R\$1.000,00 (hum mil reais)  
Elemento de Despesa: 13101 03 007 0021 2147 349034  
Prazo para aplicação: 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação  
Prazo para Prestação de contas: 30 (trinta) dias após o término da aplicação.**PORTARIA Nº 167 DE 14.09.98**Nome do servidor: Áurea Maria da Silva Oliveira  
Matrícula nº: 5413893-018 CIC: 395.290.532-15  
Cargo: Datilógrafo  
Lotação: Departamento de Administração  
Valor do Suprimento: R\$1.000,00 (hum mil reais)  
Elemento de Despesa: 13101 03 007 0021 2147 349034  
Prazo para aplicação: 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação  
Prazo para Prestação de contas: 30 (trinta) dias após o término da aplicação.  
LAURINDA COELHO FRANCO  
Diretora do Departamento de Administração.**PORTARIA Nº 2076 DE 09 DE JULHO DE 1998.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.98.

**RESOLVE:**Reformar "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os arts.106, inciso II, 108, inciso V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "b" da Lei nº 5251/85, combinado com V. Acórdão nº 16.034/88 - TCE, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art.1º, inciso IV, alínea "b" e art.2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art.1º, inciso I, alínea "d" do Decreto nº 4490/86, art.1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art.1º do Decreto nº 1461/81, art.1º do Decreto nº 2696/83, art.20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 3º Sargento PM RG 15876 - FRANCISCO DA SILVA BEZERRA, MF 3356361-012, pertencente ao efetivo do 2º Batalhão da PMPA.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 09 de julho de 1998.  
AUGUSTO CESAR BELLO  
Secretário de Estado de Administração, em exercício.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.675 de 27.08.98.**PORTARIA Nº 2176 DE 22 DE JULHO DE 1998**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 140, inciso III, § 1º, inciso VIII, 114 da Lei nº 5810/94, SOPHIA CHIE Horiguchi Garcia, Mat. nº 0025720-010, na função de Técnico "D" nível 14, lotada no Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará-IDESP.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de julho de 1998.  
AUGUSTO CESAR BELLO  
Secretário de Estado de Administração, em exercício.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.715 de 03.09.98.**APOSTILA**Considerando o teor das decisões prolatadas pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal e Tribunal de Justiça do Estado do Pará, retifico de ofício o ato de aposentadoria da servidora, SOPHIA CHIE Horiguchi Garcia, para retirar dos proventos a parcela correspondente a Gratificação de Escolaridade, incidente sobre o vencimento do cargo em comissão, GEP-DAS-011.4.  
Belém, 14 de setembro de 1998.  
SONIA MARIA RAIOL FERREIRA  
Diretora de Recursos Humanos da SEAD**PORTARIA Nº 2227 DE 22 DE JULHO DE 1998**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso I da Constituição Estadual, art. 186, § 1º da Lei Federal 8112/90, arts. 35, "caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, V. Acórdão nº 16.985/89, arts. 140, inciso III, § 1º, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, EDEMIR ORTIZ DE MATOS, Mat. nº 0464155/015, no cargo de Professor, código GEP-M-AD4.401, Ref. VII, lotada na Secretaria de Estado de Educação-SEDUC-Capital-E.E. Deodoro de Mendonça.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de julho de 1998.  
AUGUSTO CESAR BELLO  
Secretário de Estado de Administração, em exercício.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.672 de 27.08.98.**PORTARIA Nº 2443 DE 18 DE AGOSTO DE 1998**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 142, da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 18 inciso I, § 1º do Decreto nº 2595/94, alterado pelo Decreto nº 2950/94, art. 131, § 1º, inciso VIII, 114, "Caput", 135, Parágrafo Único, alínea "d" da Lei nº 5810/94, MARGARIDA DA COSTA AMOEDO, Mat. nº 0075221-018, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Fazenda.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de Agosto de 1998.  
AUGUSTO CESAR BELLO  
Secretário de Estado de Administração, em exercício.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.716 de 03.09.98.**PORTARIA Nº 2448 DE 13 DE AGOSTO DE 1998**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, arts. 114, § 2º, inciso XI e 140, inciso III da Lei nº 5810/94, ENI DO PERPÉTUO SOCORRO CORRÊA, Mat. nº 3184102-016, no cargo de Professor Titular Ref. IV, lotada na Universidade do Estado do Pará-UEPA.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de agosto de 1998.  
AUGUSTO CESAR BELLO  
Secretário de Estado de Administração, em exercício.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.690 de 01.09.98.**APOSTILA**Considerando o teor das decisões prolatadas pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal e Tribunal de Justiça do Estado do Pará, retifico de ofício o ato de aposentadoria da servidora, ENI DO PERPÉTUO SOCORRO CORRÊA, para retirar dos proventos a parcela correspondente a Gratificação de Escolaridade, incidente sobre o vencimento do cargo em comissão, DAS-3.  
Belém, 14 de setembro de 1998.  
SONIA MARIA RAIOL FERREIRA  
Diretora de Recursos Humanos da SEAD**SECRETARIA DE  
ESTADO DE AGRICULTURA**Secretário: Irvál de Menezes Lobato  
Trav. do Ghaço, 2232 - (091) 226-1363**ERRATA****ERRATA AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 016/98-SAGRI**

Publicado no DOE nº 28.797 de 10.09.98

ONDE SE LÊ:

Elemento de Despesa: 3090-30

LEIA-SE:

Elemento de Despesa: 3490-30

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/98-SAGRI  
NOTIFICAÇÃO**Ficam notificadas as empresas SLC - JOHN DEERES/A, COBRÁS - TRATORES, MÁQUINAS e EQUIPAMENTOS LTDA, MARCHESAN IMPLEMENTOS e MÁQUINAS AGRÍCOLAS "TATU" S/A e GUARAJUBAL INDÚSTRIA e COMÉRCIO LTDA., que interpuerem recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação-CPL, na fase qualificatória da licitação Concorrência Pública nº 001/98-SAGRI, que tiveram seus recursos conhecidos e julgados improcedentes pelo Senhor Secretário de Estado de Agricultura.  
Belém, 14 de setembro de 1998  
SHIRLEY SABBÁ COELHO  
Presidente da CPL**SECRETARIA DE  
ESTADO DE EDUCAÇÃO**Secretário: João de Jesus Paes Loureiro  
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL  
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS  
DISPENSA DE FUNÇÃO****PORTARIA Nº 12015/98 DE 09.09.98**NOME: DALVA MARIA DA SILVEIRA SANTIAGO  
MATRÍCULA: 0331473/017  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-4/EE VERA SIMPLICIO/BELÉM  
TIPO DE GRATIF: GD (DIRETOR)**PORTARIA Nº 12013/98 DE 09.09.98**NOME: MARIA LAURA NASCIMENTO DE FIGUEIREDO  
MATRÍCULA: 03113645/015  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-4/EE VERA SIMPLICIO/BELÉM  
TIPO DE GRATIF: GD (VICE-DIRETOR)**PORTARIA Nº 12014/98 DE 09.09.98**NOME: IZABEL DA CRUZ NOGUEIRA  
MATRÍCULA: 0394645/019  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-4/EE PROF NORMA MORHY/BELÉM  
TIPO DE GRATIF: GD (VICE-DIRETOR)**DISPENSAR****PORTARIA Nº 11992/98 DE 09.09.98**NOME: ONILDA DE SOUZA GOUVEIA  
MATRÍCULA: 5460808/011  
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE MARIA ARAUJO DE FIGUEIREDO/  
ANANINDEUA  
MOTIVO: A PEDIDO  
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.09.98**DESIGNAR****PORTARIA Nº 12018/98 DE 09.09.98**NOME: DALVA MARIA DA SILVEIRA SANTIAGO  
MATRÍCULA: 0331473/017  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-4/EE VERA SIMPLICIO/BELÉM  
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)  
PERÍODO: A PARTIR DE 09.09.98, ATÉ ULT.DELIBERAÇÃO**PORTARIA Nº 12017/98 DE 09.09.98**NOME: MARIA LAURA NASCIMENTO DE FIGUEIREDO  
MATRÍCULA: 0313645/015  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-4/EE VERA SIMPLICIO/BELÉM  
NÍVEL: GD (DIRETOR)  
PERÍODO: A PARTIR DE 09.09.98, ATÉ ULT.DELIBERAÇÃO**PORTARIA Nº 12016/98 DE 09.09.98**NOME: IZABEL DA CRUZ NOGUEIRA  
MATRÍCULA: 0394645/019  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-4/EE PROF NORMA MORHY/BELÉM  
NÍVEL: GD (DIRETOR)  
PERÍODO: A PARTIR DE 09.09.98, ATÉ ULT.DELIBERAÇÃO**PORTARIA Nº 11927/98 DE 08.09.98**NOME: ELZIMAR FURTADO LOBATO  
MATRÍCULA: 5187419/018  
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE PROF NORMA MORHY/BELÉM  
NÍVEL: FG-3 (SECRETÁRIA)  
PERÍODO: A PARTIR DE 08.08.98, ATÉ ULT.DELIBERAÇÃO**MANDAR SERVIR (GD,FG)****PORTARIA Nº 12041/98 DE 10.09.98**NOME: MARIA DO CARMO MARTINS COSTA  
MATRÍCULA: 0495999/027  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE DEOCLECIANO ALVES MOREIRA/  
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)  
PERÍODO: A PARTIR DE 10.09.98, ATÉ ULT.DELIBERAÇÃO**MANDAR SERVIR****PORTARIA Nº 12045 DE 10.09.98**NOME: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS JUCÁ  
MATRÍCULA: 0293016/011  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-4/A DISPOSIÇÃO/SEDUC  
MANDAR SERVIR NA ASSEDUC, NO PERÍODO DE 10.08.98 A 28.10.98**PORTARIA Nº 12046/98 DE 10.09.98**NOME: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS JUCÁ  
MATRÍCULA: 0293016/038  
CARGO/LOTAÇÃO: SUP.ESC/À DISPOSIÇÃO/BELÉM  
MANDAR SERVIR NA ASSEDUC, NO PERÍODO DE 10.08.98 A 28.10.98**LICENÇA ESPECIAL****PORTARIA Nº 12032/98 DE 10.09.98**Nº DE DIAS: 060  
NOME: NAZARÉ CRISTINA ALVAREDO DA CRUZ  
MATRÍCULA: 077862/010  
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/5ª URE/SANTARÉM  
PERÍODO: 03.11.98 A 01.01.99  
TRIÊNIO: 17.04.94 A 16.04.97**PORTARIA Nº 12033/98 DE 10.09.98**Nº DE DIAS: 060  
NOME: ANTONIA DALVA MATIAS DE LEMOS  
MATRÍCULA: 0520403/010  
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE JOÃO BOTELHO DE SOUZA/  
SANTA MARIA DO PARÁ  
PERÍODO: 21.09.98 A 19.11.98  
TRIÊNIO: 12.05.94 A 11.05.97**PORTARIA Nº 12034/98 DE 10.09.98**Nº DE DIAS: 120  
NOME: LINA MARQUES DE SOUSA  
MATRÍCULA: 0263532/011  
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE B DO TAPAJÓS/SANTARÉM  
PERÍODO: 01.12.98 A 29.01.99 / 30.01.99 A 30.03.99  
TRIÊNIO: 14.04.88 A 13.04.91 / 14.04.91 A 13.04.94**PORTARIA Nº 12035/98 DE 10.09.98**Nº DE DIAS: 060  
NOME: FRANCISCA BARROS DA SILVA  
MATRÍCULA: 0248061/011  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE JOSÉ TORTES/ÓBIDOS  
PERÍODO: 03.11.98 A 01.01.99  
TRIÊNIO: 08.09.93 A 07.09.96**PORTARIA Nº 12036/98 DE 10.09.98**Nº DE DIAS: 060  
NOME: ELZA SOARES BARBOSA  
MATRÍCULA: 0251313/012  
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADM/EE SÃO JOSÉ/ÓBIDOS  
PERÍODO: 18.09.98 A 16.11.98  
TRIÊNIO: 10.05.88 A 09.05.91**PORTARIA Nº 12028/98 DE 10.09.98**Nº DE DIAS: 120  
NOME: CARMEM LUCIA DOS SANTOS MOTA  
MATRÍCULA: 0241822/015  
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE GENERAL GURJÃO/BELÉM  
PERÍODO: 01.10.98 A 29.11.98 / 30.11.98 A 28.01.99  
TRIÊNIO: 17.04.86 A 16.04.89 / 01.12.94 A 01.12.97**PORTARIA Nº 11994/98 DE 09.09.98**Nº DE DIAS: 060  
NOME: MATILDE DE ALMEIDA  
MATRÍCULA: 0628050/013  
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE PROF JOSÉ A MAIA/BELÉM

PERÍODO: 30.10.98 A 28.12.98  
TRIÊNIO: 05.05.94 A 04.05.97

PORTARIA N: 11995/98 DE 09.09.98

Nº DE DIAS: 060  
NOME: MARIA DO CARMO GOMES PEREIRA  
MATRICULA: 0313890/011  
CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT/ERC H DE CAMPOS/BELÉM  
PERÍODO: 01.10.98 A 29.11.98  
TRIÊNIO: 05.08.93 A 04.08.96

PORTARIA N: 11996/98 DE 09.09.98

Nº DE DIAS: 060  
NOME: MARIA DE NAZARÉ MOUTINHO DE SOUSA  
MATRICULA: 0322571/019  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE MARIA E ARAUJO/ANANINDEUA  
PERÍODO: 19.10.98 A 17.12.98  
TRIÊNIO: 12.05.94 A 11.05.97

PORTARIA N: 11997/98 DE 09.09.98

Nº DE DIAS: 060  
NOME: ODELISIA MARIA MACEDO DA SILVA  
MATRICULA: 039483/019  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE RENATO FRANCO/BELÉM  
PERÍODO: 17.08.98 A 15.10.98  
TRIÊNIO: 23.04.89 A 22.04.92

PORTARIA N: 11987/98 DE 09.09.98

Nº DE DIAS: 120  
NOME: REGINA NUNES DE SOUSA  
MATRICULA: 0607290/018  
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE PROF B DE CARVALHO/ ABAETETUBA  
PERÍODO: 01.12.98 A 29.01.99 / 30.01.99 A 30.03.99  
TRIÊNIO: 02.06.86 A 01.06.89 / 02.06.92 A 01.06.95

LICENÇA SAUDE

PORTARIA N: 12026/98 DE 04.09.98

NOME: MIRIAM DAMASCENO DOS SANTOS  
MATRICULA: 0193879-017  
CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT/ERC LOURENÇO FILHO/BELÉM  
PERÍODO: 07.08.98 A 05.09.98

PORTARIA N: 12027/98 DE 04.09.98

NOME: JORGE CINESIO QUINTANILHA  
MATRICULA: 5550572-010  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/DIV DOCUMENTAÇÃO/BELÉM  
PERÍODO: 22.05.98 A 31.05.98

PORTARIA N: 12030/98 DE 04.09.98

NOME: ANA CLÁUDIA QUINTAS DA CUNHA  
MATRICULA: 5624169-019  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/DIV PROGR EDUC/BELÉM  
PERÍODO: 24.11.97 A 01.12.97

PORTARIA N: 12053/98 DE 10.09.98

NOME: REGIANE SOARES DO CARMO  
MATRICULA: 0302503-011  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE JUSTO CHERMONT/BELÉM  
PERÍODO: 04.08.98 A 02.09.98

PORTARIA N: 12051/98 DE 10.09.98

NOME: MARIA DE LOURDES LIMA  
MATRICULA: 0752819-019  
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE JORN ROMULO MAIORANA/ANANINDEUA  
PERÍODO: 10.08.98 A 08.09.98

PORTARIA N: 11956/98 DE 04.09.98

NOME: LUIZA LUCAS TAVARES  
MATRICULA: 6030459-020  
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE C FARIAS/ MÃE DO RIO  
PERÍODO: 31.07.98 A 03.10.98

PORTARIA N: 11742/98 DE 04.09.98

NOME: CLAUDIONOR VIEIRA FERREIRA  
MATRICULA: 5367638-013  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC CENTRO EDUC BARÃO DO RIO BRANCO/ITAITUBA  
PERÍODO: 04.08.98 A 14.08.98

PORTARIA N: 12039/98 DE 04.09.98

NOME: LUZIA DA SILVA TRINDADE  
MATRICULA: 0215848-019  
CARGO/LOTAÇÃO: AG PORT/EE JOSÉ A DA SILVA/CURUÇÁ  
PERÍODO: 03.08.98 A 11.09.98

PORTARIA N: 12040/98 DE 04.09.98

NOME: VALDENIRA CUNHA SANTOS  
MATRICULA: 0261726-016  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PROF ONÉSIMA PEREIRA DE BARROS/SANTARÉM  
PERÍODO: 03.08.98 A 22.08.98

PORTARIA N: 256/98 DE 15.07.98

NOME: CLARA DA SILVA MARTINS  
MATRICULA: 0512257/016  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE LUIS P MARTIRES/BRAGANÇA  
PERÍODO: 29.05.98 A 30.06.98

PORTARIA N: 227/98 DE 08.06.98

NOME: DOMINGAS RIBAMAR REISMENDONÇA  
MATRICULA: 0428515/015  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE ADRIANO GONÇALVES/CACHOEIRA DO PIRÁ  
PERÍODO: 04.05.98 A 04.06.98

PORTARIA N: 241/98 DE 30.06.98

NOME: ANTONIA SOUZA RIBEIRO  
MATRICULA: 0507105/013  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE CESAR PEREIRA/BRAGANÇA  
PERÍODO: 11.05.98 A 10.06.98

PORTARIA N: 396/98 DE 20.07.98

NOME: MANOEL RIBEIRO MORAIS  
MATRICULA: 0509698/019  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE TAUARI/BRAGANÇA  
PERÍODO: 01.06.98 A 30.06.98

PORTARIA N: 507/98 DE 12.08.98

NOME: RAIMUNDA NOGUEIRA DE SOUSA  
MATRICULA: 5221862/010  
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE D JOÃO VI/GAPANEMA  
PERÍODO: 01.08.98 A 30.08.98

PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE

PORTARIA N: 12024/98 DE 04.09.98

NOME: Mª DA GRAÇA ZAMITH BRAGA  
MATRICULA: 0194476-026  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/DEPTº ENS DE 2º GRAU/BELÉM  
PERÍODO: 15.08.98 A 15.10.98

PORTARIA N: 12025/98 DE 04.09.98

NOME: Mª MARCIA DO CARMO PIMENTEL  
MATRICULA: 5381487-017  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC LOURENÇO FILHO/BELÉM  
PERÍODO: 03.07.98 A 31.08.98

PORTARIA N: 012054/98 DE 10.09.98

NOME: MARIA DA CONSOLAÇÃO BENJAMIN DOS SANTOS  
MATRICULA: 0517410-013  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE MAROJA NETO/BELÉM  
PERÍODO: 15.08.98 A 18.10.98

PORTARIA N: 11957/98 DE 04.09.98

NOME: RAIMUNDA PEREIRA MODESTO  
MATRICULA: 5241030-010  
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE D PEDRO I/ SALVA TERRA  
PERÍODO: 03.08.98 A 03.09.98

PORTARIA N: 11739/98 DE 04.09.98

NOME: MARIA ADELINA SILVA DOS SANTOS  
MATRICULA: 5303257-017  
CARGO/LOTAÇÃO: MEREND/EE DR D BENTES/TOMÉ-AÇU  
PERÍODO: 20.07.98 A 03.08.98

PORTARIA N: 11756/98 DE 04.09.98

NOME: MARIA ADELINA SILVA DOS SANTOS  
MATRICULA: 5303257-017  
CARGO/LOTAÇÃO: MEREND/EE DR D BENTES/TOMÉ-AÇU  
PERÍODO: 18.08.98 A 01.09.98

PORTARIA N: 11899/98 DE 04.09.98

NOME: MARIA DE LOURDES FERNANDES VASCONCELOS  
MATRICULA: 5255295-017  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE VISC SOUZA FRANCO/BELÉM  
PERÍODO: 01.08.98 A 27.01.99

PORTARIA N: 242/98 DE 08.05.98

NOME: SANDRA MARQUES GOMES  
MATRICULA: 5716780/012  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE BOLIVAR B SILVA/BRAGANÇA  
PERÍODO: 14.05.98 A 19.06.98

PORTARIA N: 493/98 DE 24.08.98

NOME: ELZO PEIXOTO PESSOA  
MATRICULA: 0415243/016  
CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT/EE A MARQUES/SALINÓPOLIS  
PERÍODO: 14.07.98 A 11.09.98

LICENÇA REPOUSO À GESTANTE

PORTARIA N: 93/98 DE 05.08.98

NOME: ONEIDE GOMES DE OLIVEIRA  
MATRICULA: 5220084/019  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PIRI/CAPTÃO POÇO  
PERÍODO: 09.07.98 A 06.11.98

PORTARIA N: 11747/98 DE 08.09.98

NOME: DINAIR DEMETRIO RIBEIRO  
MATRICULA: 5426766/012  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC DOM CALABRIA/MARITUBA  
PERÍODO: 31.07.98 A 27.11.98

PORTARIA N: 11955/98 DE 08.09.98

NOME: LIZIA RAQUEL GOMES DE FIGUEIREDO  
MATRICULA: 5240824/011  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE DE JOANES/SALVATERRA  
PERÍODO: 17.06.98 A 14.10.98

LICENÇA ASSISTÊNCIA

PORTARIA N: 12038/98 DE 10.09.98

Nº DE DIAS: 033  
NOME: ANA MARIA CARDOSO GEMAQUE DE SOUSA  
MATRICULA: 5365961-019  
CARGO/LOTAÇÃO: EE MONTE DOURADO/DIST MONTE DOURADO  
PERÍODO: 29.06.98 A 28.07.98 / 29.07.98 A 31.07.98

PRORROGAÇÃO LICENÇA ASSISTÊNCIA

PORTARIA N: 12012/98 DE 04.09.98

Nº DE DIAS: 016  
NOME: ANA MARIA CARDOSO GEMAQUE DE SOUSA  
MATRICULA: 5365961-019  
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE DE MONTE DOURADO/DIST DE MON-

TE DOURADO

PERÍODO: 01.08.98 A 16.08.98

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA N: 11914/98 DE 04.09.98

PERÍODO: 01.10.98 A 30.10.98  
ANO: 1997  
UNIDADE: DIRETORIA DE SUPORTE ADMINISTR/BELÉM

PORTARIA N: 11934/98 DE 04.09.98

PERÍODO: 01.09.98 A 30.09.98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE RENATO FRANCO/BELÉM

PORTARIA N: 11933/98 DE 04.09.98

PERÍODO: 01.10.98 A 30.10.98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE RANTO FRANCO/BELÉM

PORTARIA N: 11230/98 DE 24.08.98

PERÍODO: 01.07.98 A 14.08.98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE PROF E C DE MACEDO/ANANINDEUA

PORTARIA N: 11227/98 DE 24.08.98

PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE E C DE MACEDO/ANANINDEUA

PORTARIA N: 11226/98 DE 24.08.98

PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE PROF E C DE MACEDO/ANANINDEUA

PORTARIA N: 11228/98 DE 24.08.98

PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE PROF E C DE MACEDO/ANANINDEUA

PORTARIA N: 11229/98 DE 24.08.98

PERÍODO: 01.08.98 A 30.08.98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE PROF E C DE MACEDO/ANANINDEUA

PORTARIA N: 11231/98 DE 24.08.98

PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE PROF E C DE MACEDO/ANANINDEUA

PORTARIA N: 11185/98 DE 24.08.98

PERÍODO: 01.09.98 A 30.09.98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE PROF E C DE MACEDO/ANANINDEUA  
PORTARIA N: 11500/98 DE 31.08.98 (COLETIVA)  
PERÍODO: 01.09.98 A 30.09.98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE PRINCESA ISABEL/ANANINDEUA

PORTARIA N: 11247/98 DE 24.08.98

PERÍODO: 01.11.98 A 30.11.98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE STª Mª DE BELÉM DO G. PARÁ/BELÉM

PORTARIA N: 11493/98 DE 31.08.98

PERÍODO: 01.07.98 A 14.08.98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE MAROJA NETO/BELÉM

PORTARIA N: 11476/98 DE 28.08.98

PERÍODO: 01.07.98 A 14.08.98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE MAROJA NETO/BELÉM

PORTARIA N: 11492/98 DE 31.08.98

PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98  
ANO: 1998  
UNIDADE: ERC EDUCANDO JESUS DE NAZARÉ/BELÉM

PORTARIA N: 11218/98 DE 24.08.98

PERÍODO: 15.06.98 A 29.07.98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE INST DE EDUC DO PARÁ/BELÉM

PORTARIA N: 11494/98 DE 31.08.98

PERÍODO: 19.08.98 A 17.09.98  
ANO: 1998  
UNIDADE: ERC 14 DE ABRIL/BELÉM  
PORTARIA N: 11496/98 DE 31.08.989 (COLETIVA)  
PERÍODO: 01.10.98 A 14.11.98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE D PEDRO I/BELÉM

PORTARIA N: 12139/98 DE 11.09.98

PERÍODO: 17.08.98 A 30.09.98  
ANO: 1997  
UNIDADE: EE VERA SIMPLICIO/BELÉM

PORTARIA N: 12140/98 DE 11.09.98

PERÍODO: 07.10.98 A 20.11.98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE VERA SIMPLICIO/BELÉM

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA N: 789-B/98 DE 04.09.98

NOME: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS NASCIMENTO  
MATRICULA: 5488958-012  
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE MANOELA DE CASTRO/IGARAPÉ-MIRI

TERÇA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

T/S/EFEITO A PORT. COLETIVA Nº 418/97 DE 18.08.97 QUE CONCEDEU 030 DIAS DE FÉRIAS NO PERÍODO DE 01.10.97 A 30.10.97, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1997

PORTARIA Nº 11331/98 DE 25.08.98  
NOME: SELMA MARIA MENDES PANTOJA  
MATRÍCULA: 0652105/017

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PROF. C DE MACEDO/ANANINDEUA  
T/S/EFEITO A PORT. Nº 6543/97 DE 25.06.97 QUE CONCEDEU 045 DIAS DE FÉRIAS NO PERÍODO DE 01.07.97 A 14.08.97 REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1997

PORTARIA Nº 708-B/98 DE 24.08.98

T/S/EFEITO A PORT. COLETIVA Nº 6473/97 DE 25.06.97 QUE CONCEDEU 030 DIAS DE FÉRIAS NO PERÍODO DE 01.07.97 A 30.07.97, EM RELAÇÃO AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, LOTADOS NA EE EUGENIA C DE MACEDO, NO MUNICÍPIO DE BELÉM, REF. AO EXERCÍCIO DE 1997

MATRÍCULA	NOME
0297615/015	MANOEL RODRIGUES DE CAMPOS
0223344/017	DOMINGOS OLIVEIRA DE PINHO
0197351/017	MARIO MARQUES DA LUZ
0640018/017	MANOEL LOBATO DOS SANTOS
5313864/018	TÂNIA DO SOCORRO DE SOUZA LINS
0297658/012	ANA MARIA CELESTE DE SOUZA LIMA

PORTARIA Nº 739-B/98 DE 31.08.98

NOME: NEUNICE SALES GUIMARÃES DA SILVA  
MATRÍCULA: 0758264/019  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE MAROJA NETO/BELÉM  
T/S/EFEITO A PORT. COL. Nº 7707/96 DE 30.05.96 QUE CONC. 045 DIAS DE FÉRIAS NO PERÍODO DE 01.07.96 A 14.08.96, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1996

PORTARIA Nº 738-B/98 DE 31.08.98

NOME: MARILÉA DO SOCORRO VILHENA ROCHA  
MATRÍCULA: 5325560/015  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE MAROJA NETO/BELÉM  
T/S/EFEITO A PORT. COL. Nº 5043/96 DE 17.04.96 QUE CONC. 045 DIAS DE FÉRIAS NO PERÍODO DE 01.07.96 A 14.08.96, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1996

PORTARIA Nº 740-B/98 DE 31.08.98

NOME: TEREZINHA COSTA BARBOSA  
MATRÍCULA: 0523208/010  
CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADM/ERC EDUCANDO JESUS DE NAZARÉ/BELÉM  
T/S/EFEITO A PORT. COL. Nº 11105/94 DE 31.08.94 QUE CONCEDEU 030 DIAS DE FÉRIAS NO PERÍODO DE 01.07.94 A 30.07.94, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1994

PORTARIA Nº 700-B/98 DE 24.08.98

NOME: ROSILÉA PANTOJA DOS SANTOS  
MATRÍCULA: 5571294/013  
CARGO/LOTAÇÃO: ORIENT. EDUC/EE INST. DE EDUC DO PARÁ/BELÉM  
T/S/EFEITO A PORT. COL. Nº 14506/96 DE 25.09.96 QUE CONC. 045 DIAS DE FÉRIAS NO PERÍODO DE 04.10.96 A 17.11.96, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1996

PORTARIA Nº 12037/98 DE 10.09.98

NOME: MARIA DE FÁTIMA SANTOS DE SOUZA  
MATRÍCULA: 0486507/016  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE RAPOSO TAVARES/SÃO FRANCISCO DO PARÁ  
T/S/EFEITO A PORT. Nº 10651/97 DE 25.09.97 QUE CONCEDEU 060 DIAS DE L/ESPECIAL NO PERÍODO DE 03.11.97 A 01.01.98 CORRESP. AO TRIÊNIO DE 30.09.91 A 29.09.94

RETIFICAR

PORTARIA Nº 745-B/98 DE 31.08.98

NOME: TEREZINHA COSTA BARBOSA  
MATRÍCULA: 0523208/010  
CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADM/ERC EDUCANDO JESUS DE NAZARÉ/BELÉM  
RETIFICAR NA PORT. COLETIVA Nº 8087/90 DE 30.05.90 DE FÉRIAS O EXERCÍCIO DE 1989 PARA 1990, REFERENTE AO PERÍODO DE 02.07.90 A 31.07.90

PORTARIA Nº 0798-B/98 DE 09.09.98

NOME: LIEGE MARIA CORRÊA ANTUNES  
MATRÍCULA: 0404039/014  
CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADM/EE MARIA ANTONIETA SERRA FREIRE/DISTR. DE ICOARACI  
RETIFICAR A PORT. 08562/87 DE 14.08.87 QUE CONCEDEU 180 DIAS DE L/ESPECIAL NO PERÍODO DE 01.09.87 A 27.02.88 OS QUINQUENIOS DE 01.08.75 A 31.08.80 E DE 01.08.80 A 31.08.86 PARA 01.08.75 A 31.07.80 E DE 01.08.80 A 31.07.85

PORTARIA Nº 12055/98 DE 10.09.98

NOME: MARIA ELOINA DE SOUZA LEAL  
MATRÍCULA: 0340243/016  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE VERA SIMPLICIO/BELÉM  
RETIFICAR A PORT. Nº 7952/93 DE 22.07.93 QUE CONCEDEU 090 DIAS DE L/ESPECIAL O QUINQUENIO DE 01.03.84 A 28.02.89 PARA 01.03.89 A 28.02.94 NO PERÍODO DE 01.09.93 A 29.11.93



SECRETARIA DE  
ESTADO DE JUSTIÇA

Secretário: Clodomir Assis Araújo  
Av. Nazaré, 582 - (091) 223-2507

### SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

PORTARIA Nº 997/98. 14/09/98.

O Superintendente do Sistema Penal do Estado, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 199 da Lei nº 5810/94 - RJU, e;  
Considerando os termos do Of. Circular nº 007/98, advindo da Penitenciária "Sylvio Hall de Moura", que comunica a fuga de 05 (cinco) detentos, ocorrida dia 05/09/98 naquele estabelecimento penal, no momento em que era servido o almoço;  
Resolve:  
Designar os servidores SILVESTRE DE JESUS FERREIRA, Corregedor Geral Penitenciário; ROSIVALDO LOPES BARBOSA DE OLIVEIRA, Agente Prisional e MARIA DE LOUDES DA SILVA ANRADE, Agente de Portaria, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância para apurar as causas e responsabilidades do fato acima mencionado.



SECRETARIA DE ESTADO DE  
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Secretária: Mariana Marceliano Hallberg  
Av. Pres. Vargas, 1020 - (091) 241-4500

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 395 DE 11.09.98

NOME DO SERVIDOR: RAUL DA ROCHA TAVARES  
MATRÍCULA: 5057671-052  
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)  
ELEMENTO DE DESPESAS  
24101 11 007 0021 349034 - R\$ 1.000,00  
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias a contar da data da publicação  
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias após a aplicação  
DATA DE CONCESSÃO: 11.09.98

DIÁRIA

PORTARIA Nº 396 DE 11.09.98

NOME E CARGO DO SERVIDOR: FLÁVIA FERNANDA CONCEIÇÃO DE LIMA, Diretora do Departamento de Fomento Comercial  
NÚMERO DE DIÁRIAS: 01 (uma)  
LOCAL: Município de Colares-PA  
OBJETIVO DA VIAGEM: A serviço desta Secretaria  
DATA DA VIAGEM: 14.09.98

DIÁRIA

PORTARIA Nº 398 DE 14.09.98

NOME E CARGO DO SERVIDOR: MARIA ISABEL FERREIRA DOS REIS, Coordenador do Grupo de Atividade para Indústria de Reaproveitamento.  
NÚMERO DE DIÁRIAS: 01 (uma)  
LOCAL: Município de Santarém-Novo-PA  
OBJETIVO DA VIAGEM: A serviço desta Secretaria  
DATA DA VIAGEM: 17.09.98

PORTARIA Nº 399 DE 14.09.98

NOME E CARGO DO SERVIDOR: MARGARIDA MARIA RIBEIRO TAVARES, Arquiteta.  
NÚMERO DE DIÁRIAS: 01 (uma)  
LOCAL: Município de Santarém-Novo-PA  
OBJETIVO DA VIAGEM: A serviço desta Secretaria  
DATA DA VIAGEM: 17.09.98

PORTARIA Nº 400 DE 14.09.98

NOME E CARGO DO SERVIDOR: RONIVALDO MENEZES VIEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais.  
NÚMERO DE DIÁRIAS: 01 (uma)  
LOCAL: Município de Santarém-Novo-PA  
OBJETIVO DA VIAGEM: A serviço desta Secretaria  
DATA DA VIAGEM: 17.09.98

PORTARIA Nº 401 DE 14.09.98

NOME E CARGO DO SERVIDOR: FLÁVIA FERNANDA CONCEIÇÃO DE LIMA, Diretora do Departamento de Fomento Comercial.  
NÚMERO DE DIÁRIAS: 03 (três)  
LOCAL: Município de Santarém-PA  
OBJETIVO DA VIAGEM: A serviço desta Secretaria  
DATA DA VIAGEM: 18.09 a 20.09.98

PORTARIA Nº 402 DE 14.09.98

NOME E CARGO DO SERVIDOR: RONIVALDO MENEZES VIEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais.  
NÚMERO DE DIÁRIAS: 01 (uma)  
LOCAL: Município de Colares-PA  
OBJETIVO DA VIAGEM: A serviço desta Secretaria  
DATA DA VIAGEM: 16.09.98

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 403 DE 14.09.98

NOME DO SERVIDOR: CLÁUDIA MARIA PAES LIMA  
MATRÍCULA: 5188717-022  
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)  
ELEMENTO DE DESPESAS:  
24101 11 007 0021 349034 - R\$ 2.500,00  
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias a contar da data da publicação  
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias após a aplicação  
DATA DE CONCESSÃO: 14.09.98



SECRETARIA DE  
ESTADO DE SAÚDE

Secretário: Vitor Manoel Jesus Mateus  
Av. Cons. Furlado, 1597 - (091) 223-1257

### SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/98

Partes: Secretaria de Estado de Saúde Pública e a Associação de Caridade Santa Casa de Misericórdia de Óbidos  
Cláusula Segunda - DO OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a execução, pelo Hospital Santa Casa de Misericórdia de Óbidos, de serviços hospitalares e ambulatoriais a serem prestados aos indivíduos que deles necessitem dentro dos limites quantitativos abaixo fixados, que são distribuídos por níveis de complexidade e de acordo com as normas do SUS.

Cláusula Sétima - DO PREÇO: A SESP/PA pagará, mensalmente ao Hospital Santa Casa de Misericórdia de Óbidos pelos serviços efetivamente prestados os valores unitários de cada procedimento, conforme tabela MS/SUS em vigor na época da assinatura deste Convênio, estimado no valor total de até R\$ 57.768,48 (cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos).  
Cláusula Oitava - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas dos serviços realizados por força deste Convênio, nos termos e limites do documento "Autorização de Pagamento" fornecido pelo MS correrão, no presente exercício, à conta de dotação consignada no orçamento do MS, no montante de até R\$ 57.768,48 (cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos), alocados na Unidade Orçamentária: 36.901; Programa de trabalho: 13.075.0428.4438; Fontes de Recursos: 151, 153, 155 3 199; Elementos de Despesas: 3.4.90.39 e Centro de Custo: 004.

Cláusula Décima Sexta - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: Este Convênio entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, após um ano de sua vigência observado o limite máximo constante no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93, e mediante justificativa por escrito e prévia autorização do Sr. Secretário de Saúde.

Cláusula Décima Oitava - DO FORO: As partes elegem o Foro da Capital do Estado do Pará.  
Belém - Pa, 14 de setembro de 1998.  
VALRY BITTENCOURT FERREIRA  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
MARIA LÚCIA PANTOJA DE FARIAS  
Hospital de Santa Casa de Misericórdia de Óbidos

### EDITAL DE LICITAÇÃO DO DENUNCIADO

O Presidente da Comissão de processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 81 de 06/03/98, do Exm. Sr. Secretário de Estado de Saúde Pública, para apurar irregularidades constantes no processo nº 158499 de 11/11/97, pelo presente edital Ivens Carlos de Castro Tabosa, auxiliar de saneamento, matrícula nº 5303869-010, para, no prazo de 03 (três) dias, contados da data de publicação (ou afixação) deste, comparecer na Unidade de Saúde do Maguari, alameda 15 s/nº, a fim de tomar conhecimento da acusação que lhe é feita e acompanhar, querendo, toda a instrução do respectivo processo, sob pena de revelia.

Belém, 14 de setembro de 1998.  
ONEIDE ARAÚJO DA COSTA  
Presidente



SECRETARIA DE ESTADO  
DE TRANSPORTES

Secretário: Amaro Barreto da Rocha Klautau  
Av. Almirante Barroso, 3639 - (091) 243-3613

ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE

Serviços A. Jur. n.º 29/98.

Partes: SETRAN/Construtora Leal Júnior Ltda.

Processo: 1997/91538

Do Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é Acrescer o valor de R\$ 140.440,00 ao montante do Contrato A. Jur. 29/98, fixado em R\$ 565.290,00, elevando assim, o valor Contratual para R\$ 705.730,00.

Dotação: Evento: 400091; UO: 29101; PE: 16.088.0537.1068.C000; Fonte: 002000000; Nat. Desp: 459051; NE: 98NE01355 de 07.08.98.

Data da Assinatura: 11.09.98

ENG.º AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU  
Secretário de Estado de Transportes

Portaria Nº 213 de 11.09.98 - Assunto: CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, a gratificação de Tempo Integral, o percentual de 70% 95SETENTA POR CIENTO) do respectivo vencimento base, a partir de 1º setembro do corrente ano.

01-MANOEL JOSÉ DA SILVA SANTOS  
02-MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA  
03-EÚDIL ASSUNÇÃO BARRA  
04-MARIA DA GRAÇA CONCEIÇÃO PAULA  
05-MARIA DE FÁTIMA DE M.R.A MOTA  
06-DEUZAMAR ASCENÇÃO CARDOSO  
07-LOURIVAL TRAVASSO DO NASCIMENTO  
08-JÚLIO CEZAR HENRIQUE MAIA  
09-JOSÉ MARIA PEREIRA LIMA  
10-MARIA DO CARMO BORÇA PORTO  
11-JOSÉ MARIA DA LUZ SANTANA  
12-MARIA JOSÉ SANDOVAL BIBAS  
13-BENEDITO DOS SANTOS PEREIRA  
14-MARIA LÚCIA ROCHA DE OLIVEIRA  
15-NELSON ALVES TEIXEIRA  
16-SANDRA MARIA LEMOS DA SILVA  
17-LEANDRO OLIVEIRA PRAZERES  
18-MARIA DAS GRAÇAS SOUZA  
19-FRANCISCO PEREIRA LIMA  
20-JOSÉ SEBASTIÃO DA SILVA  
21-VALDIR LOPES DURANS

22-LILIAN LÚCIA RIBEIRO COSTA  
23-ANTONIO DA SILVA DAMASCENO  
24-CARLOS DA COSTA VIANA  
25-SÉRGIO NAZARENO MARQUES CORRÊA  
26-PAULO JARDIM DA SILVA  
ENGº JOÃO LUIZ PESSOA DE ALMEIDA  
Secretário Adjunto

**LAUDO MÉDICO Nº 357/98**  
Nome: ELIANE HERLITZ GOMES DA SILVA  
Auxiliar de Administração  
Incapacidade definitiva para o trabalho a partir de 28.07.98.

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A JUR. Nº 37/98.**  
Partes: SETRAN/FIS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
Processo: 1997/164051  
Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios, para atendimento aos servidores que prestam serviço na DTH, 1º NR, 2º NR e 4º Núcleo Regional da SETRAN.  
Valor: R\$-2.207,00, para os itens 11 e 16.  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Dotação: Evento: 400091; UO: 29101; PT: 16.007.0021.2180.0000; Fonte: 0020000000;  
Nat. Desp: 349030; NE: 98NE01320 de 20.07.98.  
Data: 05.09.98

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A JUR. Nº 36/98.**  
Partes: SETRAN/AVAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
Processo: 1997/164051  
Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios, para atendimento aos servidores que prestam serviço na DTH, 1º NR, 2º NR e 4º Núcleo Regional da SETRAN.  
Valor: R\$-1.950,00, para o item: 20.  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Dotação: Evento: 400091; UO: 29101; PT: 16.007.0021.2180.0000; Fonte: 0020000000;  
Nat. Desp: 349030; NE: 98NE01319 de 20.07.98.  
Data: 05.09.98.

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A JUR. Nº 35/98.**  
Partes: SETRAN/PORTAL COMÉRCIO E ASSESSORIAL LTDA.  
Processo: 1997/164051  
Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios, para atendimento aos servidores que prestam serviço na DTH, 1º NR, 2º NR e 4º Núcleo Regional da SETRAN.  
Valor: R\$-62.221,10, para os itens: 05,06,07,14,15,17,18,21,22,23 e 24.  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Dotação: Evento: 400091; UO: 29101; PT: 16.007.0021.2180.0000; Fonte: 0020000000;  
Nat. Desp: 349030; NE: 98NE01318 de 20.07.98.  
Data: 05.09.98

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A JUR. Nº 34/98.**  
Partes: SETRAN/INTER FRIOS LTDA.  
Processo: 1997/164051  
Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios, para atendimento aos servidores que prestam serviço na DTH, 1º NR, 2º NR, e 4º Núcleo Regional da SETRAN.  
Valor: R\$-11.227,00, para os itens: 09 e 10.  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Dotação: Evento: 400091; UO: 29101; PT: 16.007.0021.2180.0000; Fonte: 0020000000;  
Nat. Desp: 349030; NE: 98NE01317 de 20.07.98.  
Data: 05.09.98

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A JUR. Nº 33/98.**  
Partes: SETRAN/INCRAL-INDÚSTRIA, COM. E REP. ARAUCÁRIA LTDA.  
Processo: 1997/164051  
Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios, para atendimento aos servidores que prestam serviço na DTH, 1º N. R., 2º N. R., e 4º Núcleo Regional da SETRAN.  
Valor: R\$-5.985,00, para os itens: 13 e 19.  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Dotação: Evento: 400091; UO: 29101; PT: 16.007.0021.2180.0000; Fonte: 0020000000;  
Nat. Desp: 349030; NE: 98NE01316 de 20.07.98.  
Data: 05.09.98

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO DE FRETAMENTO DE AERONAVE A JUR. Nº 44/97.**  
Partes: SETRAN / SOCIEDADE DE TÁXI AÉREO WESTON LTDA.  
Processo: 1997 / 109275  
Objeto: Contratação para fretamento de aeronave tipo Jato Executivo de Cabine Pressurizada, com capacidade mínima para 06 (seis) passageiros, para servir ao Governo do Estado do Pará.  
Valor: R\$-160.141,25  
Dotação Evento: 400091; UO: 29101; PT: 16.087.0532.2179.0000; Fonte: 0020000000;  
Nat. Desp: 349039; NE: Nº 98NE011401 DE 14.08.98  
Data: 05.09.98

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A JUR. Nº 32/98.**  
Partes: SETRAN / UNIVERSO COMERCIAL LTDA.  
Processo: 1997 / 164051  
Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios, para atendimento aos servidores que prestam serviço na DTH, 1º N. R., 2º N. R. e 4º Núcleo Regional da SETRAN.  
Valor: R\$-25.686,50, para os itens: 01,02,03,04,08 e 012.  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Dotação: Evento: 400091; UO: 29101; PT: 16.007.0021.2180.0000; Fonte: 0020000000;  
Nat. Desp: 349030; NE: Nº 98NE01315 de 20.07.98  
Data: 05.09.98  
ENGº AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU  
Secretário de Estado de Transportes



**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS**

Secretário: Pedro Abílio Torres do Carmo  
Trav. do Chaco, 2158 - (091) 226-4351

**PORTARIA Nº 527 DE 14 DE SETEMBRO DE 1998**  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DO ART. 87, INCISO IV, DA LEI Nº 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES DA LEI Nº 8.883/94, CONSIDERANDO - Que a empresa R.H CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, não cumpriu as cláusulas contratuais expressas na O.E.S nº94/97, oriundas do Convite nº90/97, cujo objeto foi a Reforma e Ampliação da Escola Estadual "João Nelson dos Prazeres" localizada no Município de Canaã dos Carajás-Pa.  
CONSIDERANDO - Que a referida empresa não atendeu convocação regular para apresentar defesa, em respeito ao princípio do contraditório, não ilidindo ou rebatendo as irregularidades apontadas pela fiscalização e por denúncias de terceiros.  
CONSIDERANDO - Que a inexecução parcial ou total do ajuste Administrativo, decorrente de procedimento licitatório regular, enseja a aplicação de penalidades previstas em Lei, garantida a prévia defesa.  
RESOLVE:  
Aplicar à empresa R.H CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, a pena de Declaração de Inidoneidade, ficando impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, após ressarcimento dos prejuízos causados pela sua inadimplência.  
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se  
ENGº PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO  
Secretário de Estado de Obras Públicas

**TELEPARÁ CELULAR S.A.**

CGC 02.361.554/0001-40  
ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA TELEPARÁ CELULAR S/A, REALIZADA EM 12.08.98

Aos doze dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e oito, às 18 horas, no 2º andar do Ed. Centro Norte da TELEBRÁS, localizada na Quadra 02, Lote F, do Setor Comercial Norte em Brasília-DF, sob a Presidência do Conselheiro Maurício de Almeida Abreu, reuniu-se extraordinariamente o Conselho de Administração da TELEPARÁ CELULAR S/A, com a presença dos Conselheiros Joaquim Batista de Araújo e Marcos Aurélio Lopes de Oliveira. Instalada a reunião, por haver "quorum" legal, o Presidente declarou abertos os trabalhos e solicitou a leitura do Ato de Convocação com a seguinte pauta: Eleição de Membro da Diretoria. O Presidente submeteu a Pauta da Reunião à apreciação dos Conselheiros, ocasião em que deu conhecimento dos termos da carta de renúncia do atual Presidente Haroldo Wangler Cruzzeiro, que foi aceita. Em seguida, foi nomeado para o cargo de Presidente da TELEPARÁ CELULAR S/A, em complementação de mandato o Sr. Gerard Manuel Vazquez, canadense, casado, administrador de empresas, portador da identidade n. RNE V 206799-5 e do CIC n. 700096191-00, domiciliado na cidade de Brasília, DF, SCN, Quadra 2, Bloco A, sala 1001. Nos termos da Instrução CVM nº 202, de 06.10.93, foi designado o Sr. Gerard Manuel Vazquez, Presidente, acima qualificado, para Diretor de Relações com o Mercado. O Presidente eleito declara, de conformidade com o inciso II do artigo 35 da Lei nº. 8.934, de 18.11.94, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, ou em procedimentos administrativos ou judiciais que o impeça de exercer atividade mercantil. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião, da qual vai lavrada a presente Ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

MAURÍCIO DE ALMEIDA ABREU  
PRESIDENTE

JOAQUIM BATISTA DE ARAÚJO  
CONSELHEIRO  
MARCOS AURÉLIO LOPES DE OLIVEIRA  
CONSELHEIRO

"Junta Comercial do Estado do Pará. Certifico o arquivamento deste documento sob n.º 980009730. Belém, 03 de setembro de 1998. Dilermando Guedes Cabral. Secretário Geral"

**DEFENSORIA PÚBLICA**

**EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO N.º 008/98.**  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite nº008/98.  
PARTES: Defensoria Pública do Estado do Pará e ASTEC-Art. Serviços e Tecnologia Ltda.  
OBJETO: Equipamento para a Rede Lógica: 01 (um) Concentrador Principal composto de 04 HUBS marca 3COM, modelo PS HUB 40 e 01 (um) SWITCH 3COM SUPERSTACK II SWITCH 3000 MODELO 3C16942A, 05 (cinco) PLACAS DE REDE 10 base T/E, 01 (um) MICROCOMPUTADOR SERVIDOR DE ARQUIVOS, IBM, linha PC SERVER NETFINITY 3500, modelo 8644-21U  
VIGÊNCIA: 10.09.1998 A 10.09.2003  
VALOR: 25.556 (Vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta e seis).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0200400132081. Elemento de Despesa: 4500-Material Permanente.  
FORO: Comarca de Belém  
DATA DE ASSINATURA: 10.09.1998  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. Luiz Heleno Santos do Vale (Subprocurador - Geral da Defensoria Pública do Estado, no exercício da Procuradoria).

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº TERMO ADITIVO: 3º CONTRATO ORIGINÁRIO: 21/98**  
PARTES: COSANPA e CIMCOL-CONSTRUÇÕES IND. COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA  
OBJETO: Prorrogação de prazo contratual;  
VIGÊNCIA: Até 30.09.98  
DATA: 04.09.98  
ORDENADOR RESPONSÁVEL:  
Inácio Koury Gabriel Neto  
Diretor Presidente  
Luiz Otávio Collyer Pontes  
Diretor Adm. e Financeiro  
Wady João Homci da Costa  
Diretor de Engenharia e Tecnologia

**EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº: 91/98**  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 25/98  
PARTES: COSANPA e MULTISAN LTDA  
OBJETO: Fornecimento de tubos e conexões e acessórios para a rede de distribuição de água em PVC-PBA, PVC DEFOFO e FOFO, destinado ao Sistema do Conjunto PAAR, em Belém-Pará.  
VIGÊNCIA: 45 dias  
VALOR: R\$50.603,36  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos próprios  
FORO: Belém-Pará  
DATA DE ASSINATURA: 08.09.98  
Ordenador Responsável:

Inácio Koury Gabriel Neto  
Diretor Presidente da COSANPA  
Luiz Otávio Collyer Pontes  
Diretor Adm. e Financeiro  
Gilberto da Silva Drago  
Diretor de Exploração e Serviços

**EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº: 86/98**  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 21/98  
PARTES: COSANPA e HIDROTEC-HIDRÁULICA E TÊC. LTDA  
OBJETO: Fornecimento de materiais hidráulicos destinados ao Sistema de Abastecimento de Água da Cidade de Marabá-Pará - Lote II.  
VIGÊNCIA: 45 dias  
VALOR: R\$31.001,20  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Governo do Estado  
FORO: Belém-Pará  
DATA DE ASSINATURA: 08.09.98  
Ordenador Responsável:

Inácio Koury Gabriel Neto  
Diretor Presidente  
Luiz Otávio Collyer Pontes  
Diretor Adm. e Financeiro  
Wady João Homci da Costa  
Diretor de Engenharia e Tecnologia

Belém, 14 de setembro de 1998

CPL

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Orgão: Departamento de Trânsito do Estado do Pará.  
Modalidade: Concorrência Pública n.º 003/98 - CEL  
Objeto: Confeção, fornecimento e impressão eletrônica da Carteira Nacional de Habilitação, com assinatura e fotografia digitalizada; serviços de digitalização de processos para emissão de Carteira Nacional de Habilitação, com geração de arquivos eletrônicos, segundo as especificações constantes no artigo 159 da Lei Federal n.º 9.503/97, que institui o Código Nacional de Trânsito.  
Firma Vencedora  
Item  
AMERICAN BANK NOTE COMPANY  
GRÁFICA E SERVIÇO LTDA  
Belém, 01 de setembro de 1998.  
Almir Antonio Gatti Rocha  
Presidente da Comissão - CEL

01

**FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ**

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 001/98.**  
Partes: FUNTELPA x TN Telecomunicações do Norte Const. Ltda.  
Objeto: Prorrogação da vigência contratual e alteração da dotação orçamentária.  
Vigência: 06.09.98 a 05.01.99.  
Valor: R\$4.400,00 (Quatro mil e Quatrocentos reais).  
Dotação Orçamentária: 45201.05.022.0137.4014.349039.002.  
Data: 05.09.98.

Francisco Cezar Nunes da Silva  
Presidente da FUNTELPA

TERÇA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

PORTARIA Nº 768 de 09.09.98

EXONERAR, o servidor PAULO SÉRGIO PIRES SILVA, Matrícula Nº 5705177-024, lotado na Coordenação de Ações Regionais e Sociais, do Cargo em Comissão de Representante Municipal deste Instituto no Município de São João de Pirabas, código DAS-01.1. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.09.98.

PORTARIA Nº 769 de 09.09.98

NOMEAR, PAULO SÉRGIO PIRES SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, código DAS-01.1, com lotação no Gabinete da Presidência. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.09.98.

PORTARIA Nº 770 de 09.09.98

NOMEAR, HERALDO TAVARES NEVES, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, código DAS-01.4, com lotação na Coordenação de Ações Regionais e Sociais. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.09.98.

PORTARIA Nº 771 de 09.09.98

EXCLUIR, o nome da servidora ROSA LIA MOTA DA ROCHA, ocupante do Cargo de Técnico, Matrícula Nº 5229820-016, lotada no Departamento de Previdência, da Portaria Coletiva Nº 708 de 24.08.98, que concedeu 30 (TRINTA) dias de férias, no período de 01.09 a 30.09.98, referente ao período aquisitivo de 02.09.97 a 01.09.98. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.09.98.

PORTARIA Nº 772 de 09.09.98

CONCEDER, a servidora ROSA LIA MOTA DA ROCHA, ocupante do Cargo de Técnico, Matrícula Nº 5229820-016, lotada no Departamento de Previdência, 30 (TRINTA) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 02.09.97 a 01.09.98, a contar de 06.10 a 04.11.98, devendo retornar ao serviço no dia 05.11.98. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 06.10.98.

PORTARIA Nº 778 de 11.09.98

CONCEDER, aos servidores ROSÁRIO DE MARIA PAVÃO BARBOSA, ocupante do Cargo de Procurador, exercendo o Cargo em Comissão de Assessor, código DAS-01.3, Matrícula Nº 3154483-010, lotada na Procuradoria, JORGENOR DO SOCORRO SANTOS, ocupante do Cargo de Auxiliar Técnico, exercendo a Função Gratificada de Secretário, código DAL-02.2, Matrícula Nº 3153584-018, lotada no Gabinete da Presidência e ROSA HELENA NASCIMENTO PEREIRA, ocupante do Cargo de Auxiliar de Administração, Matrícula Nº 3155943-016, lotada no Departamento de Administração, Diárias para fazer face as despesas com Alimentação e Pousada, no Municípios de Tucuruí, no período de 14 a 21.09.98, a serviço deste Instituto, onde irão administrar Sindicância Administrativa, para apurar os fatos contidos no MEM. Nº 012/98 - Representação de Tucuruí. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 14.09.98.

PORTARIA Nº 779 de 11.09.98

NOMEAR, DIANA CELESTE MACIEL MEDEIROS, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, código DAS-01.1, com lotação na Coordenação de Ações Regionais e Sociais/ Representação de Santa Maria do Pará. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 10.09.98.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 140/98

MODALIDADE: Credenciamento 002/97

PARTES: IPASEP e o Hospital São Sebastião/Monte Alegre

OBJETO: Prestação de Serviços Médico, Hospitalar Ambulatorial e de Urgência e Emergência, à beneficiários do IPASEP.

VIGÊNCIA: 06.09.98 à 05.09.99

VALOR: R\$ 60.000,00 (Valor estimado para 12 meses)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.201.13.075.0428.41.47.34.90.39.066.

FORO: Belém.

DATA DA ASSINATURA: 06.09.98

ANTONIO CARLOS FONTELES DE LIMA  
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 141/98

MODALIDADE: Credenciamento 001/97

PARTES: IPASEP e o Hospital São Sebastião/Monte Alegre

OBJETO: Prestação de Serviços Auxiliares de Diagnóstico, à beneficiários do IPASEP.

VIGÊNCIA: 06.09.98 à 05.09.99

VALOR: R\$ 10.000,00 (Valor estimado para 12 meses)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.201.13.075.0428.41.47.34.90.39.066.

FORO: Belém.

DATA DA ASSINATURA: 06.09.98

ANTONIO CARLOS FONTELES DE LIMA  
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 135/98

MODALIDADE: Credenciamento 001/97

PARTES: IPASEP e o Centro de Terapia Corporal S/C Ltda/Belém

OBJETO: Prestação de Serviços Especializados em Fisioterapia, à beneficiários do IPASEP.

VIGÊNCIA: 06.09.98 à 05.09.99

VALOR: R\$ 24.000,00 (Valor estimado para 12 meses)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.201.13.075.0428.41.47.34.90.39.066.

FORO: Belém.

DATA DA ASSINATURA: 06.09.98

ANTONIO CARLOS FONTELES DE LIMA  
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 130/98

PARTES: IPASEP e o Instituto Saúde da Mulher/Belém.

OBJETO: Prestação de Serviços Auxiliares de Diagnoses, à beneficiários do IPASEP.

VIGÊNCIA: 06.09.98 à 05.09.99

VALOR: R\$ 80.000,00 (Valor estimado para 12 meses)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.201.13.075.0428.41.47.34.90.39.066.

FORO: Belém.

DATA DA ASSINATURA: 06.09.98

ANTONIO CARLOS FONTELES DE LIMA  
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 079/98

MODALIDADE: Credenciamento 002/97

PARTES: IPASEP e o Hospital Francisco Magalhães Ltda/Castanhal.

OBJETO: Prestação de Serviços Médico, Hospitalar Ambulatorial e de Urgência e Emergência, à beneficiários do IPASEP.

VIGÊNCIA: 06.09.98 à 05.09.99

VALOR: R\$ 150.000,00 (Valor estimado para 12 meses)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.201.13.075.0428.41.47.34.90.39.066.

FORO: Belém.

DATA DA ASSINATURA: 06.09.98

ANTONIO CARLOS FONTELES DE LIMA  
Presidente do IPASEP

DISPENSA

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, no uso de suas atribuições legais, resolve DISPENSAR do processo licitatório, para Contratação do Instituto Saúde da Mulher, para prestação de serviços médico, hospitalar, ambulatorial e de urgência e emergência, a beneficiários do IPASEP, em Belém, com fundamento no art. 24 da lei nº 8.666/93 e alterações da lei nº 8.883/94.

Belém, 14/09/98

ANTÔNIO CARLOS FONTELES DE LIMA  
Presidente do IPASEP

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, no uso de suas atribuições legais, resolve RATIFICAR, a dispensa do processo licitatório, Contratação do Instituto Saúde da Mulher, para prestação de serviços médico, hospitalar, ambulatorial e de urgência e emergência, a beneficiários do IPASEP, em Belém, com fundamento no art. 26 da lei nº 8.666/93 e alterações da lei nº 8.883/94.

Belém, 14/09/98

ANTÔNIO CARLOS FONTELES DE LIMA  
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 038/98

PARTES: IPASEP e a Associação dos Servidores Públicos da União do Estado e do Município de Maracanã/PA.

OBJETO: Rescindir de conformidade com a cláusula Nona do Convênio nº 038/98, assinado em 01.04.98 entre o IPASEP e a Associação dos Servidores Públicos da União do Estado e do Município de Maracanã, por mútuo consento.

DATA DA ASSINATURA: 04.09.98

ANTONIO CARLOS FONTELES DE LIMA  
Presidente do IPASEP

PORTARIA Nº 121 DE 11.03.98

PARECER Nº 28/98

VALOR DO PECÚLIO: R\$ 1.666,67

BENEFICIÁRIOS: VANDRILA RAMOS PAMPOLHA, JEFFERSON PAMPOLHA e RICARDO JOSÉ RAMOS PAMPOLHA JÚNIOR (SOBRESTADA)

SEGURADO: JOSÉ RIBAMAR SOARES PAMPOLHA

PORTARIA Nº 357 DE 25.06.98

PARECER Nº 200/98

VALOR DA PENSÃO: R\$ 134,09

BENEFICIÁRIOS: BERNARDO PEREIRA DA SILVA, FÁBIO E ÉRICA CRISTINA BRITO DA SILVA

VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00

BENEFICIÁRIOS: ITEM ANTERIOR

SEGURADO: BERNARDA BRITO DA SILVA

PORTARIA Nº 383 DE 29.06.98

PARECER Nº 189/98

VALOR DA PENSÃO: R\$ 161,20

BENEFICIÁRIOS: MARIA MENDES DA COSTA E WANDERLEY FARIAS DA COSTA

VALOR DO PECÚLIO: R\$ 1.200,00

BENEFICIÁRIOS: ITEM ANTERIOR

SEGURADO: MANOEL FARIAS NETO

PORTARIA Nº 528 DE 24.08.98

PARECER Nº 306/98

INDEFERIMENTO DE CONCESSÃO DE PECÚLIO

JOSÉ MAURÍCIO DA SILVA

SEGURADO: MARIA DO CARMO SILVA

PORTARIA Nº 185 DE 06.04.98

PARECER Nº 62/98

VALOR DA PENSÃO: R\$ 120,00

BENEFICIÁRIOS: MARIA DE NAZARÉ, RAFAEL, JÉSSICA, CARLOS DANIEL, MARCOS HENRIQUE E EDIPO FELIPE GALVÃO DE FARIAS

SEGURADO: MARCOS ANTÔNIO GUEDES DE FARIAS

PORTARIA Nº 187 DE 06.04.98

RESOLUÇÕES Nº 001 e 002/97

VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00

BENEFICIÁRIOS: MARIA DE NAZARÉ, RAFAEL, JÉSSICA, CARLOS DANIEL, MARCOS HENRIQUE E EDIPO FELIPE GALVÃO DE FARIAS

SEGURADO: MARCOS ANTÔNIO GUEDES DE FARIAS

PORTARIA Nº 196 DE 16.04.98

PARECER Nº 64 DE 09/04/98

VALOR DA PENSÃO: R\$ 218,30

BENEFICIÁRIOS: PAULA LIDYANE E MANOEL DA SILVA CARDOSO

NETO

SEGURADO: CLEIDE CARDOSO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 197 DE 16.04.98

PARECER Nº 64 DE 09/04/98

VALOR DO PECÚLIO: R\$ 1.200,00

BENEFICIÁRIOS: PAULA LIDYANE E MANOEL DA SILVA CARDOSO

NETO

SEGURADO: CLEIDE CARDOSO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 277 DE 14.05.98

PARECER Nº 155/98

VALOR DA PENSÃO: R\$ 222,57

BENEFICIÁRIOS: HERALDA MARIA E HENDERSON BRUNO

ESTUMANO PEREIRA

SEGURADO: PEDRO DE OLIVEIRA ESTUMANO

PORTARIA Nº 340 DE 08.05.98

PARECER Nº 177/98

VALOR DA PENSÃO: R\$ 451,68

BENEFICIÁRIOS: MARIA PEREIRA DE ANDRADE

VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00

BENEFICIÁRIOS: ITEM ANTERIOR

SEGURADO: JOSÉ LEITE

PORTARIA Nº 521 DE 24.08.98

PARECER Nº 314 DE 28/07/98

INDEFERIMENTO DE CONCESSÃO DE PENSÃO E PECÚLIO

BENEFICIÁRIOS: ANTONINA DE SOUZA E DALVA COELHO

MOREIRA

SEGURADO: EMANUEL JOSÉ FERREIRA

PORTARIA Nº 522 DE 24.08.98

PARECER Nº 330 DE 06/08/98

INDEFERIMENTO DE PECÚLIO POR INVALIDEZ

JORGE BEZERRA NOGUEIRA

PORTARIA Nº 523 DE 24.08.98

PARECER Nº 312 DE 06/08/98

INDEFERIMENTO DE PECÚLIO

IVONE BARBOSA DOS SANTOS MEIRELLES

SEGURADO: RAIMUNDA BARBOSA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 524 DE 24.08.98

PARECER Nº 264 DE 05/08/98

INDEFERIMENTO DE CONCESSÃO DE PENSÃO

MARIA DE NAZARÉ A. CAPELA

SEGURADO: FRANCISCO AMÉRICO DA FONSECA

PORTARIA Nº 526 DE 24.08.98

PARECER Nº 333 DE 06/08/98

INDEFERIMENTO DE PECÚLIO POR INVALIDEZ

GEOVANI DE JESUS ALVES REBELO

PORTARIA Nº 527 DE 24.08.98

PROCESSO Nº 3844/97

INDEFERIMENTO DE INCLUSÃO DE PENSÃO

MARIA DAS GRAÇAS SILVA DUTRA

SEGURADO: MANOEL LOPES DUTRA

PORTARIA Nº 529 DE 24.08.98

PARECER Nº 325 DE 06/08/98

INDEFERIMENTO DE CONCESSÃO DE PENSÃO

DANIEL MOREIRA POMBO

SEGURADO: ODINEA LINHARES

PORTARIA Nº 530 DE 24.08.98

PARECER Nº 307/98

INDEFERIMENTO DE CONCESSÃO DE PECÚLIO

SALVINA CÉLIA ALMEIDA DA CUNHA

SEGURADO: VIOLETA LUCINDA LOPES DA CUNHA

PORTARIA Nº 531 DE 24.08.98

PARECER Nº 309 DE 06/08/98

INDEFERIMENTO DE CONCESSÃO DE PECÚLIO

MÁRCIO COUTINHO DE OLIVEIRA

SEGURADO: ALBINO COUTINHO DA SILVA

PORTARIA Nº 532 DE 24.08.98

PARECER Nº 272 DE 06/08/98

INDEFERIMENTO DE CONCESSÃO DE PENSÃO

ODIVAL DA COSTA E SILVA

SEGURADO: MARIA FREITAS SILVA

PORTARIA Nº 533 DE 24.08.98

PARECER Nº 316 DE 27/07/98

INDEFERIMENTO DE CONCESSÃO DE PENSÃO E PECÚLIO

JULIA IRACEMA DA COSTA PINHEIRO

SEGURADO: NAZARENO DA SILVA BRITO

PORTARIA Nº 534 DE 24.08.98

PARECER Nº 331 DE 06/08/98

INDEFERIMENTO DE PECÚLIO POR INVALIDEZ

RAIMUNDO PIRES DA SILVA

PORTARIA Nº 535 DE 24.08.98

PARECER Nº 334 DE 06/08/98

INDEFERIMENTO DE PECÚLIO POR INVALIDEZ

DALVA AGOSTINHA DE OLIVEIRA BRITO

PORTARIA Nº 536 DE 24.08.98

PARECER Nº 332 DE 06/08/98

INDEFERIMENTO DE PECÚLIO POR INVALIDEZ

AGNALDO LIMA DA SILVA

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

INTERNET: www.ioe.pa.gov.br

PORTARIA Nº 537 DE 24.08.98  
PARECER Nº 326/98  
INDEFERIMENTO DE CONCESSÃO DE PENSÃO E PECÚLIO  
RAIMUNDA MONTEIRO CORRÊA  
SEGURADO: NAPOLEÃO MENDES GEMAQUE

PORTARIA Nº 538 DE 24.08.98  
PARECER Nº 322/98  
INDEFERIMENTO DE PENSÃO E PECÚLIO  
MARIA RAIMUNDA RIBEIRO DA SILVA  
SEGURADO: JOSÉ RIBEIRO DA SILVA

PORTARIA Nº 539 DE 25.08.98  
PARECER Nº 301 DE 06/08/98  
INDEFERIMENTO DE PENSÃO E PECÚLIO  
JOSÉ AURÉLIO DE SOUZA SOBRINHO  
SEGURADO: MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE SOUZA

PORTARIA Nº 541 DE 25.08.98  
PARECER Nº 310/98  
INDEFERIMENTO DE PENSÃO E PECÚLIO  
SUZANNY CRISTINNY DE MOURA GOMES E ANNA TEREZA GOMES  
TRINDADE DA GLÓRIA  
SEGURADO: MARIA LEOPOLDINA DE SOUZA GOMES

PORTARIA Nº 542 DE 25.08.98  
PARECER Nº 288/98  
INDEFERIMENTO DE PECÚLIO  
EDILZA MARIA FERREIRA DOS SANTOS  
SEGURADO: ELVINA FERREIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 544 DE 25.08.98  
PARECER Nº 306/98  
INDEFERIMENTO DE PECÚLIO  
ELIELSY SANTOS COSTA  
SEGURADO: CARMELITA DE SOUZA MORAES

## FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/98  
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICO-HOSPITALARES  
JULGAMENTO DE RECURSO  
A FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ-FSCMPA,  
POR SEU PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
RESOLVE:

1- CONHECER OS TERMOS DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS INTERPOSTOS PELAS FIRMAS HIGMED COM. E REI LTDA. E CIRURGICA IMPERATRIZ LTDA E JULGÁ-LOS IMPROCEDENTES, COM FUNDAMENTOS NAS RAZÕES CONSTANTES ÀS FLS. 427 A 432 DO PROCESSO Nº 009/98 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICO-HOSPITALARES.  
2- MANTER TODOS OS DEMAIS TERMOS DO JULGAMENTO NA FASE DE HABILITAÇÃO.  
BELÉM, 14 DE SETEMBRO DE 1998  
HÉLIO FRANCO DE MACEDO JUNIOR  
PRESIDENTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/98

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICO HOSPITALARES A C.P.L. DA FSCMPA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTOS NA FASE DE HABILITAÇÃO,  
RESOLVE:  
1- DEFINIR PARA O DIA 17 DE SETEMBRO DE 1998, ÀS 09:00 HORAS, NA SALA DA C.P.L. DA FSCMPA, A ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DO REFERIDO CERTAME LICITATÓRIO.  
BELÉM, 14 DE SETEMBRO DE 1998  
A COMISSÃO

## FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
PORTARIA: Nº 0232, de 10.09.1998  
NOME: LUIZ ALBERTO MONTEIRO LEITE  
CARGO: Aux. Administrativo  
LOTAÇÃO: Hemopa Sede  
Nº DE DIÁRIAS: 09  
DESTINO E DATA: Londrina-Pa, 13 à 21.09.1998  
OBJETIVO: Participar de Curso de treinamento para encarregados de manutenção em banco de sangue (Curso básico de refrigeração científica).

PORTARIA: Nº 0233, de 11.09.1998  
NOME: EDILEUSA MARIA PEREIRA CARDOSO  
CARGO: Assistente Social  
LOTAÇÃO: Hemopa Sede  
Nº DE DIÁRIAS: 03  
DESTINO E DATA: Castanhal 14, 16 e 18.09.1998  
OBJETIVO: Dar procedimento ao trabalho de reposição de sangue nos hospitais.

INTERNET: www.ioe.pa.gov.br

## INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

ATOS ADMINISTRATIVOS  
HOMOLOGAÇÃO DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO  
ILMO.SR.PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA,  
NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS EM QUE FIGURA COMO INTE-  
RESSADO:

PROCESSO Nº	NOME	DEVOÇÃO	ÁREA	MUNICÍPIO	PORTARIA
98/02198	Manoel Clementino de Souza	Sr. São Raimundo	7ha 7m 7ca	Curup	02198/98
98/02584	Mariano de Souza Soares	SD	6ha 5m 5ca	Curup	02584/98

RONALDO BARATA - Presidente  
Belém (Pa), 08.09.98

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

### SISTEMA INTEGRADO DE REG. PUBLICO DE EMP. MERCANTIS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ ATA NR.: 72  
Despachos de 11 de Setembro de 1998 a 11 de Setembro de 1998. Documentos D E  
F E R I D O S: \*\*\* Firma Individual: Registro \*\*\*: 98/0317835 R H B COSTA ARMA-  
RINHO, 98/0318106 OSCAR ROCHA, 98/0318580 E M ALVES COMERCIO E  
SERVICOS, 98/0320224 M R S BARBOSA, 98/0320445 T FEITOSA DA SILVA, 98/  
0321271 ROSYLAINES DA PENHA, 98/0322391 C F SANTOS COMERCIA,  
98/0322448 EDIVALDO A DO NASCIMENTO, 98/0322723 N M MUNIZ, 98/  
0322871 R A ROSSI COSTA, 98/0323282 E T DA COSTA JUNIOR, 98/0323410 L  
P CARVALHO, 98/0324289 M P FERREIRA COMERCIO E  
REPRESENTACOES: \*\*\* Firma Individual: Anotacoes \*\*\*: 98/0318904 LUIS S IL-  
VA ME, 98/0319102 M G MOURAO ME, 98/0323762 A PEREIRA MENDES ME,  
98/0325099 ELISANGELA SOBRINHA LOBATO, 98/0325609 JACIRA B FREITAS  
ME, 98/0325617 ANTONIO N DE SOUZA ME: \*\*\* Firma  
Individual: Cancelamento \*\*\*: 98/0305217 A R S BRAG: \*\*\* Sociedade Limitada -  
LTDA: Contrato \*\*\*: 98/0309425 AUTO PECAS GALVAO LTDA, 98/0309441  
MERCANTIL DAS BATERIAS LTDA, 98/0312795 G B COMERCIO E  
REPRESENTACOES LTDA, 98/0320577 LAURIANO & COSTA LTDA, 98/  
0320828 MECANICA SANTOS LTDA, 98/0322383 MAUES CARVALHO CO-  
MERCIO LTDA, 98/0322537 A & J RADYOFILME LTDA, 98/0323789  
AGRONAUTICA AGROPECUARIA NAUTICA LTD, 98/0325358 BAZO &  
ASSIS LTDA, 98/0325498 JOSIMAR ASILVA & CIA LTDA: \*\*\* Sociedade Limita-  
da - LTDA: Alteracoes \*\*\*: 98/0291402 EMPRESA BRASILEIRA DE  
DISTRIBUICAO LTDA, 98/0300363 MAX DOMINI SERVICOS POSTUMOS  
LTDA, 98/0300797 PANIFICADORA PEDREIRENSE LTDA, 98/0305276  
THOMAS ELISSON ENGENHARIA LTDA, 98/0309034 J I M SILVA & CIA  
LTDA ME, 98/0309590 W G CONSTRUCOES LTDA, 98/0309751 STSEL S T  
SERVICOS ELETRICOS LTDA, 98/0309778 FAZENDA PETROPOLIS LTDA,  
98/0317215 ACARAI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, 98/0319064 FOTO  
BRASIL LTDA ME, 98/0319595 TAKEDA IMAGEM E FOTO LTDA, 98/0319625  
COMERCIAL GUARA LTDA ME, 98/0319781 MULTISUL CONSTRUCOES  
E COMERCIO LTDA, 98/0321425 COLONIAL SERVICO E COMERCIO  
LTDA, 98/0322340 OMEGA EMPREENDIMENTOS LTDA ME, 98/0323568  
LAMINADORA CIMEL LTDA, 98/0323720 INDUSTRIA E COMERCIO DE  
MADEIRAS DUNORTE LTDA: \*\*\* Sociedade Limitada - LTDA: Distrato \*\*\*: 98/  
0286115 CONSTRUTORA GOROTIRE LTDA: \*\*\* Sociedade Limitada -  
LTDA: Documento de Filial \*\*\*: 98/0322472 MALHARIA GIRLS BOYS LTDA: \*\*\*  
SoCiedade Anonima - SA: Constitucão \*\*\*: 98/0309794 FAZENDA PETROPOLIS  
SA: \*\*\* Sociedade Anonima - SA: Documentos de S.A. \*\*\*: 98/0301343 AGROVERA  
AGRO INDUSTRIAL VERA CRUZ SA, 98/0301440 COMPANHIA  
REFINADORA DA AMA  
ZONIA, 98/0317886 AGROPECUARIA SANTA RITA DO MARAJÓ SA, 98/  
0318874 ABC AGROPECUARIA BRASIL NORTE SA PRODUCAO E  
EXPORTACAO: \*\*\* Sociedade Anonima - SA: Documento de Filial \*\*\*: 98/0320003  
BANCO DO BRASIL S/ \*\*\*: Arquivamento de outros documentos de interesse da  
empresa \*\*\*: 98/0309573 CNN COMPAQ LTDA, 98/0319633 PARAMED CO-  
MERCIO LTDA EPP, 98/0320534 BANCO DO BRASIL AS, 98/0322367 VIJUBEL  
COMERCIO E REPRESENTACOES LTD, 98/0322995 MARCOS MARCELINO  
& CIA LTDA \*\*\*: Microempresa: Enquadramento \*\*\*: 98/0309450 MERCANTIL  
DAS BATERIAS LTDA, 98/0317843 R H B COSTA ARMARINHO, 98/0318114  
OSCAR ROCHA, 98/0318610 E M ALVES COMERCIO E SERVICOS, 98/0320232  
M R S BARBOSA, 98/0320453 T FEITOSA DA SILVA, 98/0320844 MECANICA  
SANTOS LTDA, 98/0321450 AUTO PECAS GALVAO LTDA, 98/0322545 A & J  
RADYOFILME LTDA, 98/0322880 R A ROSSI COSTA, 98/0323290 E T DA  
COSTA JUNIOR, 98/0325374 BAZO & ASSIS LTDA \*\*\*: Microempresa:  
Desenquadramento \*\*\*: 98/0311942 E J C DA SILVA ME \*\*\*: Empresa de Pequeno  
Porte: Enquadramento \*\*\*: 98/0323797 AGRONAUTICA AGROPECUARIA  
NAUTICA LTDA \*\*\*: Documentos em E X I G E N C I A: \*\*\*: 98/0247276; 98/  
0298563; 98/0307236 98/0309360; 98/0309379; 98/0309395; 98/0309409; 98/0318866;  
98/0318955; 98/0319021; 98/0319072; 98/0319080; 98/0319099; 98/0320275; 98/0320593;  
98/0321220; 98/0321301; 98/0321310; 98/0321379; 98/0321395; 98/0322456; 98/0322464;  
98/0322502; 98/0322510; 98/0322529; 98/0322863; 98/0323576; 8/0323649; 98/0325664;  
98/0325196; \*\*\*  
Autorizo a Publicacao  
Dilermando Guedes Cabral  
Secretario-Geral

### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 06/98

Participes: Junta Comercial do Estado do Pará e o Serviço de Apoio às Micro e  
Pequenas Empresas do Pará - SEBRAE/PA.  
Objeto: O presente Convênio tem objeto, disciplinar o intercâmbio de informações  
e transferências de dados, referentes à operacionalização do PROGRAMA DE  
EMPREGO E RENDA - PRODER, do SEBRAE/PA.  
Vigência: 02 (dois) anos  
Data: 31-08-98  
Assinaturas: Dulce Nazaré de Lima Leoney - JUCEPA  
Mária Osley Rocha Garcia - SEBRAE/PA  
Rubens Nazezeno Ferreira Brito - SEBRAE/PA

## EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Despacho do Diretor Administrativo exarado no Processo nº 2432/98-EPOL, deci-  
diu acolher parecer jurídico que opinou pela Inexigibilidade de Licitação para  
manutenção preventiva e corretiva de uma Máquina Processadora Automática de  
Raio X de propriedade do Hospital, através da Firma Kodak do Brasil Indústria e  
Comércio Ltda, que detém exclusividade na assistência técnica, com base no Inciso  
1, do Artigo 25, da Lei 8.666/93.  
Belém, 14 de setembro de 1998.  
OTON GARCIA DAMASCENO - Diretor Administrativo

O Presidente da Empresa Pública Ofir Loyola, após análise do Processo nº 2532/98-  
EPOL, resolve ratificar a decisão do Diretor Administrativo, reconhecendo o Ato  
de Inexigibilidade.  
Belém, 14 de setembro de 1998.  
Dr. NILO ALVES DE ALMEIDA  
Presidente/EPOL

### ERRATA

Publicação no DOE nº 28.796, do dia 09/09/98, cad.1, pag. 11, Aviso de Edital.  
Convite nº 084/98-EPOL.  
Onde se lê:  
- Abertura: 16/09/98 - 09:00 horas  
Leia-se:  
- Abertura: 16/09/98 - 11:00  
Belém, 11 de setembro de 1998.  
A COMISSÃO

### ERRATA

Publicação no DOE nº 28.796, do dia 09/09/98, cad.1, pag. 11, Aviso. Convite nº  
081/98-EPOL.  
Onde se lê:  
- Todas as propostas de preços foram desclassificadas.  
Leia-se:  
a) Briut Ltda, item: 01.  
b) Com. Rep. Prado Ltda, item: 08.  
Nos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24,  
25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35, todas as firmas foram desclassificadas.  
Belém, 11 de setembro de 1998.  
A COMISSÃO

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Portaria nº 15.659 de 10/09/98 - Designar o servidor REINALDO DOS SANTOS  
VALINO, Analista Auxiliar do Controle Externo, TCE-ATI-06, Classe A, Nível 1,  
matricula nº 0100437, para exercer a função comissionada de Chefe da Seção de  
Controle de Transferência de Recursos da 2ª CCE.

Portaria nº 15.661 de 11/09/98 - Designar o servidor JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA  
SILVA, Analista do Controle Externo TCE-ATNS-603, Classe A, Nível 1, matricula nº  
0100316, para exercer em substituição o cargo em comissão de Subsecretário, TCE-  
CPC-200-NS-02, durante o impedimento da titular, no período de 09/09 a 08/10/98.

Portaria nº 15.662 de 11/09/98 - Designar a servidora OSVALDINA BRASIL DE CAR-  
VALHO, Analista do Controle Externo, TCE-ATNS-603, Classe A, Nível 1, matricula  
nº 0100344, para exercer em substituição o cargo em comissão, de Assessor Técnico de  
Plenário, durante o impedimento do titular no período de 09/09 a 08/10/98.

Portaria nº 15.663 de 11/09/98 - Conceder à servidora JAMILE HEDWIGES NAIF  
BASTOS, Analista do Controle Externo TCE-ATNS-603, Classe B, Nível 3, matricula  
nº 0100100, trinta (30) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 01/12/95/96, no  
período de 08/09 a 07/10/98, de acordo com o art. 98 da Lei nº 5.810/94.  
Portaria nº 15.664 de 11/09/98 - Cancelar a Portaria nº 15.619, de 20/08/98, que con-  
cedeu à servidora RITA HELENA ALVES PESSOA, Analista Auxiliar do Controle  
Externo, TCE-ATI-06, Classe B, Nível 1, matricula nº 0612766, trinta (30) dias de  
Licença Prêmio, no período de 01 a 30/09/98.

### NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-144/98

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro  
NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES, notifico o Dr. Antônio Carlos Fontelles de  
Lima, Presidente, de que no dia 22.09.98, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará  
o Processo nº 96/57476-8, que trata do Recurso de Reconsideração referente a decisão  
proferida na Resolução nº 14.979 de 12.09.96, relativo ao Convênio celebrado entre o  
Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará e a Prefeitura  
Municipal de Novo Repartimento.  
Belém, 14 de setembro de 1998  
PAULO CESAR DE LIMA SANTOS  
Secretário

### NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-145/98

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro NEL-  
SON LUIZ TEIXEIRA CHAVES, notifico o Sr. Wirland da Luz Machado Freire, Ex-  
Prefeito, de que no dia 22.09.98, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo  
nº 97/50198-6, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de  
Itaituba, em face do Convênio SEDUC nº 49/96, assinado em 17.06.96.  
Belém, 14 de setembro de 1998  
PAULO CESAR DE LIMA SANTOS  
Secretário

### NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-146/98

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro  
NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES, notifico o Sr. Jorge Neto da Costa, Ex-  
Prefeito, de que no dia 22.09.98, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o  
Processo nº 96/53322-2, que trata do Recurso de Reconsideração referente a decisão  
proferida no Acórdão nº 23.088 de 19.03.96, relativo a tomada de contas instaurada na  
Prefeitura Municipal de Capanema, em face do Convênio ASIPAG nº 004/93, assina-  
do em 15.07.93.  
Belém, 14 de setembro de 1998  
PAULO CESAR DE LIMA SANTOS  
Secretário



## TERÇA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 1998

## DIÁRIO OFICIAL

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 01 de setembro de 1998, tomou as seguintes decisões:

## ACÓRDÃO Nº 26.684

Processo nº 98/51732-8  
Assunto: Contratos de Admissões de Pessoal  
Origem: Secretaria de Estado de Educação  
Interessado: Alciete Silva de Castro, Roberto Ribeiro Bastos Neto e outros.  
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ  
Decisão: Registrar.

## ACÓRDÃO Nº 26.685

Processo nº 98/51776-3  
Assunto: Contratos de Admissões de Pessoal  
Origem: Centrais Elétricas do Pará S/A  
Interessado: Belardim Berton Lopes Araújo, João Braga de Sousa e outros  
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Decisão: Registrar.

## ACÓRDÃO Nº 26.686

Processo nº 98/51989-4  
Assunto: Contratos de Admissões de Pessoal  
Origem: Secretaria de Estado de Educação  
Interessado: Antônio Henrique do Nascimento Barros, Maria Santana Wanzeler Rayal e outros  
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Decisão: Registrar.

## ACÓRDÃO Nº 26.687

Processo nº 98/51991-6  
Assunto: Contratos de Admissões de Pessoal  
Origem: Secretaria de Estado de Educação  
Interessado: Raimundo da Conceição Santos Nepomuceno, Gilsilene Mendes Borges, Maria de Fátima Rocha de Souza e outros.  
Relator: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Decisão: Registrar.

## ACÓRDÃO Nº 26.688

Processo nº 96/55583-7  
Assunto: Aposentadoria  
Requerente: Secretaria de Estado de Administração  
Interessado: Mary Mendonça Amaro  
Relator: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Decisão: Conceder o registro.

## ACÓRDÃO Nº 26.689

Assunto: Aposentadorias  
Requerente: Secretaria de Estado de Administração  
Processo nº 97/50573-3  
Interessado: Carlos Santos Ferreira  
Processo nº 98/51214-3  
Interessado: Maria de Fátima Martins Oliveira  
Processo nº 98/51409-2  
Interessado: Eivaldo Aranha Martins  
Processo nº 98/51417-0  
Interessado: Maria de Assunção Brito Vasconcelos  
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE  
Decisão: Registrar.

## ACÓRDÃO Nº 26.690

Processo nº 97/52926-2  
Assunto: Aposentadoria  
Requerente: Secretaria de Estado de Administração  
Interessado: Eni do Perpétuo Socorro Corrêa  
Relator: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Decisão: Contra o voto do Exmº Sr. Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, conceder o registro.

## ACÓRDÃO Nº 26.691

Requerente: Secretaria de Estado de Administração  
Assunto: Aposentadorias  
Processo nº 97/53015-0  
Interessado: Mário Lacerda de Araújo  
Processo nº 98/51872-7  
Interessado: Dirceinha dos Santos Gomes  
Assunto: Retificação de Proventos  
Processo nº 97/53413-3  
Interessado: Athos Emanuel Mendonça de Moraes  
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO  
Decisão: Contra o voto do Exmº Sr. Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, quanto ao processo nº 97/53413-3, conceder o registro.

## ACÓRDÃO Nº 26.692

Processo nº 97/53203-0  
Assunto: Aposentadoria  
Requerente: Secretaria de Estado de Administração  
Interessado: Maria Emília Jucá Ferreira  
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO  
Decisão: Contra o voto do Exmº Sr. Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, registrar a presente aposentadoria.

## ACÓRDÃO Nº 26.693

Assunto: Aposentadorias  
Requerente: Secretaria de Estado de Administração  
Processo nº 98/51819-4  
Interessado: Maria José Pereira da Luz  
Processo nº 98/51920-8  
Interessado: Maria Joaquina de Sá Costa  
Processo nº 98/52026-9  
Interessado: Mariana Barbosa Nascimento  
Processo nº 98/52087-3  
Interessado: Maria Lucinéia Nascimento  
Processo nº 98/52104-0  
Interessado: Maria das Graças dos Santos Brito  
Processo nº 98/51963-0  
Interessado: Inaci Teixeira da Silva  
Processo nº 98/51997-2  
Interessado: Maria Lopes Ferreira  
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA  
Conselheiro Formalizador da Decisão: FERNANDO COUTINHO JORGE (§ 2º do art. 195 do Regimento)  
Decisão: Conceder registro.

## ACÓRDÃO Nº 26.694

Processo nº 97/53279-2  
Assunto: Aposentadoria  
Requerente: Secretaria de Estado de Administração  
Interessado: Maynard Pinheiro de Melo  
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA  
Conselheiro Formalizador da Decisão: LUCIVAL DE BARROS BARBALHO (§ 2º do art. 195 do Regimento)  
Decisão: Conceder o registro.

## ACÓRDÃO Nº 26.695

Processo nº 98/51243-1  
Assunto: Aposentadoria  
Requerente: Secretaria de Estado de Administração  
Interessado: Maria das Graças Ferreira  
Relator: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Decisão: Registrar.

## ACÓRDÃO Nº 26.696

Processo nº 98/51312-2  
Assunto: Aposentadoria  
Requerente: Secretaria de Estado de Administração  
Interessado: Maria das Graças da Silva Pompeu  
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE  
Decisão: Registrar.

## ACÓRDÃO Nº 26.697

Processo nº 98/51592-0  
Assunto: Aposentadoria  
Requerente: Secretaria de Estado de Administração  
Interessado: Maria de Jesus Palha Coelho  
Relator: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Decisão: Conceder o registro.

## ACÓRDÃO Nº 26.698

Processo nº 98/51608-9  
Assunto: Aposentadoria  
Requerente: Secretaria de Estado de Administração  
Interessado: Maria da Conceição Nery do Espírito Santos  
Relator: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Decisão: Conceder o registro.

## ACÓRDÃO Nº 26.699

Assunto: Aposentadorias  
Requerente: Secretaria de Estado de Administração  
Processo nº 98/51786-7  
Interessado: Catarina Coelho de Oliveira  
Processo nº 98/51953-7  
Interessado: Maria de Araújo Lima  
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Decisão: Registrar.

## ACÓRDÃO Nº 26.700

Processo nº 98/51810-0  
Assunto: Aposentadoria  
Requerente: Secretaria de Estado de Educação  
Interessado: Miriam Araújo da Rocha  
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE  
Decisão: Registrar.

## ACÓRDÃO Nº 26.701

Requerente: Secretaria de Estado de Administração  
Assunto: Aposentadorias  
Processo nº 98/51926-4  
Interessado: Edith Ferreira de Souza  
Processo nº 98/51995-7  
Interessado: Maria José Gomes de Carvalho  
Processo nº 98/52007-4  
Interessado: Simone da Silva Ramos  
Processo nº 98/52070-0  
Interessado: Maria da Luz Cordeiro Viana  
Processo nº 98/52362-6  
Interessado: Silvio de Freitas Pinheiro  
Assunto: Retificação de Proventos  
Processo nº 98/51202-4  
Interessado: João Batista Bastos Bondallo  
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO  
Decisão: Registrar.

## ACÓRDÃO Nº 26.702

Processo nº 98/50124-7  
Assunto: Pensão  
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará  
Interessado: concedida em favor de Maria de Lourdes Soares Evangelista, companheira do ex-segurado Renato Oliveira Borges  
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO  
Decisão: Registrar a Portaria nº 403, de 07/07/98.

## ACÓRDÃO Nº 26.703

Processo nº 98/51256-3  
Assunto: Denúncia formulada pelo Sr. Waldemir Freire Cardoso, Diretor Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos contra ato praticado pela Centrais Elétricas do Pará S.A., referente a contratação de terceiros para execução de diversos serviços de manutenção das denunciante.  
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Decisão: Arquivar a presente denúncia.

## ACÓRDÃO Nº 26.704

Processo nº 97/52825-5  
Assunto: Prestação de Contas do Instituto Aliança Apoio Assistencial (Convênio nº 006/97-ASIPAG)  
Responsável: Dr. Pedro Nazareno Santos de Alencar, Presidente  
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ  
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

## ACÓRDÃO Nº 26.705

Processo nº 98/50330-9  
Assunto: Prestação de Contas do Ministério Público do Estado do Pará (exercício financeiro de 1997)  
Responsável: Dr. Manoel Santino Nascimento Júnior, Procurador Geral de Justiça  
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

## ACÓRDÃO Nº 26.706

Processo nº 98/50515-4  
Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Tailândia (Convênio SAGRI nº 024/97)  
Responsável: Sr. Francisco Nazareno Gonçalves de Souza, Prefeito  
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Decisão: Julgar regulares as presentes contas

## ACÓRDÃO Nº 26.707

Processo nº 98/50615-9  
Assunto: Prestação de Contas do Núcleo de Ação para o Desenvolvimento Sustentável (Convênio nº 001/97-SEDE)  
Responsável: Dr. José Sival Vilhena Paiva, Presidente  
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

## ACÓRDÃO Nº 26.708

Processo nº 98/51560-4  
Assunto: Prestação de Contas da Centrais de Abastecimento do Pará S.A (exercício financeiro de 1997)  
Responsável: Sra. Telma Martins da Silva, Diretora Presidente  
Relator: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

## ACÓRDÃO Nº 26.709

Processo nº 97/51546-6  
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Marabá (Convênio SEPLAN nº 021/96 e Termo Aditivo)  
Responsável: Sr. Haroldo da Costa Bezerra, Ex-Prefeito  
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Decisão: Julgar regulares as presentes contas, ficando aplicada ao responsável a multa, a qual deverá ser recolhida no prazo de trinta dias.

## ACÓRDÃO Nº 26.710

Processo nº 95/51616-5  
Assunto: Prestação de Contas do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, referente ao exercício financeiro de 1994  
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO  
Decisão: 1 - Julgar regulares as contas de responsabilidade da Dra. Magnólia Agnes Moreira Zaluth, com aplicação de multa, por infringir o art. 24 e 26 da Lei nº 8.666/93.  
2 - Julgar irregulares as contas de responsabilidade do Dr. José do Egypto Vieira Soares Filho, responsabilizando o interessado pela aplicação da quantia imposta pelo referido Acórdão, que deverá ser recolhida aos cofres públicos, acrescido de multa regimental, tudo no prazo de trinta dias.

## ACÓRDÃO Nº 26.711

Processo nº 97/52550-9  
Assunto: Prestação de Contas da Secretaria de Estado de Obras Públicas (Convênio nº 076/97-SEUDC)  
Responsável: Dr. Haroldo da Costa Bezerra, Ex-Secretário  
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ  
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

## ACÓRDÃO Nº 26.712

Processo nº 98/50577-1  
Assunto: Recurso de Revisão  
Recorrente: Sr. Alcindo Vilhena Barata, Ex-Prefeito Municipal de Vigia  
Recorrido: Acórdão nº 25.853, de 27.01.98  
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ  
Decisão: Conhecer e dar provimento ao presente Recurso, para, reformando, em parte, a decisão consubstanciada no Acórdão recorrido, agora, excluir o recorrente da devolução da importância ali determinada, ficando a responsabilidade pela cita-da restituição somente Sr. Reginaldo Wanghon Monteiro.

## RESOLUÇÃO Nº 15.736

Expediente nº 98/04939-0  
Considerando solicitação de parcelamento de débito apresentada pelo Ex-Prefeito de Bom Jesus do Tocantins, Sr. Lúcio Antunes da Silva, protocolada neste Tribunal sob o nº 98/04939-0, datado de 20.08.98;  
Considerando o disposto no art. 214 do Ato nº 24, de 8.3.1994 (Regimento Interno do TCE/PA);  
Considerando manifestação da Presidência, constante da Ata nº 3.865, desta data, RESOLVE, unanimemente:  
I - Deferir o pleito do interessado apenas no tocante aos débitos referentes a processos que ainda estejam na esfera de competência deste Tribunal;  
II - O D.C.E. procederá o levantamento dos débitos existentes e promoverá o parcelamento do mesmo em dez (10) vezes iguais, incidindo sobre cada parcela os correspondentes acréscimos legais, inclusive atualização monetária, nos termos do art. 48, da Lei Complementar nº 12 (Lei Orgânica do TCE).

## COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

Intimação de julgamento das Propostas Técnicas - TP 009/98  
Objeto: Aquisição de bens e equipamentos de informática.

Pontuação.	Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6
Empresa						
Cobra	94,78	93,58	-	-	-	-
Compu Add	98,26	98,17	-	-	-	-
Computer Store	96,52	99,08	98,10	97,09	98,11	92,98
C. W. Sistemas	100,00	97,25	98,10	100,00	100,00	98,25
Didata	98,26	99,08	100,00	100,00	100,00	-
F. A. Carvalho	-	-	-	-	-	-
Equitron	100,00	100,00	97,14	97,09	100,00	100,00
Itautec	100,00	100,00	-	-	-	-
Janine Matsunaga	-	-	-	-	-	-
Micro Mania	96,52	95,41	98,10	100,00	100,00	98,25
Microtec	100,00	99,08	-	-	-	-
Nova Era	-	-	-	-	-	-
UNISYS	100,00	99,08	95,24	97,09	96,23	100,00

A abertura das Propostas Comerciais, será realizada no dia 23.09.98  
Belém, 14 de setembro de 1998  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

**POLÍCIA MILITAR DO PARÁ****COMANDO GERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
INTIMAÇÃO DE DECISÃO**

MODALIDADE: Carta Convite 005/98

OBJETO: Aquisição de Material de Informática  
DECISÃO: 1-Desclassificar as firmas O. B. MARQUES-ME, ASTEC-ART. SERV. E TEC. LTDA, M. R. INF. REP. E COM. LTDA, SOCIBRA COM. E REP. LTDA, MICROPAGE INF. E TEL. LTDA, C. P. S. COM. DE PROD. E SERV. LTDA, PHOTO CENTER CONVERT LTDA e COMERCIAL EVEREST LTDA neste certame;

2-Desclassificar a firma SUCESSO COM. SERV. E REP. LTDA nos itens 04, 05, 06 e 08 do anexo único do edital.

MODALIDADE: Tomada de Preços 006/98

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo Hospitalar

ERRATA: 3- Adjudicar as firmas:

e) Onde se lê: COM. E REP. PRADO LTDA, nos itens 02, 27, 31, 43, 54, 62, 67, 69 e 71, leia-se: COM. E REP. PRADO LTDA, nos itens 27, 31, 43, 54, 62, 67, 69 e 71;  
f) Onde se lê: F. CARDOSO & CIA LTDA, nos itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 13, 14, 15, 26, 29, 30, 32, 33, 35, 36, 44, 46, 49, 50, 51, 52, 53, 60, 63, 64, 65, 68 e 72, leia-se: F. CARDOSO & CIA LTDA, nos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 13, 14, 15, 26, 29, 30, 32, 33, 35, 36, 44, 46, 49, 50, 51, 52, 53, 60, 63, 64, 65, 68 e 72;**EXTRATO DE CONTRATO**

REFERÊNCIA: Contrato 025/98

MODALIDADE: Dispensa 033/98

PARTES: PMPA X ARMINDO DOCITEU DENARDIN

OBJETO: Locação de Imóvel para Sediar a Companhia de Polícia Rodoviária.

VIGÊNCIA: 10 SET 98 A 09 SET 1999

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26101.06.007.0021.2058.349036

VALOR ESTIMADO: R\$ 60.000,00

FORO: Belém (PA)

DATA DE ASSINATURA: 10 SET 98

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Fabiano José Diniz Lopes - Cel QOPM, Comandante Geral da PMPA

RAIMUNDO PAIVA FILHO - TEN CEL QOPM

Presidente da CPL

Visto:

FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES - CEL QOPM

Comandante Geral da PMPA

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO****EDITAL DE CITAÇÃO**

O presidente da Comissão de Processo Administrativo, designado pela Portaria nº 052/98 - DGPC, de 16.06.98, CITA o Sr. FRANCISCO TAVARES ALEXANDRIA, ocupante do cargo de Médico Legista, do quadro da Polícia Civil do Estado, para comparecer na data de 25/09/98, às 10:00 horas, na sede da Superintendência Regional do Baixo e Médio Amazonas, sito na Trav. Silvino Pinto, esquina com a Av. Borges Leal, Santarém - Pará, a fim de ser ouvido como indiciado no referido Processo que a Administração Pública, move contra sua pessoa, por infração do artigo 178, IV, da Lei nº 5.810/94, bem como do art. 74, I da Lei nº 022/94. Santarém (PA), 14 de setembro de 1998.

Dr. MAURÍCIO ANTONIO LISBOA COHEM

Presidente da Comissão Processante

**TRIBUNAL DE CONTAS  
DOS MUNICÍPIOS****EDITAL Nº 182/98  
(PROCESSO Nº 977416-00)**

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor João Batista Barbieri. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor João Batista Barbieri, prefeito municipal de Medicilândia no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 977416-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 02 de setembro de 1998

a) Conselheiro Laércio Dias Franco

Presidente

**EDITAL Nº 183/98  
(PROCESSO Nº 987147-00)**

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Sei Ohaze. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Sei Ohaze, prefeito municipal de Santarém Novo no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 987147-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 02 de setembro de 1998

a) Conselheiro Laércio Dias Franco

Presidente

**EDITAL Nº 184/98  
(PROCESSO Nº 977807-00)**

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Neri Alves dos Prazeres. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Neri Alves dos Prazeres, prefeito municipal de Novo Progresso no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 977807-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 02 de setembro de 1998

a) Conselheiro Laércio Dias Franco

Presidente

**EDITAL Nº 185/98  
(PROCESSO Nº 960530-00)**

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Armino da Silva Vilhena. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Armino da Silva Vilhena, prefeito municipal de Anajás no período de 01 de janeiro a 08 de março de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 960530-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido período.

Belém, 02 de setembro de 1998

a) Conselheiro Laércio Dias Franco

Presidente

**EDITAL Nº 186/98  
(PROCESSO Nº 960530-00)**

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Agesilau Donato de Araújo Filho. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Agesilau Donato de Araújo Filho, prefeito municipal de Anajás no período de 09 de março a 27 de agosto de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 960530-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido período.

Belém, 02 de setembro de 1998

a) Conselheiro Laércio Dias Franco

Presidente

**EDITAL Nº 187/98  
(PROCESSO Nº 970529-00)**

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Alderico Queiroz de Miranda. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Alderico Queiroz de Miranda, prefeito municipal de Santa Izabel do Pará no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 970529-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 02 de setembro de 1998

a) Conselheiro Laércio Dias Franco

Presidente

**EDITAL Nº 188/98  
(PROCESSO Nº 973176-00)**

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Moisés Soares de Oliveira. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Moisés Soares de Oliveira, prefeito municipal de Rondon do Pará no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 973176-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 02 de setembro de 1998

a) Conselheiro Laércio Dias Franco

Presidente

Edital nº 189/98

(Processo nº 976547-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Joel Pereira dos Santos. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Joel Pereira dos Santos, prefeito municipal de Paragominas no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 976547-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 02 de setembro de 1998

a) Conselheiro Laércio Dias Franco

Presidente

**EDITAL Nº 190/98  
(PROCESSO Nº 982508-00)**

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, da senhora Otília Rodrigues da Costa. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora Otília Rodrigues da Costa, presidente da Câmara Municipal de Bagre no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 982508-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.

Belém, 02 de setembro de 1998

a) Conselheiro Laércio Dias Franco

Presidente

**EDITAL Nº 191/98  
(PROCESSO Nº 985407-00)**

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor João Vicente Brabo Fernandes. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor João Vicente Brabo Fernandes, presidente da Câmara Municipal de Bagre no período de 01 de janeiro a 09 de outubro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 985407-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido período.

Belém, 02 de setembro de 1998

a) Conselheiro Laércio Dias Franco

Presidente

**EDITAL Nº 192/98  
(PROCESSO Nº 985407-00)**

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Ademir Moraes Leão. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Ademir Moraes Leão, presidente da Câmara Municipal de Bagre no período de 10 de outubro a 28 de novembro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 985407-00, referen-

te à prestação de contas daquela Câmara, no referido período.  
Belém, 02 de setembro de 1998  
a) Conselheiro Laércio Dias Franco  
Presidente**EDITAL Nº 192/98  
(PROCESSO Nº 982370-00)**

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Manoel das Graças T. Costa. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Manoel das Graças T. Costa, presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Ajuru no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 982370-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.

Belém, 02 de setembro de 1998

a) Conselheiro Laércio Dias Franco

Presidente

**EDITAL Nº 194/98  
(PROCESSO Nº 969335-00)**

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Everaldo Carlos de Matos. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Everaldo Carlos de Matos, presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 969335-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.

Belém, 02 de setembro de 1998

a) Conselheiro Laércio Dias Franco

Presidente

**EDITAL Nº 195/98  
(PROCESSO Nº 974150-00)**

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Manoel Luis Pinheiro de Jesus. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Manoel Luis Pinheiro de Jesus, presidente da Câmara Municipal de Bragança no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 974150-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.

Belém, 02 de setembro de 1998

a) Conselheiro Laércio Dias Franco

Presidente

**EDITAL Nº 196/98  
(PROCESSO Nº 974650-00)**

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor José Adruil Lobato. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor José Adruil Lobato, presidente da Câmara Municipal de Anajás no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 974650-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.

Belém, 02 de setembro de 1998

a) Conselheiro Laércio Dias Franco

Presidente

**EDITAL Nº 197/98  
(PROCESSO Nº 985456-00)**

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor José da Silva Almeida. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor José da Silva Almeida, presidente do Instituto de Previdência do Município de Bagre no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 985456-00, referente à prestação de contas daquele Instituto, no referido exercício financeiro.

Belém, 02 de setembro de 1998

a) Conselheiro Laércio Dias Franco

Presidente

**EDITAL Nº 198/98  
(PROCESSO Nº 974268-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. João Rafael de Almeida Guerreiro. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. João Rafael de Almeida Guerreiro, presidente da Câmara Municipal de Faro no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 5.028,08 (cinco mil, vinte e oito reais e oito centavos), já corrigida monetariamente, julgada em débito nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 02 de setembro de 1998

a) Conselheiro Laércio Dias Franco

Presidente

**EDITAL Nº 199/98  
(PROCESSO Nº 974542-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Laudi José Witeck. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Laudi José Witeck, prefeito Municipal de Tucumã no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 1.713,98 (mil setecentos e treze reais e noventa e oito centavos), já corrigida monetariamente, julgada em débito, e de R\$ 3.000,00 (três mil reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 02 de setembro de 1998

a) Conselheiro Laércio Dias Franco

Presidente

TERÇA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

EDITAL Nº 200/98 (PROCESSO Nº 978449-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Geremias Alves Pessoa. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Geremias Alves Pessoa, prefeito Municipal de Inhangaçu no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 575,81 (quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos), já corrigida monetariamente, julgada em débito, e de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 02 de setembro de 1998 a) Conselheiro Laércio Dias Franco Presidente

EDITAL Nº 201/98 (PROCESSO Nº 964595-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Wagner Oliveira Fontes. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Wagner Oliveira Fontes, prefeito Municipal de Redenção do Pará no exercício financeiro de 1995, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 02 de setembro de 1998 a) Conselheiro Laércio Dias Franco Presidente

EDITAL Nº 202/98 (PROCESSO Nº 974542-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. José Justino dos Santos. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Justino dos Santos, prefeito Municipal de Aurora do Pará no exercício financeiro de 1994, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 02 de setembro de 1998 a) Conselheiro Laércio Dias Franco Presidente

EDITAL Nº 203/98 (PROCESSO Nº 977884-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. José Maria de Paiva. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Maria de Paiva, prefeito municipal de Tomé-Açu no período de 01 de janeiro a 30 de abril de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 438,51 (quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos), já corrigida monetariamente, julgada em débito, e de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 02 de setembro de 1998 a) Conselheiro Laércio Dias Franco Presidente

EDITAL Nº 204/98 (PROCESSO Nº 977884-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Laércio dos Prazeres Igreja. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Igreja dos Prazeres Igreja, prefeito municipal de Tomé-Açu no período de 01 de maio a 31 de dezembro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 0,04 (quatro centavos), já corrigida monetariamente, julgada em débito, e de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 02 de setembro de 1998 a) Conselheiro Laércio Dias Franco Presidente

EDITAL Nº 205/98 (PROCESSO Nº 963248-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Herivelto Martins e Silva. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Herivelto Martins e Silva, prefeito Municipal de Moju no exercício financeiro de 1995, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 92.451,67 (noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos), já corrigida monetariamente, julgada em débito, e de R\$ 1.000,00 (mil reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 02 de setembro de 1998 a) Conselheiro Laércio Dias Franco Presidente

EDITAL Nº 206/98 (PROCESSO Nº 969141-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. José Ronaldo Amorim Chaves. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Ronaldo Amorim Chaves, prefeito municipal de Marapanim no exercício financeiro de 1992, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 408.141,85 (quatrocentos e oito mil, cento e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos), já corrigida monetariamente,

julgada em débito, e de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 02 de setembro de 1998 a) Conselheiro Laércio Dias Franco Presidente

EDITAL Nº 207/98 (PROCESSO Nº 960022-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. José Justino dos Santos. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Justino dos Santos, prefeito municipal de Aurora do Pará no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias correspondentes a 1.069.598,83 UFIRs, julgada em débito, e de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 02 de setembro de 1998 a) Conselheiro Laércio Dias Franco Presidente

EDITAL Nº 208/98 (PROCESSO Nº 960022-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Marcos Manito de Souza. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Marcos Manito de Souza, prefeito municipal de Aurora do Pará no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 02 de setembro de 1998 a) Conselheiro Laércio Dias Franco Presidente

EDITAL Nº 209/98 (PROCESSO Nº 953277-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do espólio do Sr. José Gemaque Ruy-Secco. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Gemaque Ruy-Secco, prefeito municipal de Chaves no exercício financeiro de 1994, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 41.661,80 (quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e um reais e oitenta centavos), já corrigida monetariamente, julgada em débito nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 02 de setembro de 1998 a) Conselheiro Laércio Dias Franco Presidente

EDITAL Nº 210/98 (PROCESSO Nº 951410-03)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, da Sra. Iacy Maria de Souza Oliveira. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, a Sra. Iacy Maria de Souza Oliveira, responsável pela Associação Carnavalesca Unidos da Baixada, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância correspondente a 1.257,54 UFIRs, julgada em débito na Tomada de Contas referente ao Convênio nº 010/95-G.A.B.P., de 23.02.95, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 02 de setembro de 1998 a) Conselheiro Laércio Dias Franco Presidente

EDITAL Nº 211/98 (PROCESSO Nº 960134-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, da Sra. Izabel Almeida de Carvalho. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, a Sra. Izabel Almeida de Carvalho, responsável pela Federação Paraense de Karatê-Dô Tradicional do Estado do Pará, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 3.571,14 (três mil, quinhentos e setenta e um reais e quatorze centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito no Convênio nº 060/95, de 03.10.95, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 02 de setembro de 1998 a) Conselheiro Laércio Dias Franco Presidente

EDITAL Nº 212/98 (PROCESSO Nº 960134-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Joel Pereira dos Santos. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Joel Pereira dos Santos, prefeito municipal de Paragominas no exercício financeiro de 1994, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 02 de setembro de 1998 a) Conselheiro Laércio Dias Franco Presidente

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 17 de setembro de 1998, às 9 horas, em sua sede, a seguinte prestação de contas:

- 01) PROCESSO Nº 984947-00 Responsável : Raimundo Nunes da Luz Origem : Instituto de Previdência do Município de Água Azul do Norte Assunto : Prestação de contas de 1996 Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama Secretária Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de setembro de 1998. a) Antonio Carlos Carvalho - Secretário Geral

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 22 de setembro de 1998, às 9 horas, em sua sede, a seguinte prestação de contas:

Table with multiple columns containing financial data, including 'COMPANHIA VALE DO RIO AMAZONAS', 'BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1997', and 'NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 31 DE DEZEMBRO DE 1997 E 1996'. It includes sub-sections for 'ATIVO', 'PASSIVO', 'DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1997', 'DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1997', and 'DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1997'.

01) PROCESSO Nº 952008-00  
 Responsável : Paulo Afonso de Paiva  
 Origem : Prefeitura Municipal de Acará  
 Assunto : Prestação de contas de 1994  
 Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama  
 Secretária Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de setembro de 1998.  
 a) Antonio Carlos Carvalho - Secretário Geral

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/98

OBJETO: Contratação de obras e serviços de engenharia para a execução de urbanização, infra-estrutura e equipamentos em área denominada de Malvinas, situada na confluência da Av. Pedro Álvares Cabral e Av. Júlio Cezar, Belém-PA.  
 ABERTURA: 15 de outubro de 1998, no auditório do Palácio Antônio Lemos, às 09:00 horas.

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/98

OBJETO: Contratação de obras e serviços de engenharia para a execução de urbanização, infra-estrutura e equipamentos nas seguintes áreas: Laranjeiras, Racional II, Jardim Bom Futuro, Residencial Raimundo Jinkings, São Gaspar, Morada de Deus I e II e Eduardo Angelim I, Belém-PA.  
 ABERTURA: 15 de outubro de 1998, no auditório do Palácio Antônio Lemos, às 15:00 horas.  
 EDITAL: Os Editais poderão ser obtidos no Palácio Antônio Lemos-Sector de Triagem, sito a Pça. D. Pedro II, s/n, Cidade Velha - Belém-PA., com a CPL/PMB, no horário de 08:30 às 13:00h.  
 PREÇO DOS EDITAIS: R\$ 50,00 (cinquenta reais), inclusive projeto base.  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA

CGC/MF Nº 83.663.484/0001-86 Ata da Assembléia Geral Extraordinária - DATA: 17 de agosto de 1998. HORA: 08:00 horas. LOCAL: Sede Social, Rodovia Arthur Bernardes, 5555 - Tapanã, Belém-PA. PRESENÇA: Acionistas representando a totalidade do Capital Social. MESA: Rubens Garcia Nunes - Presidente, Flávio Márcio - Secretário. DOCUMENTOS LIDOS: 1. "PROPOSTA DA DIRETORIA - Senhores Acionistas. 1) O capital social autorizado está hoje representado por 7.905.122 ações escriturais, sem valor nominal, das quais 4.588.222 ordinárias, 2.900.000 preferenciais classe "A", 416.900 preferenciais classe "B"; 2) O Capital subscrito atual é de R\$ 9.114.345,06 representado por 7.823.321 ações escriturais, sem valor nominal, sendo 4.588.222 ordinárias, 2.818.199 preferenciais classe "A" e 416.900 preferenciais classe "B". 3) Como o Conselho de Administração pretende deliberar sobre nova emissão de ações, é indispensável que a Assembléia Geral autorize a elevação do limite das ações do capital autorizado em mais 2.400.000 ações escriturais preferenciais classe "A". Aprovada que seja esta proposta, o Estatuto Social deverá ser reformado na parte correspondente. Belém (PA), 09 de agosto de 1998. Carlos Roberto Ortiz Nascimento, Francisco Massamiti Assano, Arnaldo Cruz Machado de Araújo, Harald Brunckhorst - Diretores". 2. "PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Senhores Acionistas: O Conselho de Administração da Companhia Refinadora da Amazônia examinou a proposta hoje elaborada pela Diretoria no sentido de elevar o limite do atual número das ações do capital social autorizado em mais 2.400.000 ações escriturais preferenciais classe "A". Recomenda o Conselho de Administração a aprovação dessa proposta pela Assembléia Geral. Belém (PA), 09 de agosto de 1998. Rubens Garcia Nunes - Presidente do Conselho, Paulo José Ernesto Coelho, Flávio Márcio - Conselheiros. DELIBERAÇÕES TOMADAS POR VOTAÇÃO UNÂNIME - 1. Aproveita a elevação do limite do atual número das ações do capital autorizado, de 7.905.122 para 10.305.122, sendo o aumento de 2.400.000 ações escriturais preferenciais classe "A", nos seguintes termos da Proposta da Diretoria e do parecer favorável do Conselho de Administração; 2. Reformara em consequência do deliberado nos itens anteriores, o artigo 5º, parágrafo único do Estatuto Social que passará a vigorar, na íntegra, da seguinte forma: "ARTIGO 5º - O capital social subscrito e realizado é de R\$ 9.114.345,06 (nove milhões, cento e quatorze mil, trezentos e vinte e três mil, trezentas e vinte e quatro ações escriturais, sem valor nominal, das quais 4.588.222 (quatro milhões, quinhentas e oitenta e oito mil, duzentas e vinte e duas) ordinárias, 2.818.199 (dois milhões, oitocentas e dezoito mil, cento e noventa e nove) preferenciais classe "A" e 416.900 (quatrocentas e dezesseis mil e novecentas) preferenciais classe "B". Parágrafo único - O capital social poderá ser elevado, independentemente de reforma estatutária, pela emissão de até 10.305.122 (dez milhões, trezentas e cinco mil, cento e vinte e duas) ações escriturais, sem valor nominal, das quais 4.588.222 (quatro milhões, quinhentas e oitenta e oito mil, duzentas e vinte e duas) ordinárias, 5.300.000 (cinco milhões e trezentas mil, preferenciais classe "A" e 416.900 (quatrocentas e dezesseis mil e novecentas) preferenciais classe "B". Lida e aprovada, vai esta ata assinada por todos os presentes. Belém-PA, 17 de agosto de 1998. Rubens Garcia Nunes - Presidente da Mesa, Flávio Márcio - Secretário. OS ACIONISTAS: CERPA PARTICIPAÇÕES LTDA. a.a) Aloysio de Andrade Faria, Flávio Márcio; ORION PARTICIPAÇÕES LTDA. a.a) Aloysio de Andrade Faria, Flávio Márcio; BANCO REAL DE INVESTIMENTOS S.A., a.a) Aloysio de Andrade Faria, José Antônio Rigobello; BRI PARTICIPAÇÕES LTDA. a.a) Aloysio de Andrade Faria, Flávio Márcio; COMPANHIA REAL DE ARRENDAMENTO MERCANTIL, a.a) Aloysio de Andrade Faria, José Antônio Rigobello; COMPANHIA REAL CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS, a.a) Clóvis de Matos Guedes, Adilson de Souza; COMPANHIA REAL DE INVESTIMENTO - Crédito, Financiamento e Investimentos. a.a) Aloysio de Andrade Faria, José Canuto da Cunha; COMPANHIA REAL DE VALORES - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, a.a) Adilson de Souza, Fernando José Ramos Borges; ITAPEVA PROPAGANDA E PROMOÇÕES LTDA., a.a) Luiz Henrique Gamba, José Hilário R. Freitas; CONSPAR PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA. a.a) Aloysio de Andrade Faria, Flávio Márcio; FINAM - Fundo de Investimentos da Amazônia, a.a) RUBENS GARCIA NUNES; PAULO JOSÉ ERNESTO COELHO; FLÁVIO MÁRCIO. Rubens Garcia Nunes - Presidente do Conselho de Administração, Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA. Certificado o arquivamento deste documento, sob o nº 980010077 em 11/09/98. Diógenes Guedes Cabral - Secretário Geral.

SINDICATO DOS TRAB. ROD. EM EMP. DE TRANSP. DE PASSAGEIROS NOS MUNICÍPIOS DE ANANINDEUA E MARITUBA/PA - SINTRAM. C.G.C/MF Nº 00.686. 109/0001-24 - BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.97		
<b>1- ATIVO</b>		
1.1. Ativo Circulante		848,16
1.1.1. Disponível	848,16	
Caixas e Bancos		18.200,23
<b>1.2.- Ativo Permanente</b>		
1.2.1. Imobilizado	18.200,23	
Móveis, Utensílios, Máquinas e Instalações	3.786,07	
Equipamento de Comunicação	4.183,21	
Veículos	3.000,00	
Equipamentos de Processamento de Dados	7.230,95	
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>19.048,39</b>
Imposta o presente Ativo do Balanço Patrimonial em R\$ 19.048,39 (Dezenove mil, quarenta e oito reais e trinta e nove centavos)		
<b>2- PASSIVO</b>		
2.1. Passivo Circulante		4.240,49
2.1.1. Encargos Sociais	4.240,49	
Tributos e Contribuições a Recolher		14.807,90
<b>2.2. Patrimônio Líquido</b>		
2.2.1. Outros valores do Patrimônio Líquido	14.807,90	
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		<b>19.048,39</b>
Importa o presente Passivo do Balanço Patrimonial em R\$ 19.048,39 (Dezenove mil, Quarenta e oito reais e trinta e nove centavos).		

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31.12.97		
<b>1- RECEITA DE MENSALIDADES SINDICAIS</b>		
1.1.- Mensalidades Sindicais		195.296,48
1.2.- Contribuições Sindicais		176.571,54
<b>2- DESPESAS OPERACIONAIS</b>		<b>176.248,08</b>
2.1. Ordenados, Gratificações e Outros Pagamentos		92.872,78
2.2. Encargos sociais e Previdenciários		4.328,46
2.3. Convênios		7.169,58
2.4. Cesta Básica		6.215,32
2.5. Compra de Mat. De Cons. Odontológicos		4.413,47
2.6. Desp. C/ Liberação CNH-DETRAN/BPTRAN		11.464,16
2.7. Despesas c/ Aluguel		4.060,00
2.8. Desp. C/ Material de Expediente		1.663,90
2.9. Desp. C/ Luz e Telefone		5.202,88
3.0. Desp. C/ Taxas e Emolumentos		250,00
3.1. Desp. C/ Manutenção de Veículos		2.495,00
3.2. Desp. C/ Fianças e Associados		752,00
3.3. Desp. C/ Propaganda e Publicidade		2.265,99
3.4. Desp. C/ Xerox		3.279,21
3.5. Desp. C/ Seguros		312,85
3.6. Desp. C/ Legalização de Veículos		1.359,81
3.7. Desp. C/ Auto-escola e Associados		4.484,41
3.8. Desp. C/ Transportes		3.310,00
3.9. Desp. C/ Refeições		400,00
4.0. Desp. C/ Combustível		1.913,25
4.1. Desp. C/ Impressos		1.940,00
4.2. Outras Desp. Diversas		16.095,01
<b>3- RESULTADO DO EXERCÍCIO 1997</b>		<b>19.048,40</b>

Belém/PA, 31 de dezembro de 1997  
 Cícero Tancredo M. Saldanha - CIG nº 237.577.103-63 - Presidente  
 Mônica do Socorro Lopes Lima - CRC/PA 7587 - CIG nº 257.944.772-53 - Contadora  
 Rosivaldo do E. Santos Cunha - Tesoureiro Geral

## SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARÁ

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato, no uso das suas atribuições legais, convoca todos os engenheiros associados e não associados que trabalham, nas Indústrias da Construção Civil Leve e Pesada no Estado do Pará, para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada dia 23/09/98, na Sede desta Entidade, sito na Av. Alcindo Cabela, 2074, Nazaré, 1ª convocação às 17:30 hs com quorum legal ou às 18:30 hs em 2ª e última reunião com qualquer número de presentes para examinar, discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1º) Deliberar acerca da Proposta de Norma Coletiva de Trabalho 98/99; 2º) Encaminhar as Propostas para as categorias econômicas respectivas; 3º) Deliberar acerca da autorização para a Diretoria do SENGE/PA, ou delegar poderes para a Federação Nacional dos Engenheiros, celebrar Acordo Coletivo de Trabalho ou Convenção Coletiva de Trabalho com as respectivas categorias patronais, podendo, inclusive, em qualquer fase, estudar, apresentar e aceitar proposta de conciliação, firmando acordo; 4º) Autorizar a Diretoria do SENGE/PA, ou delegar poderes para a Diretoria da Federação Nacional dos Engenheiros a instaurar processo de Dissídio Coletivo de Natureza Jurídica ou Econômica com ou sem Mandato de Injunção, no caso de frustrada a Negociação Coletiva, Mediações ou Arbitragem na fase administrativa; 5º) Deliberar e estabelecer valor de importância da Taxa de Fortalecimento Sindical; 6º) Deliberar sobre a oportunidade de exercer o direito de greve, conforme preceitua o artigo; 7º) Declarar a Assembléia aberta em caráter permanente; 8º) O que ocorrer. Belém, 10/09/98, Engº Sancler Alberto Rocha - Presidente.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato, no uso das suas atribuições legais, convoca todos os engenheiros associados e não associados e os engenheiros empregados das Centrais Elétricas do Pará - CELPA, para participarem da Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada dia 23/09/98, na Sede desta Entidade, sito na Av. Alcindo Cabela, 2074, Nazaré, 1ª convocação às 17:30 hs com quorum legal ou às 18:30 hs em 2ª e última reunião com qualquer número de presentes, para examinar, discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1º) Deliberar acerca da Proposta de Norma Coletiva de Trabalho 98/99; 2º) Encaminhar as Propostas para as categorias econômicas respectivas; 3º) Deliberar acerca da autorização para a Diretoria do SENGE/PA, ou delegar poderes para a Federação Nacional dos Engenheiros, celebrar Acordo Coletivo de Trabalho ou Convenção Coletiva de Trabalho com as respectivas categorias patronais, podendo, inclusive, em qualquer fase, estudar, apresentar e aceitar proposta de conciliação, firmando acordo; 4º) Autorizar a Diretoria do SENGE/PA, ou delegar poderes para a Diretoria da Federação Nacional dos Engenheiros a instaurar processo de Dissídio Coletivo de Natureza Jurídica ou Econômica com ou sem Mandato de Injunção, no caso de frustrada a Negociação Coletiva, Mediações ou Arbitragem na fase administrativa; 5º) Deliberar e estabelecer valor de importância da Taxa de Fortalecimento Sindical; 6º) Deliberar sobre a oportunidade de exercer o direito de greve, conforme preceitua o artigo 7º) Declarar a Assembléia aberta em caráter permanente; 8º) O que ocorrer. Belém, 10/09/98, Engº Sancler Alberto Rocha - Presidente.

## INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL DO PARÁ

### EXTRATO DE PORTARIA

Portaria nº 0345/98, de 14/09/98-CONCEDER 04 (quatro) diárias ao servidor AMÉRICO HERIALDO DE CASTRO RIBEIRO-CIC Nº 023780512-04, para custear despesas com viagem para o Município de Ponta de Pedras/PA, no período de 16 a 19/09/98.

AFONSO BRITO CHERMONT  
 Diretor Geral

Portaria nº 0346/98, de 14/09/98-CONCEDER 06 (seis) diárias ao servidor AMÉRICO HERIALDO DE CASTRO RIBEIRO-CIC Nº 023780512-04, para custear despesas com viagem para os Municípios de Marapanim e Maracanã/PA, no período de 21 a 26/09/98.

AFONSO BRITO CHERMONT  
 Diretor Geral

Portaria nº 0348/98, de 14/09/98-CESSAR à disposição da servidora MARIA DE NAZARÉ DE MELO CASTELO BRANCO SAUMA, a partir de 09 de setembro de 1998.

AFONSO BRITO CHERMONT  
 Diretor Geral



## ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A, REALIZADA EM 07/07/98

1. LOCAL, DATA E HORA: Na sede da sociedade, no Edifício 711, Rod. PA-483, Km 21, Município de Barcarena, Estado do Pará, no dia 07 de Julho de 1998, às 11:00 horas. 2. MESA: Presidente: Dr. Luiz Paulo Marinho Nunes; Secretário: Dr. Ryuzo Maruyama. 3. PRESENÇA E QUORUM: Presentes a Srª Gabriella Giovanna Lucarelli de Sálvio, representante do acionista VALE DO RIO DOCE ALUMÍNIO S/A - ALUVALE, e o Sr. Ryuzo Maruyama, representante do acionista NIPPON AMAZON ALUMINIUM COMPANY LIMITED - NAAC, constatando-se a existência de quorum para as deliberações que constam da Ordem do Dia. 4. CONVOCAÇÃO: Dispensada pela presença da totalidade dos acionistas, na forma do disposto no § 4º, do Art. 124 da Lei nº 6.404/76. 5. ORDEM DO DIA: 5.1. Reeleição de membro do Conselho Consultivo. 6. DELIBERAÇÕES APROVADAS POR UNANIMIDADE: 6.1. Reeleição do Sr. Masahiro Okada, para integrar o Conselho Consultivo da ALBRAS, por novo mandato de 03 (três) anos, com início em 07/07/98, por indicação do acionista NAAC, com as mesmas atribuições, tomando posse neste ato através do correspondente Termo de Posse, lavrado de acordo com as disposições estatutárias. 7. LAVRATURA: De acordo com o disposto no parágrafo 1º do Art. 130 da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a unânime deliberação dos presentes, ficando o Secretário autorizado a emitir tantas cópias quantas necessárias ao fiel cumprimento das disposições legais em vigor. 8. ENCERRAMENTO: Às 12:00 horas, depois de lavrada, lida e assinada a ata pelos presentes. Barcarena, 07 de julho de 1998. Luiz Paulo Marinho Nunes (Presidente); Ryuzo Maruyama (Secretário); Vale do Rio Doce Alumínio S/A - ALUVALE (p.p. Gabriella Giovanna Lucarelli de Sálvio), Nippon Amazon Aluminium Co. Ltd. - NAAC (p.p. Ryuzo Maruyama).

### TERMO DE POSSE CONSELHO CONSULTIVO

Por este instrumento de investidura de cargo, nos termos do Artigo 21 do Estatuto Social da ALBRAS - Alumínio Brasileiro S/A, e para todos os efeitos legais, assumo o compromisso de bem observar as disposições estabelecidas na Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, assim como o Estatuto Social da Companhia, por todo o período de minha gestão, a iniciar em 07/07/98 e com término previsto para 06/07/2001.

Barcarena (Pa), 07 de Julho de 1998  
 Masahiro Okada  
 Conselheiro Consultivo

Esta ata foi registrada na JUCEPA sob o nº 980009729 em



Ano CVII da IOE  
108ª da República  
Nº 28.800

# DIÁRIO OFICIAL

0317

1

Belém, terça-feira,  
15 de setembro de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

## CADERNO DO JUDICIÁRIO

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Dr. Manoel Santino Nascimento Junior, no uso de suas atribuições legais, resolve: **EXONERAR**, a pedido, de acordo com o art. 183 da Constituição Estadual, combinado com o art. 60, inc. II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, o Bel. HUGO BICHARA JACOB, do cargo em comissão de Assessor de Procurador - MP-CPC-102.5. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.** GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 14 de setembro de 1998.

**EXONERAR**, a pedido, de acordo com o art. 183 da Constituição Estadual, combinado com o art. 59, da Lei nº 5.810, de 24.01.94, a servidora **CLEISE SOUSA FERREIRA**, do cargo de Auxiliar de Administração-AUD-201-A-1, a contar de 02.09.98. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.** GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 14 de setembro de 1998.

**MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR**  
Procurador-Geral de Justiça

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as conclusões do Parecer da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso I, do art. 25, e 26 da Lei nº 8.666/93, observadas as alterações decorrentes da Lei nº 8.883/94, ratifica a inexigibilidade de licitação para aquisição de exemplares da obra "DO INQUÉRITO À SENTENÇA", de autoria do Dr. ANTONIO GOMES DUARTE. Belém-Pa, 14 de Setembro de 1998.

**MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR**  
Procurador Geral de Justiça

### JUSTIÇA FEDERAL

**JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA**  
DANIEL PAES RIBEIRO  
JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA,  
NO EXERCÍCIO CUMULATIVO DA 1ª.  
SILVANA C. DE VASCONCELLOS NUNES DE SOUSA  
DIRETORA DE SECRETARIA

BOLETIM 133/98  
EXPEDIENTE DO DIA 18.08.98  
SENTENÇAS PROFERIDAS

**CLASSE: 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL**  
NÚMERO: 98.7362-3  
IMPTE : TEXAS VEÍCULOS LTDA  
ADV. : ALDEBARO CAVALHEIRO DE MACEDO KLAUTAU FILHO  
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM/PA  
SENT. : (...) Diante do exposto, concedo a segurança requerida, nos termos do pedido, confirmando a liminar deferida. Custas, *ex lege*. Sem honorários advocatícios (Súmulas 105-STJ e 512-STJ). Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Remeta-se cópia à autoridade coatora, para conhecimento e cumprimento. P.R.I.

NÚMERO: 97.9907-8  
IMPTE : ORM SAT LTDA  
ADV. : ALDEBARO CAVALHEIRO DE MACEDO KLAUTAU FILHO  
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM/PA  
SENT. : (...) Diante do exposto, concedo a segurança requerida, nos termos do pedido, confirmando a liminar deferida. Custas, *ex lege*. Sem honorários advocatícios (Súmulas 105-STJ e 512-STJ). Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Remeta-se cópia à autoridade coatora, para conhecimento e cumprimento. P.R.I.

### EM TEMPO:

DECISÃO DO DIA 03.08.98

**CLASSE: 01100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA**  
NÚMERO: 97.11549-6  
AUTOR : UNIÃO DE COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA  
ADV. : NIZETE FONTES VIEIRA RODRIGUES E OUTROS  
RÉU : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
PROC. : CREONOR S. ARAGÃO  
DEC. : (...) Em vista do exposto, concedo a medida judicial de tutela antecipatória, requerida pela autora, independentemente de contracautela, determinando ao INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA a suspensão do ato impugnado e baixa da inscrição do valor da multa imposta de R\$36.026,34 (trinta e seis mil, vinte e seis reais e quatro centavos) na dívida ativa e no CADIM/BACIEN. Expeça-se o competente mandado. Manifeste-se a autora sobre a contestação e os documentos de fls. 126/136. P.I.

### SENTENÇA DO DIA 04.08.98

**CLASSE: 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL**  
NÚMERO: 96.2843-5  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
PROC. : ISAAC RAMIRO BIENTES  
EXCDO : R. ALVES DE LIMA  
SENT. : Considerando o pagamento do principal e custas do processo, conforme guias de fls. 15v e 16v, mantenho o cálculo de fls. 15, explicitado pela informação de fls. 26, e, em consequência, **JULGO EXTINTO** o presente processo, nos termos do art. 194, I, do Código de Processo Civil. Arquivem-se os autos com baixa na distribuição e anotações de lei. P.R.I.

### DESPACHO DO DIA 07.08.98

**CLASSE: 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS**  
NÚMERO: 98.0450-7  
AUTOR : ELZAMIRA DE MIRANDA MEIRELES  
ADV. : LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR  
RÉU : SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM  
DESP. : Considerando a decisão proferida pelo Egrégio STF, nos autos da Ação Declaratória de Constitucionalidade nº 4-6, publicada no Diário da Justiça nº 31-E, de 13/02/98, ainda que em apreciação liminar, **indeferito** o pedido de tutela antecipada, em face do efeito vinculante da mencionada decisão. Cite-se a ré para contestar a presente ação, querendo, no prazo legal.

### SENTENÇAS DO DIA 07.08.98

**CLASSE: 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS**  
NÚMERO: 97.10153-8  
AUTOR : MARIA CELESTE DA COSTA FERREIRA E OUTROS  
ADV. : ANTONIO FLÁVIO PEREIRA AMÉRICO E OUTRA  
RÉU : UNIÃO FEDERAL  
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO  
SENT. : (...) Ante todo o exposto, **julgo totalmente improcedente** a presente **AÇÃO ORDINÁRIA**, proposta por MARIA CELESTE DA COSTA FERREIRA, RAIMUNDA NUNES DE SOUZA, LÚCIO ANTONIO DA PURIFICAÇÃO RAMOS, NARCILCELA SOBRAL SANTOS, CARLOS FERNANDO RIBEIRO WANDERLEY, CLELIA LUCIA BOTELHO DE MATOS, FRANCISCO EDIVALDO DA SILVA E SOUZA, GEORGE ROCHA PITMAN JUNIOR e MAURILIO RICARDO NERIS, por absoluta falta de amparo legal. Em consequência revogo a medida de tutela antecipada concedida. Condeno os Autores no pagamento das custas do processo e nos honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor da causa, na forma do art. 23 do CPC. P.R.I.

NÚMERO: 97.10826-7  
AUTOR : LUCIA DE FÁTIMA SILVA ROCHA E OUTROS  
ADV. : REGINALDO DE CASTRO MAIA  
RÉU : UNIÃO FEDERAL  
PROC. : ILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES JUNIOR  
SENT. : (...) Ante todo o exposto, **JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE** a presente **AÇÃO ORDINÁRIA**, proposta por LUCIA DE FÁTIMA SILVA ROCHA, MARIA DA GRAÇA BEZERRA LEITE, MARIA LIVINA MONTEIRO BARBOSA, MÁRIO ROBERTO RAUOL FAGUNDES, NEIVALDO JOSÉ FERREIRA ALVES, OTONIEL BEZERRA CAVALCANTE FILHO, RAIMUNDO GENALDO NAVIER BELO e ROSA MARIA PACHECO CORRÊA, em face da UNIÃO FEDERAL, por absoluta falta de amparo legal. Condeno os Autores no pagamento das custas do processo e nos honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor da causa, na forma do art. 23 do CPC. P.R.I.

### SENTENÇA DO DIA 10.08.98

**CLASSE: 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS**  
NÚMERO: 97.5756-2  
AUTOR : MARIA DO HORTO HOFFMANN DE SOUZA  
ADV. : HELDER WANDERLEY OLIVEIRA E OUTROS  
RÉU : UNIÃO FEDERAL  
PROC. : ADÃO PAES DA SILVA  
SENT. : (...) Ante o exposto, **julgo totalmente improcedente** a presente **AÇÃO ORDINÁRIA**, proposta por MARIA DO HORTO HOFFMANN DE SOUZA, por absoluta falta de amparo legal. Condeno a Autora no pagamento das custas do processo e nos honorários advocatícios, que arbitro em 5% sobre o valor da causa. P.R.I.

### DESPACHO DO DIA 13.08.98

**CLASSE: 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**  
NÚMERO: 98.2648-9  
AUTOR : ADILSON NAZARENO PALHETA VIANA E OUTROS  
ADV. : MARSAL ANTONIO CRÊMA  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
DESP. : Defiro o pedido de justiça gratuita formulado pelos autores na inicial. Em face do termo de informação constante de fls. 48, emendem os autores GREGÓRIO PALMEIRA DE PAIVA e JOSÉ MARIA DA SILVA a inicial, para afeição-la ao preenchimento dos requisitos necessários ao desenvolvimento válido e regular do processo, comprovando a não ocorrência de litispendência, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento.

### DESPACHO DO DIA 14.08.98

**CLASSE: 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**  
NÚMERO: 98.0831-0  
AUTOR : RAIMUNDO VIANA CORRÊA E OUTROS  
ADV. : WANDA RODRIGUES  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
DESP. : Defiro o pedido de justiça gratuita formulado pelos autores na inicial.

Emendem o autor RAIMUNDO VIANA CORRÊA a inicial, para afeição-la ao preenchimento dos requisitos necessários ao desenvolvimento válido e regular do processo, comprovando a não ocorrência de litispendência, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento. Encaminhem-se os autos à Seção de Distribuição para que retifique o Termo de Autuação, corrigindo o nome do autor JOSÉ MARIA NOGUEIRA DA SILVA e excluindo a UNIÃO FEDERAL do pólo passivo da relação processual.

**JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA**  
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA  
Juiz Federal da 3ª Vara  
MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA  
Diretora de Secretaria da 3ª Vara

BOLETIM Nº 087/98  
EXPEDIENTE DE 09/09/98  
DESPACHOS

**Classe 2100 - Mandado de Segurança**  
Nº : 98.8950-1  
Impetrante : Márcio Mota Vasconcelos  
Advogado : Márcio Mota Vasconcelos  
Impetrado :  
Despacho : Emende o Impetrante a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, para indicar a autoridade dita coatora, bem como, qual o ato impugnado, sob pena de indeferimento da mesma.

**Classe 4200 - Execução Diversa por Título Extrajudicial**  
Nº : 96.7763-0  
Exequente : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT  
Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso  
Executado : Maria Amélia de Oliveira  
Despacho : Vista à Exequente

### SENTENÇAS

**Classe 3100 - Execução Fiscal - Fazenda Nacional**  
Nº : 95.5211-3  
Exequente : Fazenda Nacional  
Executado : J M dos Santos e Filhos Ltda  
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, **julgo extinta** a presente execução, com base no art. 794, inciso I do CPC. Registre-se. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 95.132-2  
Exequente : Fazenda Nacional  
Executado : ASO Metal S/A  
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, **julgo extinta** a presente execução, com base no art. 794, inciso I do CPC. Levante-se a penhora. Registre-se. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 95.1850-0  
Exequente : Fazenda Nacional  
Executado : JS Móveis S/A  
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, **julgo extinta** a presente execução, com base no art. 794, inciso I do CPC. Registre-se. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 90.903-0  
Exequente : Fazenda Nacional  
Executado : Rubertex Comércio e Indústria S/A  
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, **julgo extinta** a presente execução, com base no art. 794, inciso I do CPC. Levante-se a penhora. Registre-se. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 97.1245-3  
Exequente : Fazenda Nacional  
Executado : Engenharia Engenharia e Planejamento Ltda  
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, **cancelo** a execução, com permissivo no art. 26 da LEF, sem ônus para as partes. Registre-se. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 97.2339-3  
Exequente : Fazenda Nacional  
Executado : Maria José Carrapatoso Coelho  
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, **cancelo** a execução, com permissivo no art. 26 da LEF, sem qualquer ônus para as partes. Registre-se. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 98.2064-6  
Exequente : Fazenda Nacional  
Executado : Golden Shopping Empreendimento Limitada  
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, **cancelo** a execução, com permissivo no art. 26 da LEF, sem qualquer ônus para as partes. Registre-se. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 98.536-0  
Exequente : Fazenda Nacional  
Executado : Golden Shopping Empreendimento Limitada  
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, **cancelo** a execução, com permissivo no art. 26 da LEF, sem qualquer ônus para as partes. Registre-se. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 97.1031-9  
Exequente : Fazenda Nacional  
Executado : Empresa de Transportes Transpará Ltda  
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, **cancelo** a execução, com permissivo no art. 26 da LEF, sem qualquer ônus para as partes. Registre-se. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 98.3383-0  
 Exequente : Fazenda Nacional  
 Executado : Veritis Comércio de Calçados Ltda  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, cancelo a execução, com permissivo no art. 26 da LRF, sem qualquer ônus para as partes. Registre-se. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 97.1038-8  
 Exequente : Fazenda Nacional  
 Executado : Empresa de Transportes Alcindo Caecela Ltda  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I do CPC. Registre-se. Intime-se. Após, archive-se.

Classe 3300 - Execução Fiscal - Outras  
 Nº : 97.1770-0  
 Exequente : Conselho Regional de Administração  
 Advogado : Marçal Marcellino da Silva Neto  
 Executado : Joana Taveira dos Santos  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com permissivo no art. 794, inciso I do CPC. Registre-se. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 96.7044-0  
 Exequente : Conselho Regional de Administração  
 Advogado : Marçal Marcellino da Silva Neto  
 Executado : Elia Susan Wanghon de Menezes  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com permissivo no art. 794, inciso I do CPC. Registre-se. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 96.7313-9  
 Exequente : Conselho Regional de Administração  
 Advogado : Marçal Marcellino da Silva Neto  
 Executado : Fernando Assis Medeiros Rios  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com permissivo no art. 794, inciso I do CPC. Registre-se. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 98.763-0  
 Exequente : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CRIEAA  
 Advogado : Franklin Rabelo da Silva  
 Executado : Reginaldo Chaves dos Santos  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com permissivo no art. 794, inciso I do CPC. Registre-se. Intime-se. Após, archive-se.

Classe 11500 - Embargos de Terceiros  
 Nº : 98.9032-5  
 Embargante : Lindalva Fonseca Damasceno  
 Advogado : Cláudio Manoel da Silva Raiol  
 Embargado : Caixa Econômica Federal  
 Sentença : Visto, etc. (...) Isto posto, indefiro a petição inicial por incabível. Junte-se cópia aos autos principais. Registre-se.

## EM TEMPO

DESPACHO DE 05.08.98  
 Classe 9200 - Ação Cautelar Inominada  
 Nº : 94.6253-2  
 Requerente : Maria Antonia dos Santos Nascimento e Outro  
 Advogado : Raimundo Dêlio de Araújo Paiva  
 Requerido : Caixa Econômica Federal e Outro  
 Advogado : Graciane da Mota Costa e Outros  
 Despacho : 1. O feito já foi julgado, ficando, por isso, sem objeto a petição de fl. 97. 2. Certifique-se o trânsito em julgado da sentença. 3. Após, archive-se o feito.

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ATO Nº 12.752 DE 10.09.98  
 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 17, do Regimento Interno, e a vista dos autos protocolados sob o nº 005211, de 27.05.98, ORDENAR a lotação dos servidores do Quadro Permanente deste Tribunal, abaixo relacionados, a partir de 09.09.98:

SERVIDOR LOTAÇÃO  
 Carlos Lodi Pedreira Ass.Pres.  
 Edson Lameira da Costa 1ª Zona Eleitoral  
 Rodrigo Augusto Nascimento Monteiro SA/GAB  
 Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT  
 Presidente

ATO Nº 12.754 DE 10.09.98  
 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e à vista dos autos protocolados sob o nº 4023(50-321), de 28.04.98, CONCEDER 04 (quatro) dias de folga ao servidor LEONARDO TAKIYASHI KOBAYASHI, Técnico Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria de Pessoal do TRE/RR, ora à disposição desta Corte, referentes as horas extras trabalhadas nas atividades de fiscalização do contrato nº 08/97, firmado com a Empresa Engemarca Ltda., ocorridas nos dias 08 e 09.04.98. DETERMINAR que as mesmas sejam usufruídas após o período eleitoral, devendo a Chefia imediata analisar a oportunidade, de maneira que não comprometa o serviço do Setor afeto.  
 Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT  
 Presidente

ATO Nº 12.756 DE 10.09.98  
 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido em Sessão Plenária de 03.09.98, 1- DESIGNAR a Srª ANA CLEIDE DO COUTO BENTES, para a Escrivia Eleitoral da 22ª Zona (Óbidos), com efeitos financeiros a partir de 01.09.98, enquanto perdurarem os impedimentos legais da Escriva Eleitoral SANTANA LOURDES FERREIRA SARRAZIM.  
 Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT  
 Presidente

ATO Nº 12.764 DE 11.09.98  
 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Parecer nº 807-CCI, de 11/09/98, contido no Processo Protocolado sob o nº 11.215, de 09/09/98, DESIGNAR o servidor SÉRGIO ÂNGELO CAMPOS ALVES, Analista Judiciário, lotado na Seção de Produção e Suporte/CPs da Secretaria de Informática, para participar do TREINAMENTO PARA OPERADORES DOS TRÊS REMOTOS "PROJETO, SEGURANÇA E CONTROLE DE ACESSOS DOS SERVIDORES

UNIX", que será realizado no dia 12/09/98, em Brasília/DF. CONCEDER ao referido servidor Passagens Aéreas no trecho Belém/Brasília/Belém e Diárias, conforme especificado abaixo, perfazendo um total geral de R\$ 452,13 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e treze centavos):

Servidor	Valor Unitário Diária	Nº Diária	Valor Total Diária com Desconto do Auxílio Alimentação
Sérgio Ângelo Campos Alves	165,00	02	330,00+132,00**=462,00-9,87***=452,13

Total Geral  
 \* Data da partida: 11/09 e data da permanência: 12/09, devido a participação do servidor em outro evento, conforme previsto no Processo protocolado sob o nº 11.151, de 09/09/98.

\*\* Acréscimo conforme Art. 10 da Resolução nº 20.251-TSE, de 24/06/98.  
 \*\*\* Desconto do Auxílio-Alimentação sobre 01 (uma) diária referente ao dia 11/09, de acordo com a Portaria nº 276, de 12/12/97.

DETERMINAR o pagamento das despesas através do Programa: Coordenação, Supervisão e Manutenção do Processo Eleitoral (481840) - Diárias (349014) e Passagens Aéreas (349033), cuja efetivação será comprovada através da devolução do cartão de embarque e do bilhete de passagem, conforme dispõe o Art. 11 da Resolução nº 20.251, de 24/06/98.

Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT  
 Presidente

## CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

Processo nº 072/98-CRE  
 Autos de Investigação Judicial Eleitoral  
 Representante: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB

Advogado : Dra. Maria Eugênia Marcos Rio e outros  
 Representado : ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL  
 D E S P A C H O  
 I - Rec. em 10/09/98;

II - Notifique-se o Representado do conteúdo da petição inicial de fls., entregando-se-lhe a 2ª via e as cópias dos documentos apresentados pelo Representante, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, ofereça ampla defesa, nos termos da Lei Complementar nº 64/90, artigo 22, I, a;

III - Após o prazo legal, com ou sem defesa, voltem-me conclusos;

IV - Publique-se;

Belém do Pará, 10 de setembro de 1998.  
 Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO  
 Corregedora Regional Eleitoral

ATO Nº 12.706  
 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 21 do Regimento Interno, RESOLVE:

RETIFICAR em parte, o Ato nº 12.511/98, que concedeu ao Servidor deste Tribunal, AUGUSTO CARLOS TEIXEIRA DE ANDRADE JÚNIOR, Suprimento de Fundos no valor de R\$-3.006,00 (três mil e seis reais), com vistas a atender despesas de pronto pagamento, distribuídas nas seguintes naturezas de despesa: R\$-1.000,00 (349030), R\$-1.000,00 (349036), R\$-1.000,00 (349039) e R\$-6,00 (349047), para que o mesmo passe a atender despesas com a TRANSFERÊNCIA DO CARTÓRIO ELEITORAL DA 2ª ZONA PARA O NOVO IMÓVEL, BEM COMO REPAROS E MANUTENÇÃO NO EDIFÍCIO-SEDE E IMÓVEIS DAS ZONAS ELEITORAIS DE BELÉM E ANANINDEUA, nos seguintes valores: R\$-1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), na natureza 349030 (Outros Serviços de Terceiros - PJ) e R\$-500,00 (quinhentos reais), na natureza 349039 (Outros Serviços de Terceiros - PJ) e R\$-6,00 (seis reais) na natureza 349047 - Obrigações Tributárias e contributivas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
 Gabinete da Presidência, em 07 de setembro de 1998.  
 @ ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT  
 Presidente

ATO Nº 12.713  
 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 21 do Regimento Interno, e a vista do processo protocolado sob o nº 8634/98, e conforme dispõe a Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:  
 CONCEDER à Dª ROSAM. R. MONTEIRO, Juíza Eleitoral da 12ª Zona - Cametá, Suprimento de Fundos no valor total de R\$-2.613,00 (dois mil, seiscentos e treze reais), sendo R\$- para atender despesas com transportes, estando já incluso neste a contribuição previdenciária, durante as Eleições de 1998, cujo prazo de aplicação será de 90 (noventa) dias e prestação de contas em 30 (trinta) dias, sendo estes subsequentes ao término da aplicação, com base no inciso I, do art. 1º, da Resolução nº 1.835/97 deste Regional, determinando o pagamento da despesa pela PROVISÃO - Coordenação, Supervisão e Manutenção do Processo Eleitoral - PTRIS 481840, Elementos 3490.36 - Outros Serviços de Terceiros (PJ).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
 Gabinete da Presidência, em 9 de setembro de 1998.  
 @ ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT  
 Presidente

ATO Nº 12.714  
 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 21 do Regimento Interno, e a vista do processo protocolado sob o nº 9639/98, e conforme dispõe a Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:  
 CONCEDER à Srª ANA ANELY DA SILVA, Chefe de Cartório Eleitoral da 60ª Zona - RIO MARIA, Suprimento de Fundos no valor de R\$-4.870,73 (quatro mil, oitocentos e setenta reais e setenta e três centavos), com vistas a atender despesas com transportes durante as Eleições de 1998, já incluso neste valor a contribuição previdenciária, cujo prazo de aplicação será de 90 (noventa) dias e prestação de contas em 30 (trinta) dias, sendo estes subsequentes ao término da aplicação, com base no inciso I, do art. 1º, da Resolução nº 1.835/97 deste Regional, determinando o pagamento da despesa pela PROVISÃO - Coordenação, Supervisão e Manutenção do Processo Eleitoral - PTRIS 481840, Elementos 3490.36 - Outros Serviços de Terceiros (PJ).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
 Gabinete da Presidência, em 9 de setembro de 1998.  
 @ ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT  
 Presidente

ATO Nº 12.715  
 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 21 do Regimento Interno, e a vista do processo protocolado sob o nº 9317/98, e conforme dispõe a Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:  
 CONCEDER ao Dr. ANTÔNIO CLÁUDIO VON-LOHRMANN CRUZ, Juiz Eleitoral da 6ª Zona - IGARAPÉ-MIRI, Suprimento de Fundos no valor total de R\$-

7.897,52 (sete mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos), sendo R\$-5.128,52 (cinco mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos), para atender despesas com transportes e R\$-2.769,00 (dois mil, setecentos e sessenta e nove reais), para cobrir gastos com combustíveis, durante as Eleições de 1998, já incluso neste valor a contribuição previdenciária, cujo prazo de aplicação será de 90 (noventa) dias e prestação de contas em 30 (trinta) dias, sendo estes subsequentes ao término da aplicação, com base no inciso I, do art. 1º, da Resolução nº 1.835/97 deste Regional, determinando o pagamento da despesa pela PROVISÃO - Coordenação, Supervisão e Manutenção do Processo Eleitoral - PTRIS 481840, Elementos 3490.36 - Outros Serviços de Terceiros (PJ) e 3490.30 - Material de Consumo

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
 Gabinete da Presidência, em 9 de setembro de 1998.  
 @ ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT  
 Presidente

ATO Nº 12.716  
 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 21 do Regimento Interno, e a vista do processo protocolado sob o nº 9531/98, e conforme dispõe a Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:  
 CONCEDER à Dª GILDES MARIA SILVEIRA LIMA, Juíza Eleitoral da 21ª Zona - ALÉNQUER, Suprimento de Fundos no valor total de R\$-1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais), sendo R\$-800,00 (oitocentos reais), para atender despesas com aquisição de combustíveis e R\$-450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para cobrir gastos com despesas eventuais, durante as Eleições de 1998, cujo prazo de aplicação será de 90 (noventa) dias e prestação de contas em 30 (trinta) dias, sendo estes subsequentes ao término da aplicação, com base no inciso I, do art. 1º, da Resolução nº 1.835/97 deste Regional, determinando o pagamento da despesa pela PROVISÃO - Coordenação, Supervisão e Manutenção do Processo Eleitoral - PTRIS 481840, Elementos 3490.39 - Outros Serviços de Terceiros (PJ) e 3490.30 - Material de Consumo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
 Gabinete da Presidência, em 9 de setembro de 1998.  
 @ ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT  
 Presidente

ATO Nº 12.717  
 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 21 do Regimento Interno, e a vista do processo protocolado sob o nº 9640/98, e conforme dispõe a Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:  
 CONCEDER à Dª ROSI MARIA GOMES DE FARIAS, Juíza Eleitoral da 11ª Zona - SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, Suprimento de Fundos no valor total de R\$-1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), para atender despesas com aquisição de combustíveis durante as Eleições de 1998, cujo prazo de aplicação será de 90 (noventa) dias e prestação de contas em 30 (trinta) dias, sendo estes subsequentes ao término da aplicação, com base no inciso I, do art. 1º, da Resolução nº 1.835/97 deste Regional, determinando o pagamento da despesa pela PROVISÃO - Coordenação, Supervisão e Manutenção do Processo Eleitoral - PTRIS 481840, Elemento 3490.30 - Material de Consumo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
 Gabinete da Presidência, em 9 de setembro de 1998.  
 @ ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT  
 Presidente

ATO Nº 12.718  
 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 21 do Regimento Interno, e a vista do processo protocolado sob o nº 9753/98, e conforme dispõe a Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:  
 CONCEDER à Dª MARIA VANDA BARROSS LIMA, Juíza Eleitoral da 40ª Zona - TUCURUI, Suprimento de Fundos no valor total de R\$-1.869,77 (hum mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos), para atender despesas com transportes, estando já incluso neste a contribuição previdenciária e R\$-675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), para cobrir gastos com aquisição de combustíveis durante as Eleições de 1998, cujo prazo de aplicação será de 90 (noventa) dias e prestação de contas em 30 (trinta) dias, sendo estes subsequentes ao término da aplicação, com base no inciso I, do art. 1º, da Resolução nº 1.835/97 deste Regional, determinando o pagamento da despesa pela PROVISÃO - Coordenação, Supervisão e Manutenção do Processo Eleitoral - PTRIS 481840, Elementos 3490.36 - Outros Serviços de Terceiros (PJ) e 3490.30 - Material de Consumo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
 Gabinete da Presidência, em 9 de setembro de 1998.  
 @ ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT  
 Presidente

ATO Nº 12.719  
 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 21 do Regimento Interno, e a vista do processo protocolado sob o nº 9642/98, e conforme dispõe a Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:  
 CONCEDER à Dª ROSI MARIA GOMES DE FARIAS, Juíza Eleitoral da 11ª Zona - S. MIGUEL DO GUAMÁ, Suprimento de Fundos no valor de R\$-5.515,20 (cinco mil, quinhentos e quinze reais e vinte centavos), para atender despesas com transportes, estando já incluso neste a contribuição previdenciária, durante as Eleições de 1998, cujo prazo de aplicação será de 90 (noventa) dias e prestação de contas em 30 (trinta) dias, sendo estes subsequentes ao término da aplicação, com base no inciso I, do art. 1º, da Resolução nº 1.835/97 deste Regional, determinando o pagamento da despesa pela PROVISÃO - Coordenação, Supervisão e Manutenção do Processo Eleitoral - PTRIS 481840, Elementos 3490.36 - Outros Serviços de Terceiros (PJ).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
 Gabinete da Presidência, em 9 de setembro de 1998.  
 @ ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT  
 Presidente

ATO Nº 12.720  
 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 21 do Regimento Interno, e a vista do processo protocolado sob o nº 9225/98, e conforme dispõe a Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:  
 CONCEDER ao Dr. LAÉRCIO DE ALMEIDA LAREDO, Juiz Eleitoral da 85ª Zona - Medicilândia, Suprimento de Fundos no valor de R\$-3.199,80 (três mil, cento e noventa e nove reais e oitenta centavos), sendo R\$-3.174,80 (três mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta centavos) para atender despesas com transportes para os membros das mesas receptoras e material eleitoral, estando já incluso neste a contribuição previdenciária e R\$-25,00 (vinte e cinco reais), para taxas bancárias

TERÇA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

- ORPAG/BANCO DO BRASIL, durante as Eleições de 1998, cujo prazo de aplicação será de 90 (noventa) dias e prestação de contas em 30 (trinta) dias, sendo estes subsequentes ao término da aplicação, com base no inciso I, do art. 1º, da Resolução nº 1.835/97 deste Regional, determinando o pagamento da despesa pela PROVISÃO - Coordenação, Supervisão e Manutenção do Processo Eleitoral - PTRES 481840, Elementos 3490.36 - Outros Serviços de Terceiros (PJ).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Gabinete da Presidência, em 9 de setembro de 1998.  
@ ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT  
Presidente

ATO Nº. 12.721

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 21 do Regimento Interno, e a vista do processo protocolado sob o nº. 9652/98, e conforme dispõe a Lei nº. 8.666/93,

RESOLVE:  
CONCEDER ao Dr. MAIRTON MARQUES CARNEIRO, Juiz Eleitoral da 08ª Zona - VIGIA, Suprimento de Fundos no valor de R\$-3.447,00 (três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais), para atender despesas com transportes, estando já incluso neste a contribuição previdenciária, durante as Eleições de 1998, cujo prazo de aplicação será de 90 (noventa) dias e prestação de contas em 30 (trinta) dias, sendo estes subsequentes ao término da aplicação, com base no inciso I, do art. 1º, da Resolução nº 1.835/97 deste Regional, determinando o pagamento da despesa pela PROVISÃO - Coordenação, Supervisão e Manutenção do Processo Eleitoral - PTRES 481840, Elementos 3490.36 - Outros Serviços de Terceiros (PJ).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Gabinete da Presidência, em 9 de setembro de 1998.  
@ ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT  
Presidente

ATO Nº. 12.722

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 21 do Regimento Interno, e a vista do processo protocolado sob o nº. 8088/98, e conforme dispõe a Lei nº. 8.666/93,

RESOLVE:  
CONCEDER à Dª. ROSA M. R. MONTEIRO, Juíza Eleitoral da 12ª Zona - Cametá, Suprimento de Fundos no valor total de R\$-6.164,51, sendo R\$-734,30 (setecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos) para atender despesas com locação de embarcação, estando já incluso neste a contribuição previdenciária, R\$-1.853,70 (hum mil, oitocentos e cinquenta e três reais e setenta centavos), para cobrir gastos com combustíveis e R\$-25,00 (vinte e cinco reais), para taxas bancárias - ORPAG/BANCO DO BRASIL, durante as Eleições de 1998, cujo prazo de aplicação será de 90 (noventa) dias e prestação de contas em 30 (trinta) dias, sendo estes subsequentes ao término da aplicação, com base no inciso I, do art. 1º, da Resolução nº 1.835/97 deste Regional, determinando o pagamento da despesa pela PROVISÃO - Coordenação, Supervisão e Manutenção do Processo Eleitoral - PTRES 481840, Elementos 3490.36 - Outros Serviços de Terceiros (PJ) e 3490.39 - Outros Serviços de Terceiros (PJ), Material de Consumo, 3490.39 - Outros Serviços de Terceiros (PJ) e 3490.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Gabinete da Presidência, em 9 de setembro de 1998.  
@ ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT  
Presidente

ATO Nº. 12.738

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 21 do Regimento Interno, e a vista do processo protocolado sob o nº. 9956/98, e conforme dispõe a Lei nº. 8.666/93,

RESOLVE:  
CONCEDER à Servidora deste Tribunal, ROSA SILVANA COSTA DE MATOS, Suprimento de Fundos no valor de R\$-440,00 (quatrocentos e quarenta reais), com vistas a atender despesas com aquisição de vales-transporte, durante o trimestre de setembro a novembro/98, nas necessidades das Zonas Eleitorais da Capital e da Seção de Expedição, deste Tribunal, cujo prazo de aplicação será de 90 (noventa) dias e prestação de contas em 30 (trinta) dias, sendo estes subsequentes ao término da aplicação, com base no inciso I, do art. 1º, da Resolução nº 1.835/97 deste Regional, determinando o pagamento da despesa pela DOTAÇÃO - Manutenção de Serviços de Administração Geral - PTRES 562254, Elemento 3490.39 - Outros Serviços de Terceiros (PJ).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Gabinete da Presidência, em 10 de setembro de 1998.  
@ ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT  
Presidente

ATO Nº. 12.739

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 21 do Regimento Interno, e a vista do processo protocolado sob o nº. 8229/98, e conforme dispõe a Lei nº. 8.666/93,

RESOLVE:  
CONCEDER ao Dr. CARLOS ALBERTO FIJENA DE OLIVEIRA, Juiz Eleitoral da 65ª Zona - BARCAREINA, Suprimento de Fundos no valor de R\$-6.838,03 (seis mil, oitocentos e trinta e oito reais e três centavos), destinado a atender despesas com a contratação de transportes durante as Eleições de 1998, estando já incluso neste a quantia correspondente a contribuição previdenciária, com prazo de aplicação em 90 (noventa) dias e prestação de contas em 30 (trinta) dias, sendo estes subsequentes ao término da aplicação, com base no inciso I, do art. 1º, da Resolução nº 1.835/97 deste Regional, determinando o pagamento da despesa pela PROVISÃO - Coordenação, Supervisão e Manutenção do Processo Eleitoral - PTRES 481840 - Elemento 3490.36 - Outros Serviços de Terceiros (PJ).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Gabinete da Presidência, em 10 de setembro de 1998.  
@ ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT  
Presidente

ATO Nº. 12.744

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 21 do Regimento Interno, e a vista do processo protocolado sob o nº. 8857/98, e conforme dispõe a Lei nº. 8.666/93,

RESOLVE:  
CONCEDER à Dª. MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA COSTA, Juíza Eleitoral da 3ª Zona - SOLRE, Suprimento de Fundos no valor de R\$-2.000,00 (dois mil reais), destinado a atender despesas com alimentação durante as Eleições de 1998, com prazo de aplicação em 60 (sessenta) dias e prestação de contas em 30 (trinta) dias, sendo estes subsequentes ao término da aplicação, com base no inciso I, do art. 1º, da Resolução nº 1.835/97 deste Regional, determinando o pagamento da despesa pela PROVISÃO - Coordenação, Supervisão e Manutenção do Processo Eleitoral - PTRES 481840 - Elemento 3490.36 - Outros Serviços de Terceiros (PJ).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Gabinete da Presidência, em 10 de setembro de 1998.  
@ ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT  
Presidente

ATO Nº. 12.746

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 21 do Regimento Interno, e a vista do processo protocolado sob o nº. 10.388/98, e conforme dispõe a Lei nº. 8.666/93,

RESOLVE:  
CONCEDER ao Dr. ANTÔNIO RAPHAEI DE OLIVEIRA BRANDÃO, Juiz Eleitoral da 41ª Zona - CURIM, Suprimento de Fundos no valor de R\$-9.117,49 (nove mil, cento e dezessete reais e quarenta e nove centavos), destinado a atender despesas com

alimentação dos membros das Mesas Receptoras e Junta Apuradora durante as Eleições de 1998, já estando incluso nesta quantia a parcela referente a contribuição previdenciária, com prazo de aplicação em 90 (noventa) dias e prestação de contas em 30 (trinta) dias, sendo estes subsequentes ao término da aplicação, com base no inciso I, do art. 1º, da Resolução nº 1.835/97 deste Regional, determinando o pagamento da despesa pela PROVISÃO - Coordenação, Supervisão e Manutenção do Processo Eleitoral - PTRES 481840 - Elemento 3490.36 - Outros Serviços de Terceiros (PJ).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Gabinete da Presidência, em 10 de setembro de 1998.  
@ ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT  
Presidente

ATO Nº. 12.747

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 21 do Regimento Interno, e a vista do processo protocolado sob o nº. 10.551/98, e conforme dispõe a Lei nº. 8.666/93,

RESOLVE:  
CONCEDER ao Servidor deste Tribunal, JOSÉ MAGNO ALMEIDA SOUSA, Suprimento de Fundos no valor de R\$-8.000,00 (oito mil reais), sendo R\$-1.000,00 (hum mil reais), para contratação de serviços de Pessoa Física, estando já incluso nesta quantia a parcela referente a contribuição previdenciária e R\$-7.000,00 (sete mil reais), com serviços de Pessoa Jurídica, com vistas a atender despesas de pronto pagamento, com transporte de material permanente e de consumo, com prazo de aplicação em 60 (sessenta) dias e prestação de contas em 30 (trinta) dias, sendo estes subsequentes ao término da aplicação, com base no art. 1º, inciso I da Resolução nº. 1.835/97, deste Regional, determinando o pagamento da despesa pela PROVISÃO - Coordenação, Supervisão e Manutenção do Processo Eleitoral, Elementos - 3490.36 - Outros Serviços de Terceiros (PJ) e 3490.39 - Outros Serviços de Terceiros (PJ).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Gabinete da Presidência, em 10 de setembro de 1998.  
@ ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT  
Presidente do TRE/PA

ATO Nº. 12.755

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 21 do Regimento Interno, e a vista do processo protocolado sob o nº. 10.502/98, e conforme dispõe a Lei nº. 8.666/93,

RESOLVE:  
CONCEDER ao Servidor deste Tribunal, PAULO BITENCOURT DAS NEVES, Suprimento de Fundos no valor de R\$-8.000,00 (oito mil reais), sendo R\$-2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para contratação de serviços de Pessoa Física, estando já incluso nesta quantia a parcela referente a contribuição previdenciária, R\$-2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com serviços de Pessoa Jurídica e R\$-3.000,00 (três mil reais), para material de consumo, com vistas a atender despesas de pronto pagamento em espécie, com prazo de aplicação em 90 (noventa) dias e prestação de contas em 30 (trinta) dias, sendo estes subsequentes ao término da aplicação, com base no art. 1º, inciso I da Resolução nº. 1.835/97, deste Regional, determinando o pagamento da despesa pela PROVISÃO - Coordenação, Supervisão e Manutenção do Processo Eleitoral, Elementos - 3490.36 - Outros Serviços de Terceiros (PJ), 3490.39 - Outros Serviços de Terceiros (PJ) e 3490.30 - Material de Consumo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Gabinete da Presidência, em 10 de setembro de 1998.  
@ ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT  
Presidente do TRE/PA

ATO Nº. 12.762

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 21 do Regimento Interno, e a vista do processo protocolado sob o nº. 10.464/98, e conforme dispõe a Lei nº. 8.666/93,

RESOLVE:  
CONCEDER ao Sr. SEBASTIÃO BARBOSA DA CUNHA, Chefe de Cartório Eleitoral da 4ª Zona - PORTEL, Suprimento de Fundos no valor de R\$-8.580,00 (oito mil, quinhentos e oitenta reais), com vistas a atender despesas com alimentação aos membros das mesas receptoras, durante as Eleições de 1998. O prazo de aplicação do Suprimento será de 60 (sessenta) dias e prestação de contas em 30 (trinta) dias, sendo estes subsequentes ao término da aplicação, com base no inciso I, do art. 1º, da Resolução nº 1.835/97 deste Regional, determinando o pagamento da despesa pela PROVISÃO - Coordenação, Supervisão e Manutenção do Processo Eleitoral - PTRES 481840, Elemento da despesa 3490.36 - Outros Serviços de Terceiros (PJ).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Gabinete da Presidência, em 11 de setembro de 1998.  
@ Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT  
Presidente

ATO Nº. 12.771

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno e a vista do processo protocolado sob o nº. 10.568, de 31/08/98,

RESOLVE:  
DESIGNAR a servidora da Justiça Eleitoral CARMEM LÚCIA DE SOUZA, Escrivã da 72ª Zona Eleitoral - Ananindeua II/PA, para promover a Licitação nº 105, modalidade CONVITE, do tipo menor preço, naquele município, objetivando a contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços de fornecimento de alimentação (refeição preparada e lanche) e bebidas (água mineral, café com leite e refrigerante), aos membros das mesas receptoras, juntas apuradoras e pessoal de apoio, durante as Eleições de 1998, em seu 1º e 2º turno (se houver) e, como eventual substituto o Sr. JESONIAS ALVES BAIXÃO, Chefe de Cartório da supramencionada Zona.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Gabinete da Presidência, em 9 de setembro de 1998.  
@ ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT  
Presidente

ATO Nº. 12.772

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno e a vista do processo protocolado sob o nº. 10.568, de 31/08/98,

RESOLVE:  
DESIGNAR a servidora da Justiça Eleitoral MARILENA CELY RABELO, Escrivã da 43ª Zona Eleitoral - Ananindeua/PA, para promover a Licitação nº 106, modalidade CONVITE, do tipo menor preço, naquele município, objetivando a contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços de fornecimento de alimentação (refeição preparada e lanche) e bebidas (água mineral, café com leite e refrigerante), aos membros das mesas receptoras, juntas apuradoras e pessoal de apoio, durante as Eleições de 1998, em seu 1º e 2º turno (se houver) e, como eventual substituta a Sra. ADRIANA ROCHA DE ALMEIDA, Chefe de Cartório da supramencionada Zona.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Gabinete da Presidência, em 9 de setembro de 1998.  
@ ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT  
Presidente

ATO Nº. 12.749

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno e a vista do processo protocolado sob o nº. 9634, de 17/08/98,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora da Justiça Eleitoral LÍLIAN SANTIAGO BRINGEL, Escrivã da 53ª Zona Eleitoral - São Félix do Xingu/PA, para promover a Licitação nº 120, modalidade CONVITE, do tipo menor preço, naquele município, objetivando a contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços de fornecimento de alimentação (refeição preparada e lanche) e bebidas (água mineral, café com leite e refrigerante), aos membros das mesas receptoras, juntas apuradoras e pessoal de apoio, durante as Eleições de 1998, em seu 1º e 2º turno (se houver) e, como eventual substituto o Sr. VALDOMIRO MONTEIRO DA SILVA, Chefe de Cartório da supramencionada Zona.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Gabinete da Presidência, em 10 de setembro de 1998.  
@ ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT  
Presidente

ATO Nº. 12.757

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno e a vista do processo protocolado sob o nº. 9390, de 13/08/98,

RESOLVE:  
DESIGNAR a servidora da Justiça Eleitoral MARIA DE FÁTIMA LAZARETH DINIZ, Escrivã da 19ª Zona Eleitoral - Monte Alegre/PA, para promover a Licitação nº 123, modalidade CONVITE, do tipo menor preço, naquele município, objetivando a contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços de fornecimento de alimentação (refeição preparada e lanche) e bebidas (água mineral, café com leite e refrigerante), aos membros das mesas receptoras, juntas apuradoras e pessoal de apoio, durante as Eleições de 1998, em seu 1º e 2º turno (se houver) e, como eventual substituto o Sr. ENILDO JORGE DE ASSUNÇÃO DE JESUS, Chefe de Cartório da supramencionada Zona.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Gabinete da Presidência, em 10 de setembro de 1998.  
@ ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT  
Presidente

ATO Nº. 12.766

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno e a vista do processo protocolado sob o nº. 7874, de 20/07/98,

RESOLVE:  
DESIGNAR o servidor da Justiça Eleitoral ELIAS COELHO DE SOUSA, Escrivão da 56ª Zona Eleitoral - Itupiranga/PA, para promover a Licitação nº 124, modalidade CONVITE, do tipo menor preço, naquele município, objetivando a contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços de fornecimento de alimentação (refeição preparada e lanche) e bebidas (água mineral, café com leite e refrigerante), aos membros das mesas receptoras, juntas apuradoras e pessoal de apoio, durante as Eleições de 1998, em seu 1º e 2º turno (se houver) e, como eventual substituto o Sr. JOSÉ ROGERIO SCHEFFER, Chefe de Cartório da supramencionada Zona.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Gabinete da Presidência, em 11 de setembro de 1998.  
@ ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT  
Presidente

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

### 14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA  
COM PRAZO DE 20 DIAS Nº. 7645/98

A Doutora CRISTIANE SIQUEIRA REBELO VALE, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 14ª. J.C.J. de Belém  
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 21.10.1998, às 13:05 horas, na sede desta Junta, na Tv. D. PEDRO I, 750, 4º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado nos autos do processo nº. 14ª J.C.J.-1828/96, em que são partes: MARLUCI FONSECA FERREIRA, exequente, e HOTEIS DO NORTE S/A, executada, bem esse que segue discriminado:  
UM TERRENO EDIFICADO COM UM PRÉDIO DE TREZE PAVIMENTOS DENOMINADO "EDIFÍCIO VANIA", SITUADO NA TRAVESSA BENJAMIN CONSTANT, 1164, NESTA CIDADE, MEDINDO O TERRENO, QUE É FOREIRO A CODEM, 20,90m DE FRENTE; 11,70m PELA LATERAL DIREITA, 6,75m PELA LATERAL ESQUERDA E 23,00m PELA LINHA DE FUNDOS, DE PROPRIEDADE DE HOTEIS DO NORTE S/A - HONORSA, IMÓVEL EM BOM ESTADO, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO DE BELÉM, NO LIVRO Nº 2-1, MATRÍCULA 3696, FLS. 96. AVALIADO EM R\$500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS).  
Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor.

Para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E. (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.  
DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-PA, aos TRÊS dias do mês de SETEMBRO de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO (03.09.1998).  
Eu,.....MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES, Analista Judiciário, digital. E eu,.....NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

CRISTIANE SIQUEIRA REBELO VALE  
Juíza do Trabalho Substituta,  
na Presidência da 14ª. J.C.J. de Belém

EDITAL DE PRAÇA  
COM PRAZO DE 20 DIAS Nº. 7757/98

A Doutora CRISTIANE SIQUEIRA REBELO VALE, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 14ª. J.C.J. de Belém  
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 23.10.1998, às 13:20 horas, na sede desta Junta, na Tv. D. PEDRO I, 750, 4º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre os bens penhorados nos autos do processo nº. 14ª J.C.J.-1794/97, em que são partes: OSCAR MARQUES CHAVES JUNIOR, exequente, e TSK EIR COMÉRCIO E SERVIÇOS E CLIDOMAR DE FRANÇAS MATOS, executadas, bens estes que seguem discriminados:  
UMA UNIDADE CONDENSADORA DE MARCA TECUNSHEN, DE Nº AE2415AS, NOVA, UTILIZADA EM BALCÃO FRIGORÍFICO, AVALIADA EM R\$250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS);  
UMA GELADEIRA BRASTEMP DE 360L DE COR MARROM, NO ESTADO AVALIADO EM R\$250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS);  
UMA MESA DE MADEIRA CEREJEIRA MÁGICA, MEDINDO

APROXIMADAMENTE 90cm X 2m e 10cm, AVALIADA EM R\$200,00 (DUZENTOS REAIS);  
QUATRO CADEIRAS EM MADEIRA COM ESTOFADO, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$100,00 (CEM REAIS);  
UM APARELHO DE FAX DE MARCA PHILCO, DE COR BIEGE, NO ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS);  
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$1.050,00 (UM MIL E CINQUENTA REAIS).  
Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CIENTO) de seu valor.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.  
DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-PA, aos TRÊS dias do mês de SETEMBRO de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO (03.09.1998). Eu, .....MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES, Analista Judiciário, digitei. E eu, .....NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

**CRISTIANE SIQUEIRA REBELO VALE**  
Juíza do Trabalho Substituta,  
na Presidência da 14ª J.CJ de Belém

**EDITAL DE PRAÇA**  
COM PRAZO DE 20 DIAS Nº. 7776/98

A Doutora **CRISTIANE SIQUEIRA REBELO VALE**, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 14ª J.CJ de Belém  
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 26.10.1998, às 13:05 horas, na sede desta Junta, na Tv. D. PEDRO I, 750, 4º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre os bens penhorados nos autos do processo nº. 14ª J.CJ-1430/97, em que são partes: **ANTONIO CARLOS XAVIER DA SILVA**, exequente, e **SOCIEDADE CIVIL EDUCACIONAL MADRE CELESTE LTDA**, executada, bens esses que seguem discriminados:  
01 (UMA) MÁQUINA DE TIRAR CÓPIA, DE MARCA NERON 5416, CÓDIGO DO PRODUTO 7Y5, AVALIADA EM R\$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).  
04 (QUATRO) CONDICIONADORES DE AR DE MARCA ELITROLUX/PROSDOCIMO, DE APROXIMADAMENTE 10.000 BTU'S, NO ESTADO, EM BOM ESTADO, AVALIADO CADA UM EM R\$900,00 (NOVECENTOS REAIS).  
VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS).  
Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CIENTO) de seu valor.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.  
DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-PA, aos QUATRO dias do mês de SETEMBRO de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO (04.09.1998). Eu, .....MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES, Analista Judiciário, digitei. E eu, .....NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

**CRISTIANE SIQUEIRA REBELO VALE**  
Juíza do Trabalho Substituta,  
na Presidência da 14ª J.CJ de Belém

**EDITAL DE PRAÇA**  
COM PRAZO DE 20 DIAS Nº. 7781/98

A Doutora **CRISTIANE SIQUEIRA REBELO VALE**, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 14ª J.CJ de Belém  
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 21.10.1998, às 13:35 horas, na sede desta Junta, na Tv. D. PEDRO I, 750, 4º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre os bens penhorados nos autos do processo nº. 14ª J.CJ-832/98, em que são partes: **FRANCIMAR COSTA SANTOS**, exequente, e **JOÃO MOURA CARVALHO**, executado, bens esses que seguem discriminados:  
UMA ESTANTE TIPO IMBUIA, COM SEIS PORTAS E QUATRO PRATELEIRAS, NO ESTADO, AVALIADA EM R\$100,00 (CEM REAIS).  
UMA TELEVISÃO EM CORES MITSUBICHI, COR MARRON, SEM SÉRIE VISÍVEL, EM FUNCIONAMENTO, NO ESTADO, AVALIADA EM R\$100,00 (CEM REAIS).  
UM APARELHO DE SOM GRADIENTE, COR PRETA, COMPOSTO DE TOCA-FITA, TOCA-DISCO E TAPE, DUAS CAIXAS, CONTROLE REMOTO, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).  
UMA MESA DE JANTAR, EM ANJELIM PEDRA, RETANGULAR, COM SEIS CADEIRAS, NO ESTADO, AVALIADA EM R\$200,00 (DUZENTOS REAIS).  
TOTAL: R\$550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).  
Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CIENTO) de seu valor.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.  
DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-PA, aos QUATRO dias do mês de SETEMBRO de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO (04.09.1998). Eu, .....MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES, Analista Judiciário, digitei. E eu, .....NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

**CRISTIANE SIQUEIRA REBELO VALE**  
Juíza do Trabalho Substituta,  
na Presidência da 14ª J.CJ de Belém

**EDITAL DE PRAÇA**  
COM PRAZO DE 20 DIAS Nº. 7792/98

A Doutora **CRISTIANE SIQUEIRA REBELO VALE**, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 14ª J.CJ de Belém  
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 26.10.1998, às 13:25 horas, na sede desta Junta, na Tv. D. PEDRO I, 750, 4º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado nos autos do processo nº. 14ª J.CJ-1463/97, em que são partes: **FULGÊNCIO LUCAS DE JESUS**, exequente, e **PINA INTERCÂMBIO COMERCIAL INDUSTRIAL E PESCA S/A**, executada, bem esse que segue discriminado:  
UMA MÁQUINA PARA TIRAR PELLE DE PINE, MARCA SAFETY RULES, COM MOTOR DE 2HP, NO ESTADO, AVALIADA EM R\$600,00 (SEISCENTOS REAIS).  
Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CIENTO) de seu valor. E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.  
DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-PA, aos QUATRO dias do mês de SETEMBRO de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO (04.09.1998). Eu, .....MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES, Analista Judiciário, digitei. E eu, .....NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

**CRISTIANE SIQUEIRA REBELO VALE**  
Juíza do Trabalho Substituta,  
na Presidência da 14ª J.CJ de Belém

**EDITAL DE PRAÇA**  
COM PRAZO DE 20 DIAS Nº. 7798/98

A Doutora **CRISTIANE SIQUEIRA REBELO VALE**, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 14ª J.CJ de Belém  
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 26.10.1998, às 13:15 horas, na sede desta Junta, na Tv. D. PEDRO I, 750, 4º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado nos autos do processo nº. 14ª J.CJ-532/98, em que são partes: **AILTON DE SOUZA SILVA**, exequente, e **COOPERATIVA MISTA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO PARÁ**, executada, bem esse que segue discriminado:  
UM COMPUTADOR COMPOSTO DE VISOR, TECLADO E DRIVE, COM VISOR MARCA VGTI, NA COR CINZA CLARO, NO ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).  
Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CIENTO) de seu valor. E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-PA, aos QUATRO dias do mês de SETEMBRO de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO (04.09.1998). Eu, .....MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES, Analista Judiciário, digitei. E eu, .....NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

**CRISTIANE SIQUEIRA REBELO VALE**  
Juíza do Trabalho Substituta,  
na Presidência da 14ª J.CJ de Belém

**1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**

**EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS**  
NÚMERO 7600/98 PROCESSO Nº1812/97

O Doutor **JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA**, Juiz do Trabalho na Presidência da 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL de PRAÇA e eventual LEILÃO virem ou dele notícias tiverem que, no dia 09.10.98, às 13:15 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, será levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, igual ou acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por **RAIMUNDA CALDAS BATISTA**, contra **SOUZA COUTINHO & CIA LTDA**, executado, nos autos dos Processos Nº 011-1812/97, a seguir discriminados:  
UM TELEVISOR PHILIPS TRENDSET, MOD. 20CN446B, SÉRIE 58151, COM CONTROLE REMOTO, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$150,00.  
UM APARELHO DE SOM PEQUENO AWA COM DOIS DECKS PARA FITA RÁDIO E TODA CD, MOD. CSD-XR707, SEM Nº DE SÉRIE VISÍVEL, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$150,00.  
UM TELEVISOR SHARP, COM CONTROLE REMOTO MOD. C-1692B, SEM NÚMERO DE SÉRIE VISÍVEL, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$150,00.  
UMA GELADEIRA BRASTEMP FROST-FREE, DUPLEX, NA COR BIEGE ESCURA, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$400,00.  
UMA MESA TIPO CONSULE ESTILO ANTIGO, COM DUAS GAVETAS, MEDINDO 1,2M X 0,54M, MADEIRA TRABALHADA NAS BORDAS, AVALIADA EM R\$400,00.  
UM MÓVEL TIPO CRISTALEIRA, MADEIRA ESCURA, ESTILO ANTIGO MEDINDO 1,57M X 0,60M, COM PRATELEIRAS E FRENTE E LATERAIS EM VIDRO FUNDO E ESPELHADO NO ESTADO, AVALIADO EM R\$400,00.  
UM CONJUNTO DE SOFÁ COMPOSTO DE DOIS SOFÁS DE TRÊS LUGARES E DUAS POLTRONAS, EM COM, COM ENCOSTO EM CAPITONÊ E ASSENTO EM ALMOFADAS, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$400,00.  
TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$2.050,00 (DOIS MIL E CINQUENTA REAIS).  
Referidos bens encontram-se em poder da executada, na Av. Alcindo Cacela, 1858.

Outrossim, se não houve licitante desde já fica designado o dia 21.10.98, às 13:15 horas, no lugar acima, a quem o LEILÃO, a quem maior lance oferecer, segundo critérios estabelecidos no art. 686, VI do CPC (art. 769, CLT).  
Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor; ou, a critério do Juiz da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço, mediante proposta do interessado ao juiz presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos QUARENTA por cento (40%) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.

Se as partes acordarem, o Juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o auto respectivo, perante o Juiz da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será feito de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750-Térreo.  
DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos OITO dias do mês de SETEMBRO do ano de 1998. Eu, .....(OSCAR MIRANDA), digitei o presente e Eu, .....(BENÉDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, em substituição, subscrevi.

**JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA**  
Juiz do Trabalho

**8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**

**EDITAL DE AUDIÊNCIA INAUGURAL**  
COM PRAZO DE CINCO DIAS

O(A) Doutor(a) **PAULO CÉSAR BARRIOS VASCONCELOS**, Juiz do Trabalho no exercício da Presidência da OITAVA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.  
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO(A) **ROBSON DE SOUZA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do processo nº 8ª J.CJ-00243/98, em que é reclamado **ANTÔNIO MAGNO BAIÁ**, a comparecer perante a OITAVA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM na Travessa D. Pedro I, 750, 2º andar, no dia 13.10.98, às 13:50 horas, para audiência de instrução.

Nessa audiência deverá VSA. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três).  
O não comparecimento de VSA. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação de pena de confissão quanto a matéria de fato.  
CUMPRE-SE NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos 31 dias do mês de AGOSTO de 1998. Eu, .....(PEDRO PEREIRA DE SOUSA), Diretor de Secretaria, Substituta, subscrevi.

**OSCAR MIRANDA**  
**PAULO CÉSAR BARRIOS VASCONCELOS**  
Juiz do Trabalho Substituto

**3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**

1 - Pelo presente EDITAL DE CITAÇÃO, fica **RAIMUNDO MARCELO SASTRIE LOBATO**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do processo nº 3ª J.CJ - 490/98, em que figura como reclamante **ANTONIO CARLOS SASTRIE LOBATO, CIDADÃO** para pagar, no prazo de 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 375,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), a título de:

PRINCIPAL CORRIGIDO R\$ 250,00  
MULTA R\$ 125,00  
TOTAL DEVIDO R\$ 375,00

Secretaria da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 15 dias do mês de setembro ano de mil novecentos e noventa e oito. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho, Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

2 - EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. O Doutor FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, FAZ SABER a todos quantos o presente edital VIREM ou dele notícias tiverem, que no dia 09 de outubro de 1998, às 13:30 h na sede desta Junta a Tv. D. Pedro I, 746, será levado a Público Pregão de Venda e Arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo nº 3ª J.CJ - 1120/96 em que são partes: **OLÍVIO DA SILVA ESOUZA**, exequente, e **PROMAR PESCA INDUSTRIAL**, executado, constante de: 1 - BARCO DENOMINADO ETA, TIPO D2M, INSCRIÇÃO 221-009856-4 NA CAPTANIA DOS PORTOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO PARA PESCA EM ALTO MAR, DIMENSÕES 22,00M DE COMPRIMENTO TOTAL, BOCA 6,00M, PONTAL 3,70M, CALADO MÁXIMO 2,70M, TONELAGEM BRUTA 73 TON E TONELAGEM LÍQUIDA 29 TON, EM AÇO, MOTOR DE 375 HP, 800 ROM, COMPRESSOR SABROE 865, MOTOR SECUNDÁRIO AGRALE 485 E MOTOR AUXILIAR MWM, REFORMADO, AVALIADO EM R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS). OBS: ONERADA AO BANCO AMÉRICA DO SUL S/A. Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, em 15.09.98. Eu, **NILSON DO CARMO BARROSO**, Diretor de Secretaria, subscrevi. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

3 - EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. O Doutor FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, FAZ SABER a todos quantos o presente edital VIREM ou dele notícias tiverem, que no dia 09 de outubro de 1998, às 13:40 h na sede desta Junta a Tv. D. Pedro I, 746, será levado a Público Pregão de Venda e Arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo nº 3ª J.CJ - 853/97 em que são partes: **AMARILDO SOARES CARNEIRO**, exequente, e **MARIA DO SOCORRO GONÇALVES FERNANDES**, executado, constante de: 1-01 (UMA) BALANÇA MARCA CANDURA, MOD. E, Nº DE SÉRIE 158075, CAPACIDADE MÁXIMA 15 KG, NO ESTADO, AVALIADA EM R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), 2-01 (UMA) MÁQUINA PARA ASSAR FRANGOS, MARCA GADIBA, CAPACIDADE PARA 08 ESPETOS, NO ESTADO, SEM Nº DE SÉRIE VISÍVEL, AVALIADA EM R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS), 3-01 (UMA) MÁQUINA PARA DEPENAR FRANGOS, SEM MARCA E Nº DE SÉRIE VISÍVEL, NO ESTADO, AVALIADA EM R\$ 100,00 (CEM REAIS). VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, em 15.09.98. Eu, **NILSON DO CARMO BARROSO**, Diretor de Secretaria, subscrevi. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

4 - Pelo presente EDITAL DE CITAÇÃO, fica **NORCAM EXPORTAÇÃO LTDA**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do processo nº 3ª J.CJ - 923/98, em que figura como reclamante **RODINELE PEDROSA MARECO, CIDADÃO** para pagar, no prazo de 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 375,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), a título de:

PRINCIPAL CORRIGIDO R\$ 250,00  
MULTA R\$ 125,00  
TOTAL DEVIDO R\$ 375,00

Secretaria da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 15 dias do mês de setembro ano de mil novecentos e noventa e oito. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho, Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

5 - Pelo presente EDITAL DE CITAÇÃO, fica **PLANEJAMENTO GERAL EM ENGENHARIA CIVIL LTDA**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do processo nº 3ª J.CJ - 842/98, em que figura como reclamante **JOSÉ BENEDITO VIEIRA COSTA, CIDADÃO** para pagar, no prazo de 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 2.700,48 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), a título de:

PRINCIPAL CORRIGIDO R\$ 2.163,34  
JUCOS DE MORA R\$ 39,72  
FGTS R\$ 317,48  
MULTA FGTS 40% R\$ 52,95  
CUSTAS R\$ 126,99  
TOTAL DEVIDO R\$ 2.700,48

Secretaria da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 15 dias do mês de setembro ano de mil novecentos e noventa e oito. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho, Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

6 - Pelo presente EDITAL DE CITAÇÃO, fica **ANTONIO DIAS BELLEM MARIÁ DE LOURDES BELLEM DA COSTA**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do processo nº 3ª J.CJ - 333/98, em que figura como reclamante **MARIA LÚCIA FARIAS, CIDADÃO** para pagar, no prazo de 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 1.543,46 (UM MIL QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), a título de:

PRINCIPAL CORRIGIDO R\$ 1.480,20  
JUCOS DE MORA R\$ 33,00  
CUSTAS R\$ 30,26  
TOTAL DEVIDO R\$ 1.543,46

Secretaria da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 15 dias do mês de setembro ano de mil novecentos e noventa e oito. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho, Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

**RELAÇÃO 61/98 - 3ª TURMA**  
**SESSÃO: 11-9-98**

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 2305/98 RECORRENTE: PEDRO PAULO DA COSTA SANTOS. Doutor Simone Coelho Nery e outra. RECORRIDO: RAIMUNDO NONATO REGO. Doutor Marcos Antonio Gomes de Carvalho e outro. RELATOR: Raimundo Cimilho de Souza Pereira. EMENHA: HORAS EXTRAS - PROVA - Havendo declaração escrita do empregador quanto ao horário de trabalho cumprido pelo empregado, devem ser deferidas as horas extras com base nessa declaração, mormente se a mesma é confirmada em juízo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONFERIR DO RECURSO E REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO



POR CERCEAMENTO DE DEFESA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO A DECISÃO RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO TRÊS HORAS EXTRAS SEMANAIS E SUAS REPERCUSSÕES SOBRE AS PARCELAS DEFERIDAS NA SENTENÇA, MANTENDO A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM DEFERIR O REQUERIMENTO DO PARQUET QUANTO AOS DESCONTOS FISCALIS E PREVIDENCIÁRIOS, NA FORMA DO ENUNCIADO Nº 1 DESTES EGRÉGIO TRIBUNAL, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 3ª T - REXOFF 2590/98.** RECLAMANTE: ANTONIO PEREIRA MOTA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE AVEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Raimundo Cimdio. EMENTA: FGTS - O empregado admitido antes da Constituição Federal de 1988, não optante pelo regime do FGTS, não tem direito aos respectivos depósitos até 05/10/88. Somente com a promulgação da atual Constituição é que todos os empregados brasileiros passaram a ser filiados obrigatoriamente ao regime de FGTS. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES RELATOR E REVISOR, EM REJEITAR QUESTÃO PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO TOTAL DO DIREITO DE AÇÃO DO RECLAMANTE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, LIMITAR A CONDENAÇÃO AO PERÍODO DE 05.10.88 A 07.10.91, BEM COMO PARA EXCLUIR A INCIDÊNCIA DE FGTS SOBRE FÉRIAS GOZADAS, EVITANDO-SE PAGAMENTO EM DUPLICAÇÃO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O JUIZ RELATOR, QUE EXCLUÍA A INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE FÉRIAS PROPORCIONAIS INDENIZADAS, EM MANTER A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 2687/98.** RECORRENTE: CAROLINA DA SILVA MONTEIRO. DOUTORA MARIA ODETE LOPES DE LIMA. RECORRIDO: SINDICATO DOS CONDUTORES MOTORISTAS DE PESCA, MOTORISTAS DE PESCA E PESCADORES DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. DOUTOR RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES E OUTROS. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: REMUNERAÇÃO. PROVA. Reconhecido o vínculo de emprego, os recibos de pagamento de remuneração a título de honorários devem ser considerados recibos de salários, ainda que deles resulte provado o atraso no cumprimento dessa elementar obrigação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, DEFERINDO EM PARTE O REQUERIMENTO DO PARQUET E DETERMINANDO QUE A ENTIDADE RECLAMADA CALCULE OS VALORES DEVIDOS AO IMPOSTO DE RENDA E AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS NA FORMA DA LEI, RETENDO-OS, RECOLHENDO-OS E COMPROVANDO-OS PERANTE O JUÍZO DA EXECUÇÃO, NA FORMA E PRAZOS LEGAIS, ESCLARECENDO QUE NO CÁLCULO ASSIM REALIZADO A PARTE EXECUTADA DEVE RESPEITAR INTEGRALMENTE AS RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, INCLUSIVE NO TOCANTE ÀS RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E DEDUÇÕES POR DEPENDENTES ECONÔMICOS, NOS TERMOS DO ENUNCIADO Nº 1 DA SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DESTES EGRÉGIO REGIONAL, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 1966/98.** RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. DOUTOR ANTONIO CANDÍDIO BARRA MONTEIRO DE BRITO E OUTROS. RECORRIDO: JOSÉ MARCOS DE MORAES. DOUTORA PAULA FRASSINETTI COELHO DA SILVA MATTOS E OUTROS. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: APOSENTADORIA. CONTRATO DE TRABALHO. EFEITO. A aposentadoria por tempo de serviço não importa a extinção do contrato individual de trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTIDA A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE NO TOCANTE ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 2536/98.** RECORRENTE: SERRARIA MARAJOARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA. DOUTOR LUIZ PEREIRA LAZERIS. RECORRIDO: ALEXANDRE TURIBIO. DOUTOR ARNALDO GOMES DA ROCHA. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: I - SALÁRIO COMPLESSIVO. ILEGALIDADE. O direito brasileiro não admite o pagamento de salário de forma complessiva. II - FGTS. COMPROVAÇÃO. ÔNUS DA PROVA. É da empresa o ônus de provar, com a apresentação das guias de recolhimento devidamente autenticadas pelo banco depositário, o recolhimento correto dos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA ASSIM MANTER A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

**ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 2825/98.** RECORRENTE: ALCEU GENU PEREIRA. DOUTOR DAVID CRUZ ARAÚJO E OUTRO. E COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. DOUTORA DÍRE CRISTINA FURTADO NASCIMENTO E OUTROS. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: DESCONTOS INDIVIDUAIS. GARRAFAS QUEBRADAS. CHEQUES DEVOLVIDOS. Os prejuízos decorrentes de quebra de garrafas e devolução de cheques devem ser assumidos pelo empregador, a quem cabe o risco da atividade econômica. Inteligência dos artigos 2º e 462 consolidado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO AUTÔNOMO DO RECLAMANTE E DO RECURSO SUBORDINADO (ADESIVO) DA RECLAMADA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA INCLUIR NA CONDENAÇÃO A DEVOLUÇÃO R\$63,04 (SESSENTA E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS), CORRESPONDENTE A CHEQUE DEVOLVIDO CONFORME DOCUMENTO Nº 5 DE FOLHA 47, E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA, DEFERINDO EM PARTE O REQUERIMENTO DO PARQUET PARA ASSIM DETERMINAR QUE A EMPRESA RECLAMADA CALCULE OS VALORES DEVIDOS AO IMPOSTO DE RENDA E AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS NA FORMA DA LEI, RETENDO-OS, RECOLHENDO-OS E COMPROVANDO-OS PERANTE O JUÍZO DA EXECUÇÃO, NA FORMA E PRAZOS LEGAIS, ESCLARECENDO QUE NO CÁLCULO ASSIM REALIZADO A PARTE EXECUTADA DEVE RESPEITAR INTEGRALMENTE AS RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, INCLUSIVE NO TOCANTE AOS LIMITES DE ISENÇÃO E DEDUÇÕES POR DEPENDENTES ECONÔMICOS, NOS

TERMOS DO ENUNCIADO Nº 1 DA SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DESTES EGRÉGIO REGIONAL, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

**ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 2491/98.** RECORRENTE: DIELMIRO DA SILVA BAIÃO, FÁBIO CAMPOS FILHO, JUSTINO MACIEL RODRIGUES, LÉLIO JOSÉ AZEVEDO ROCHA, SÍLVIO CORDEIRO DE SOUZA, VICENTE MARTINS MACHADO, ESPÓLIO DE EURICO SILVA DE VILHENA, ESPÓLIO DE MANOEL MADALENO SIERRA, ESPÓLIO DE MANOEL RAIMUNDO NORONHA E ESPÓLIO DE TEODORO SOARES DA SILVA. DOUTOR AUGUSTO COSTA E SILVA E OUTROS. RECORRIDO: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - COSTA E SILVA e outros. RECORRIDO: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - COSTA E SILVA. DOUTORA ANA VIÓRIA COELHO DE JESUS e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: PETROBRAS. ANISTIA. MOTIVAÇÃO POLÍTICA. DECLARAÇÃO. Não pode ser declarada judicialmente a motivação política das despedidas se os autores não lograrem demonstrá-la e sequer provam sua participação em atividades políticas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

**ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 2801/98.** RECORRENTE: MARIA VALDICHLETE RIBEIRO PARANATINGA. DOUTORA MARIA DOLORES CAJALO BRASIL. RECORRIDO: M ANDRADE UCHOA - ME. DOUTOR JOSÉ RONALDO DIAS CAMPOS. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: JUSTA CAUSA. I - MAU PROCEDIMENTO. ADVERTÊNCIA. Se a empresa pune o mau procedimento do empregado com advertência escrita, não pode depois pretender, nos autos de reclamação trabalhista, que esse mesmo ato faltoso seja punido com despedida por justa causa, devendo ser reformada a decisão judicial que admitiu tal exacerbação da pena. II - ABANDONO DE EMPREGO. CARACTERIZAÇÃO. Para que reste caracterizado o abandono de emprego é preciso que o empregado deixe de comparecer ao serviço por mais de trinta dias. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO AS PARCELAS DE UM TERÇO, FÉRIAS SIMPLES COM A REMUNERAÇÃO ADICIONAL DE UM TERÇO, INDENIZAÇÃO DO SEGURO-DESEMPREGO NO VALOR EQUIVALENTE A QUATRO PARCELAS DE UM SALÁRIO MÍNIMO CALDA, ADICIONAL DE QUARENTA PORCENTO DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO E MULTA PELO ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS (ART. 477, §§ 6º e 8º, DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO), DETERMINANDO A RETIFICAÇÃO DA DATA DA ADMISSÃO NA CARTEIRA PROFISSIONAL PARA 1º DE JANEIRO DE 1997; À UNANIMIDADE, DEFERIR O REQUERIMENTO DO PARQUET E DETERMINAR QUE A EMPRESA RECLAMADA CALCULE OS VALORES DEVIDOS AO IMPOSTO DE RENDA E AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS NA FORMA DA LEI, RETENDO-OS, RECOLHENDO-OS E COMPROVANDO-OS PERANTE O JUÍZO DA EXECUÇÃO, NA FORMA E PRAZOS LEGAIS, ESCLARECENDO QUE NO CÁLCULO ASSIM REALIZADO A PARTE EXECUTADA DEVE RESPEITAR INTEGRALMENTE AS RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, INCLUSIVE NO TOCANTE AOS LIMITES DE ISENÇÃO E DEDUÇÕES POR DEPENDENTES ECONÔMICOS, NOS TERMOS DO ENUNCIADO Nº 1 DA SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DESTES EGRÉGIO REGIONAL, MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 1768/98.** RECORRENTE: BANCO BRADIESCO S.A. DOUTOR FRANCISCO SAMPAIO DE MENEZES JUNIOR e outros. E JOÃO RODRIGUES BAIÃO. DOUTOR ALEXIS TEBELZOFF NETO. RECORRIDO: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: BANCÁRIO. SOBREAVISO. BIP. Bancário que porta hip e por ele pode ser eventualmente acionado não está, só por isso, em regime de sobreaviso, descabendo analogia extensiva do art. 244 consolidado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS, À UNANIMIDADE, EM DESPREZAR O PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO E REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA, AMBOS SUSCITADOS PELO BANCO RECLAMADO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMADO E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO A PARCELA DE MULTAS PELO DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS COLETIVAS, A SEREM CALCULADAS MÊS A MÊS, NO PERÍODO NÃO PRESCRITO E ATÉ MAIO DE 1996, NOS VALORES ESTIPULADOS EM CADA UMA DESSAS NORMAS (FOLHAS 20, 32, VIERSO; 49, 63 E 76, VIERSO), QUE FICAM SUJEITOS A CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI, MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 1815/98.** RECORRENTE: ARIOSVALDO MACEDO DA SILVA. DOUTOR JOSÉ LEITE CAVALANTE e outros. RECORRIDO: CEPE - CLUBE DOS EMPREGADOS DA PETROBRAS. DOUTORA IZABELA RIBEIRO RUSSO RODRIGUES. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: I - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. ARMA DE FOGO. Empregado que em decorrência de seu ofício porta arma de fogo não tem direito a adicional de periculosidade. II - HORAS EXTRAORDINÁRIAS ADICIONAL DE TRABALHO NOTURNO. CONFESSÃO. Se do depoimento do preposto do empregador reclamado resulta o reconhecimento de trabalho em regime de sobrejornada e em horário noturno, inexistindo prova do pagamento da totalidade das horas extraordinárias e adicional de trabalho noturno devidos, devem ser julgados procedentes os pedidos de tais verbas e determinada a compensação do que já tiver sido pago a esses mesmos títulos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA ATRAVÉS DE CÁLCULOS A TÍTULO DE 2.345 (DUAS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO) HORAS EXTRAORDINÁRIAS COM ADICIONAL DE CEM POR CENTO, 2.368 (DUAS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SESSENTA E OITO) HORAS DE TRABALHO NOTURNO, REMUNERADAS COM ADICIONAL DE TRINTA POR CENTO, COMPENSADAS AS QUE JÁ FORAM PAGAS A ESSES MESMOS TÍTULOS, COM AS REPERCUSSÕES DEVIDAS SOBRE REPOUSOS REMUNERADOS (INCLUSIVE FERIADOS), FÉRIAS COM REMUNERAÇÃO ADICIONAL DE UM TERÇO, GRATIFICAÇÕES NATALINAS E DEPOSITOS FUNDIÁRIOS SEM O ADICIONAL DE QUARENTA PORCENTO, ACRESCIDAS DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI, À UNANIMIDADE, EM DETERMINAR QUE O CLUBE RECLAMADO CALCULE OS VALORES DEVIDOS AO IMPOSTO DE RENDA E AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS NA FORMA DA LEI,

RETENDO-OS, RECOLHENDO-OS E COMPROVANDO-OS PERANTE O JUÍZO DA EXECUÇÃO, NA FORMA E PRAZOS LEGAIS, ESCLARECENDO QUE NO CÁLCULO ASSIM REALIZADO A PARTE EXECUTADA DEVE RESPEITAR INTEGRALMENTE AS RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, INCLUSIVE NO TOCANTE AOS LIMITES DE ISENÇÃO E DEDUÇÕES POR DEPENDENTES ECONÔMICOS, NOS TERMOS DO ENUNCIADO Nº 1 DA SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DESTES EGRÉGIO REGIONAL; INVERTE-SE O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA E COMINA-SE CUSTAS AO RECLAMADO NO IMPORTE DE R\$16,00 (DEZESSEIS REAIS), CALCULADAS SOBRE R\$800,00 (OITOCENTOS REAIS), VALOR ARBITRADO PARA TAL FIM, MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

**ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 2727/98.** RECORRENTE: JOÃO PINHEIRO DOS SANTOS, MARIA ARLETE CYPRIANO CATUNDA, MARIA CECÍLIA SENA COSTA, FRANCISCO CARVALHO DOS SANTOS, JOSÉ PINHEIRO LOPES, JUCIMAR CHAVES BRÍGIDO, ALZIRA DO COUTO PEREIRA, MANOEL GONÇALVES DA CRUZ, FRANCISCO DA SILVA PEREIRA, ANA GOMES NOGUEIRA. DOUTOR MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO. RECORRIDOS: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. DOUTOR MARCELO MIRANDA CAETANO e outros. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. DOUTORA MARIA DAS GRAÇAS MEIRA ABNADER e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: ACORDO COLETIVO. PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS. NATUREZA. Participação nos lucros ou resultados não tem natureza salarial. Inteligência do art. 7º, XI, da Constituição Federal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO E DOS DOCUMENTOS DE FOLHAS 269 A 282; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 2071/98.** RECORRENTE: PEDRO TRINDADE NOGUEIRA. DOUTOR ÁLVARO AUGUSTO DOS SANTOS e outro. E GOLDEN GROSS ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE. DOUTORA MÁRCIA SOARES SILVA FEITOSA. RECORRIDOS: OS MESMOS E ADRIANA DO SOCORRO BARATA FONSECA. DOUTOR RAIMUNDO KULKAMP e outro. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: PLANOS DE SAÚDE. TERCEIRIZAÇÃO. VÍNCULO DE EMPREGO. SUBSIDIARIEDADE. Empresa de plano de saúde que terceiriza suas vendas fica sujeita à condenação subsidiária, em caso de reconhecimento de vínculo de emprego com a empresa interposta e de inadimplência desta para com os direitos trabalhistas do empregado terceirizado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA PRIMEIRA RECLAMADA GOLDEN GROSS ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE; EM ACOLHER A QUESTÃO PRELIMINAR SUSCITADA ENÃO CONHECER DO RECURSO DO SEGUNDO RECLAMADO PEDRO TRINDADE NOGUEIRA, PORQUE DESERTO; E EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DA PRIMEIRA RECLAMADA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO; À UNANIMIDADE, EM DETERMINAR, DE OFÍCIO, QUE A EMPRESA RECLAMADA CALCULE OS VALORES DEVIDOS AO IMPOSTO DE RENDA E AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS NA FORMA DA LEI, RETENDO-OS, RECOLHENDO-OS E COMPROVANDO-OS PERANTE O JUÍZO DA EXECUÇÃO, NA FORMA E PRAZOS LEGAIS, ESCLARECENDO QUE NO CÁLCULO ASSIM REALIZADO A PARTE EXECUTADA DEVE RESPEITAR INTEGRALMENTE AS RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, INCLUSIVE NO TOCANTE AOS LIMITES DE ISENÇÃO E DEDUÇÕES POR DEPENDENTES ECONÔMICOS, NOS TERMOS DO ENUNCIADO Nº 1 DA SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DESTES EGRÉGIO REGIONAL, MANTIDA A RESPEITÁVEL SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE NO TOCANTE ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 2449/98.** RECORRENTE: MARIA ODETE FERREIRA RIBEIRO. DOUTOR PEDRO PAULO SILVA MELO e outros. RECORRIDO: ALIMENTÍCIO INTERNACIONAL DE CACAU S.A. - INTERCACAU. DOUTORA MARIA DA GLÓRIA DA SILVA MAROJA e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: DESVIO DE FUNÇÃO. ÔNUS DA PROVA. Se ao contestar pedido de diferenças salariais decorrentes de desvio de função a empresa faz alegação substitutiva e relevante, atrai o ônus de provar o que assim alegou. Inteligência do art. 818 consolidado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA RECORRIDA, CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR À RECLAMANTE O QUE FOR ENCONTRADO EM LIQUIDAÇÃO MEDIANTE CÁLCULOS A TÍTULO DE DEPOSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, DE MARÇO DE 1986 A DEZEMBRO DE 1989, DE SETEMBRO DE 1993 E DE FEVEREIRO DE 1994, COMPENSANDO-SE O QUE TIVER SIDO EVENTUALMENTE RECOLHIDO NESSE PERÍODO A ESSE MESMO TÍTULO, A SER OPORTUNAMENTE COMPROVADO NA FASE PRÓPRIA E POR MEIO DE PROVA IDÔNEA, BEM COMO DE MULTA EQUIVALENTE A DEZ PORCENTO DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DA INFRAÇÃO, TUDO ACRESCIDO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI; À UNANIMIDADE, EM DEFERIR O REQUERIMENTO DO PARQUET PARA ASSIM DETERMINAR QUE A EMPRESA RECLAMADA CALCULE OS VALORES DEVIDOS AO IMPOSTO DE RENDA E AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS NA FORMA DA LEI, RETENDO-OS, RECOLHENDO-OS E COMPROVANDO-OS PERANTE O JUÍZO DA EXECUÇÃO, NA FORMA E PRAZOS LEGAIS, ESCLARECENDO QUE NO CÁLCULO ASSIM REALIZADO A PARTE EXECUTADA DEVE RESPEITAR INTEGRALMENTE AS RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, INCLUSIVE NO TOCANTE AOS LIMITES DE ISENÇÃO E DEDUÇÕES POR DEPENDENTES ECONÔMICOS, NOS TERMOS DO ENUNCIADO Nº 1 DA SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DESTES EGRÉGIO REGIONAL, MANTENDO A RESPEITÁVEL SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS. CUSTAS PELA RECLAMADA NO IMPORTE DE R\$400,00 (QUARENTA REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS), ARBITRADO PARA TAL FIM, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 2598/98.** RECORRENTE: PEDRO MONGE CALANDRINI. DOUTOR CÁSSIO SOUZA DE BRITO e outros. RECORRIDO: NOVATERRA CONSORCIO DE BENS S/C LTDA. DOUTORA DÍRE CRISTINA FURTADO NASCIMENTO e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: I - NORMA COLETIVA. VIGÊNCIA. APLICAÇÃO. A norma coletiva de trabalho é aplicável aos contratos de emprego no curso de sua vigência. II - DIREITO DO CONSUMIDOR. PRÁTICA ABUSIVA. Havendo indícios nos autos de reclamação trabalhista de prática abusiva contra consumidores, é dever legal do juiz comunicar as autoridades competentes. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E DETERMINAR A REITIFICAÇÃO DA DATA DA PROLATAÇÃO DA SENTENÇA PARA 27 DE MARÇO DE 1998 (FOLHA 86); NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, DECLARANDO PREJUDICADO O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DA RECORRIDA NO TOCANTE AOS DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS, MANTENDO A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM DETERMINAR A EXTRAÇÃO E REMESSA DE CÓPIAS AUTENTICADAS DAS FOLHAS 22 A 24, 31 A 35, 79 A 84, 86 A 90, 99 A 106 E DESTES ACÓRDÃO AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, PARA AS PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDEREM CABÍVEIS, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

**ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 2627/98.** RECORRENTE: FORMOSA SUPERMERCADO E MAGAZINE LTDA. DOUTOR VICENTE BRAGA CORDOIRO E OUTRO. RECORRIDO: JOÃO ESTÁCIO MARTINS ABREU. DOUTOR NILSON PAISSO GOMES. RELATOR: JUIZ JOSÉ DE ALENCAR. **EMENTA:** I - QUITAÇÃO GENÉRICA. LIMITES. No âmbito do direito do trabalho, sujeito ao princípio tutelar, não prevalece o preceito civilista da quitação genérica, ampla, irrevogável e irrecorrível, pelo que os recibos firmados pelo empregados quitam as parcelas a que se referem e até o limite dos valores neles indicados. II - HORAS EXTRAORDINÁRIAS. ÔNUS DA PROVA. Se a empresa ao contestar reclamação de horas extraordinárias faz alegação substitutiva e relevante, dela é o ônus de provar o que assim alegou. Inteligência do art. 818 consolidado, III - CARTÕES DE PONTO. FRAUDE. Se a empresa fraudar o registro nos cartões de ponto, fazendo com que os empregados trabalhem para além do horário neles registrado, tais documentos não podem ser aceitos como prova da jornada de trabalho. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO; DEFERIR O REQUERIMENTO DO *PARQUET* PARA ASSIM DETERMINAR QUE A EMPRESA RECLAMADA CALCULE OS VALORES DEVIDOS AO IMPOSTO DE RENDA E AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS NA FORMA DA LEI, RETENDO-OS, RECOLHENDO-OS E COMPROVANDO-OS PERANTE O JUÍZO DA EXECUÇÃO, NA FORMA E PRAZOS LEGAIS, ESCLARECENDO QUE NO CÁLCULO ASSIM REALIZADO A PARTE EXECUTADA DEVE RESPEITAR INTEGRALMENTE AS RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, INCLUSIVE NO TOCANTE AOS LIMITES DE ISENÇÃO E DEDUÇÕES POR DEPENDENTES ECONÔMICOS, NOS TERMOS DO ENUNCIADO Nº 1 DA SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DESTA EGRÉGIO REGIONAL, MANTIDA A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

**ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 2149/98.** RECORRENTE: MENA CONCEIÇÃO DA COSTA PANTOJA. DOUTORA PAULA FRASSINETTI COUTINHO DA SILVA MATTOS E OUTROS. RECORRIDO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. DOUTOR CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO E OUTROS. RELATOR: JUIZ JOSÉ DE ALENCAR. **EMENTA:** HORAS EXTRAORDINÁRIAS. GERENTE GERAL DE AGÊNCIA BANCÁRIA. PODER DE MANDO. Gerente geral de agência bancária que, investido de mandato na forma legal e de amplos poderes de mando e gestão, recebe gratificação superior a um terço do salário, não faz jus a horas extraordinárias. Incidência do enunciado nº 287 da Súmula da Jurisprudência Predominante do Colégio Tribunal Superior do Trabalho. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E NÃO CONHECER DA CONTRAMINUTA DE FOLHAS 589 A 593, PORQUE JUNTADA A DESTEMPO, DESCONSIDERANDO-A, ENTRETANTO PARA TODO E QUALQUER FIM, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA INCLUIR NA CONDENAÇÃO A PARCELA DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS TRABALHADAS EM SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, CONSIDERANDO PARA TANTO A JORNADA DE OITO HORAS, INCIDENTES APENAS OS DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO COM ADICIONAL DE QUARENTA POR CENTO, ALÉM DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA, MANTENDO A RESPEITÁVEL SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 2078/98** RECORRENTE: DALSAM MADEIRAS LTDA. DOUTOR WILTON OLIVEIRA DA ROCHA E OUTRO. RECORRIDO: GENILSON SOARES DE ARAÚJO. DOUTORA ELDY DA SILVA HUBNER. RELATOR: JUIZ JOSÉ DE ALENCAR. **EMENTA:** DANO MORAL. INDENIZAÇÃO. I - COMPETÊNCIA. A Justiça do Trabalho é competente para decidir acerca de pedido de indenização por dano moral resultante de relação de trabalho. II - LEGITIMIDADE DE PARTE. O empregador que provocar, por seu sócio ou preposto, a prisão de empregado recém-despedido, está legitimado para figurar no polo passivo de reclamação trabalhista em que o ex-empregado pleitear indenização por dano moral. III - PRISÃO. CONSTRANGIMENTO. Empresa que provoca a prisão de ex-empregado recém-despedido, de forma leve e sem o devido processo legal, causa dano moral, passível de indenização. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR AS QUESTÕES PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA E DE ILLEGITIMIDADE DE PARTE, A FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO E DEFERIR O REQUERIMENTO DO *PARQUET* PARA ASSIM DETERMINAR QUE A EMPRESA RECLAMADA CALCULE OS VALORES DEVIDOS AO IMPOSTO DE RENDA E AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS NA FORMA DA LEI, RETENDO-OS, RECOLHENDO-OS E COMPROVANDO-OS PERANTE O JUÍZO DA EXECUÇÃO, NA FORMA E PRAZOS LEGAIS, ESCLARECENDO QUE NO CÁLCULO ASSIM REALIZADO A PARTE EXECUTADA DEVE RESPEITAR INTEGRALMENTE AS RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, INCLUSIVE NO TOCANTE AOS LIMITES DE ISENÇÃO E DEDUÇÕES POR DEPENDENTES ECONÔMICOS, NOS TERMOS DO ENUNCIADO Nº 1 DA SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DESTA EGRÉGIO REGIONAL, MANTIDA A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 2744/98.** RECORRENTE: DISTRIBUIDORA DE CONFECÇÕES BELÉM LTDA. DOUTORA EURIDES SANTOS LAGO. RECORRIDO: ANTONIO FIGUEIREDO DA SILVA. DOUTOR PAULO SÉRGIO HAGE HERMES E OUTRO. RELATOR: JUIZ JOSÉ DE ALENCAR. **EMENTA:** VÍNCULO DE EMPREGO. É empregado o trabalhador que, recrutado por preposto da empresa, presta-lhe serviços com habitualidade, subordinação e mediante pagamento de salário, sendo irrelevante se a direção da empresa fora informada ou não dessa iniciativa de seu preposto. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A RESPEITÁVEL SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS; A UNANIMIDADE, EM DEFERIR, AINDA, O REQUERIMENTO DO *PARQUET* PARA ASSIM DETERMINAR QUE A EMPRESA RECLAMADA CALCULE OS

VALORES DEVIDOS AO IMPOSTO DE RENDA E AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS NA FORMA DA LEI, RETENDO-OS, RECOLHENDO-OS E COMPROVANDO-OS PERANTE O JUÍZO DA EXECUÇÃO, NA FORMA E PRAZOS LEGAIS, ESCLARECENDO QUE NO CÁLCULO ASSIM REALIZADO A PARTE EXECUTADA DEVE RESPEITAR INTEGRALMENTE AS RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, INCLUSIVE NO TOCANTE AOS LIMITES DE ISENÇÃO E DEDUÇÕES POR DEPENDENTES ECONÔMICOS, NOS TERMOS DO ENUNCIADO Nº 1 DA SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DESTA EGRÉGIO REGIONAL, MANTENDO A RESPEITÁVEL SENTENÇA RECORRIDA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 2808/98.** RECORRENTE: MARIA NEUZA VINHOTE FERREIRA. DOUTORA ANA CLARA MULLER HOFF E OUTRO. RECORRIDO: M. ANDRADE UCHOA-ME. DOUTOR JOSÉ RONALDO DIAS CAMPOS. RELATOR: JUIZ JOSÉ DE ALENCAR. **EMENTA:** RELAÇÃO DE EMPREGO. TRABALHO A DOMICÍLIO. É empregada quem trabalha no seu próprio domicílio para empresa, com continuidade, submetida a estipulação de quantidade, qualidade e prazo de entrega das tarefas executadas, sob remuneração tarifada por unidade de serviço prestado e com absorção do tempo do trabalhador por uma única ou poucas empresas ou intermediárias. Inteligência dos artigos 2º, 3º e 6º da Consolidação das Leis do Trabalho. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A DECISÃO RECORRIDA, DECLARAR A EXISTÊNCIA DE CONTRATO DE EMPREGO A DOMICÍLIO; POR MAIORIA, EM DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM PARA QUE APRECIÉ E DECIDA O MÉRITO, CONFORME ENTENDER DE DIREITO, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, QUE ENFRENTAVA E DECIDIA O MÉRITO DESDE LOGO, NOS TERMOS DO ART. 516 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS AO FINAL.

**ACÓRDÃO TRT 3ª T - AP 2211/98.** AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES. PROCURADORA ANA CRISTINA SOARES. AGRAVADO: Raimundo Alves do Amaral. DOUTORA REGINA SOLENY JIMENEZ LOPES E OUTROS. RELATOR: JUIZ JOSÉ DE ALENCAR. **EMENTA:** CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO. ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO. INCONSTITUCIONALIDADE DA TRD. É correta a aplicação dos índices de correção instituídos pelo Decreto-Lei nº 2.322/87 e pela Lei nº 8.177/91. A inconstitucionalidade da Lei nº 8.177/91 não alcançou o seu artigo 39, que determina a correção dos débitos trabalhistas. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NULDADE DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO; NO MÉRITO, À UNANIMIDADE, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER INTEGRALMENTE A RESPEITÁVEL SENTENÇA AGRAVADA, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

**ACÓRDÃO TRT 3ª T - AP 2039/98.** AGRAVANTE: MADEIREIRA JUARY LTDA. DOUTOR RICARDO HENRIQUE QUEIROZ E OUTROS. AGRAVADO: ANTONIO RIBEIRO CARNAUBA. DOUTORA ONI APARECIDA GOMES. RELATOR: JUIZ JOSÉ DE ALENCAR. **EMENTA:** AGRADO DE PETIÇÃO. DEPÓSITO RECURSAL. Agravo de petição não está sujeito a depósito recursal, momento se penhorado dinheiro em valor superior ao estipulado para o depósito recursal. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, DETERMINAR QUE A EMPRESA RECLAMADA CALCULE OS VALORES DEVIDOS AO IMPOSTO DE RENDA E AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS NA FORMA DA LEI, RETENDO-OS, RECOLHENDO-OS E COMPROVANDO-OS PERANTE O JUÍZO DA EXECUÇÃO, NA FORMA E PRAZOS LEGAIS, ESCLARECENDO QUE NO CÁLCULO ASSIM REALIZADO A PARTE EXECUTADA DEVE RESPEITAR INTEGRALMENTE AS RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, INCLUSIVE NO TOCANTE AOS LIMITES DE ISENÇÃO E DEDUÇÕES POR DEPENDENTES ECONÔMICOS, NOS TERMOS DO ENUNCIADO Nº 1 DA SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DESTA EGRÉGIO REGIONAL, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 3ª T - AP 2665/98.** AGRAVANTE: LUIZ CARLOS DE MEDEIRO RIBEIRO. DOUTOR ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL. AGRAVADO: SACOLÃO BELÉM LTDA. RELATOR: JUIZ JOSÉ DE ALENCAR. **EMENTA:** AGRADO DE PETIÇÃO. EXTINÇÃO. EXTINÇÃO DO PROCESSO. Na execução trabalhista, sujeita aos preceitos da instrumentalidade, da celeridade e do impulso oficial, é inabível a extinção do processo sob alegação de negligência das partes ou abandono da causa. Aplicação e inteligência do art. 40 da Lei nº 6.830/80. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM DAR PROVIMENTO AO AGRADO PARA, REFORMANDO A DECISÃO AGRAVADA, DETERMINAR AO JUÍZO DA EXECUÇÃO QUE FAÇA ESCORRIDA A APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 40 DA LEI Nº 6.830/80, REMETENDO OS AUTOS AO ARQUIVO SOMENTE APÓS EXAURIDAS AS INICIATIVAS E PRAZOS ALI DETERMINADOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 3ª T - AP 2695/98.** AGRAVANTE: BANCO BOA VISTA S.A. DOUTOR JOÃO JOSÉ MAROJA E OUTROS. AGRAVADO: SÉRGIO LOPES DO CARMO FERREIRA FRAGA. DOUTOR JADER KAHWAGE DAVID E OUTROS. RELATOR: JUIZ JOSÉ DE ALENCAR. **EMENTA:** AGRADO DE PETIÇÃO. CÁLCULOS. Deve ser provido agravo de petição e determinado o retanzamento dos cálculos, quando a conta não obedece os comandos da sentença executada. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, DETERMINAR O REFEZIMENTO DOS CÁLCULOS DA PARCELA DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS, DE MODO A DEDUZIR UMA HORA POR DIA, CORRESPONDENTE AO INTERVALO PARA REPOUSO E ALIMENTAÇÃO, MANTIDA A RESPEITÁVEL SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

**ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 2176/98.** RECORRENTE: MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A. DOUTOR ANTONIO SALES GONÇALVES CARDOSO E OUTROS. RECORRIDO: FRANCISCO ORLANDO COSTA. DOUTOR RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE E OUTROS. RELATOR: JUIZ RAIMUNDO CIMÉLIO. **EMENTA:** BIBLIOTECÁRIO - HABILITAÇÃO LEGAL. O exercício da profissão de bibliotecário é privativo dos bacharéis em biblioteconomia, nos termos da Lei nº 4.084/62 (alterada pela Lei nº 7.504/86) e do Decreto nº 56.725/65, ressalvados os direitos adquiridos previstos na própria lei que estava em vigor durante o contrato de trabalho. Empregado que trabalha

em biblioteca, desenvolvendo serviços rotineiros que não exigem especialização, possuindo apenas o 2º grau completo, não pode ser enquadrado como bibliotecário, sob pena de violação a literal disposição de lei. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIO TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO DE CUSTAS, PELO RECLAMANTE, DE R\$100,00 (CEM REAIS), CALCULADAS SOBRE R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS), EM RAZÃO DA INVERSÃO DO ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA.

**ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 3077/98.** RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE. DOUTORA IVANA MARIA FONTELES CRUZ. RECORRIDOS: RAIMUNDO LUCIANO FREITAS DOS SANTOS. DOUTOR SENO PETRI. E MELO BATISTA ENGENHARIA LTDA. DOUTOR JOSÉ CARLOS JORGE APELO PARA. **EMENTA:** REFORMANDO A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO DE CUSTAS, PELO RECLAMANTE, DE R\$100,00 (CEM REAIS), CALCULADAS SOBRE R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS), EM RAZÃO DA INVERSÃO DO ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA.

**ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 2617/98.** RECORRENTE: MARIA DE JESUS MALHEIROS DA FONSECA. DOUTOR CLOMENES TELES SIROTHEAU CORREA. RECORRIDA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT. DOUTOR ANTONIO CÂNDIDO BARRA MONTEIRO DE BRITO E OUTROS. RELATOR: JUIZ RAIMUNDO CIMÉLIO. **EMENTA:** I - EMPRESA PÚBLICA - ADMISSÃO ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO - As empresas públicas, que fazem parte da Administração Indireta, estão sujeitas à regra do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo nula a contratação realizada sem concurso público, a partir de 05.10.88. II - EMPREGOS PÚBLICOS - Inobstante as empresas públicas estarem sujeitas ao regime jurídico próprio das empresas privadas (artigo 173 da Constituição), inclusive com obrigação de cumprir a legislação trabalhista, seus empregos são públicos, e não privados, ante a expressa determinação do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal em vigor. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ VICENTE CIDADE, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA CONFIRMAR A SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. O EXCELENTÍSSIMO JUIZ REVISOR REQUEREU E LHE FOI DEFERIDA JUSTIFICATIVA DE VOTO CONVERGENTE.

**ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 2436/98.** RECORRENTE: LUIS GONZAGA ALMEIDA DAMASCENO. DOUTOR ANDRÉ ALBERTO SOUZA SOARES E OUTROS. RECORRIDO: CENTENOR EMPREENDIMENTOS S.A. DOUTOR JOSÉ AUGUSTO TORRES POIGUAR E OUTRO. PROLATOR: JUIZ JOSÉ DE ALENCAR. **EMENTA:** HORAS EXTRAORDINÁRIAS. COMPENSAÇÃO. NORMA COLETIVA. A compensação de horários deve ser ajustada mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho, na ausência da qual as horas que excederem a jornada legal, apuradas dia a dia, devem ser remuneradas com o adicional correspondente. Inteligência do art. 7º, XIII e XVI, da Constituição Federal. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO POR DESERÇÃO, SUSCITADA EM CONTRAMINUTA, E CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO, EM PARTE A RESPEITÁVEL SENTENÇA RECORRIDA, CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE, NO PERÍODO EM QUE O RECLAMANTE TRABALHAVA DAS 6:00 ÀS 18:00 HORAS, DE JUNHO A OUTUBRO DE 1996, QUATRO HORAS EXTRAORDINÁRIAS POR DIA TRABALHAR DAS 18:00 ÀS 6:00 HORAS, DE NOVOEMBRO DE 1996 À DATA DA SAÍDA, TRÊS HORAS EXTRAORDINÁRIAS NOTURNAS E UMA HORA EXTRAORDINÁRIA DIURNA, POR DIA TRABALHADO; NO PRIMEIRO PERÍODO, A CADA TRÊS DIAS E MEIO, FAZ JUS O RECLAMANTE A OITO HORAS EXTRAORDINÁRIAS, PERFAZENDO UM TOTAL DE 68,57 (SESSENTA E OITO, VIRGULA CINQUENTA E SETE) HORAS EXTRAORDINÁRIAS; NO SEGUNDO PERÍODO, A CADA TRÊS DIAS E MEIO, SEIS HORAS EXTRAORDINÁRIAS NOTURNAS E DUAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS NORMAIS, PERFAZENDO UM TOTAL DE 51,42 (CINQUENTA E UMA E QUARENTA E DUAS) HORAS EXTRAORDINÁRIAS NOTURNAS E 17,14 (DEZESSETE VIRGULA CATORZE) HORAS EXTRAORDINÁRIAS NORMAIS, COM ADICIONAL DE SESSENTA E CINCO POR CENTO, BEM COMO AS REPERCUSSÕES SOBRE REPOUSOS REMUNERADOS (INCLUSIVE FERIADOS), FÉRIAS COM REMUNERAÇÃO ADICIONAL DE UM TERÇO, GRATIFICAÇÕES NATALINAS E DEPÓSITOS FUNDIÁRIOS COM O ADICIONAL DE QUARENTA POR CENTO, DEVENDO SER COMPENSADAS AS QUE JÁ FORAM PAGA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, SEM DIVERGÊNCIA, EM DEFERIR O ADICIONAL DE TRABALHO NOTURNO, NO PERCENTUAL DE 20% ANTE POR CENTO; SOBRE AS HORAS EXTRALABORADAS, DAS 22:00 ÀS 5:00 HORAS, ASEREM APURADAS NOS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1996, CONFORME O CARTÃO DE PONTO DE FOLHA 78, COM REFLEXO NA GRATIFICAÇÃO DE 1996 E DE 1997, FÉRIAS PROPORCIONAIS COM A REMUNERAÇÃO ADICIONAL DE UM TERÇO E FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO COM 40% (QUARENTA POR CENTO); A UNANIMIDADE, EM DEFERIR, AINDA, O REQUERIMENTO DO *PARQUET* PARA ASSIM DETERMINAR QUE A EMPRESA RECLAMADA CALCULE OS VALORES DEVIDOS AO IMPOSTO DE RENDA E AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS NA FORMA DA LEI, RETENDO-OS, RECOLHENDO-OS E COMPROVANDO-OS PERANTE O JUÍZO DA EXECUÇÃO, NA FORMA E PRAZOS LEGAIS, ESCLARECENDO QUE NO CÁLCULO ASSIM REALIZADO A PARTE EXECUTADA DEVE RESPEITAR INTEGRALMENTE AS RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, INCLUSIVE NO TOCANTE AOS LIMITES DE ISENÇÃO E DEDUÇÕES POR DEPENDENTES ECONÔMICOS, NOS TERMOS DO ENUNCIADO Nº 1 DA SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DESTA EGRÉGIO REGIONAL, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS, INVERTENDO-SE O ÔNUS DA PROVA E COMINASE CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR DE R\$400,00, CALCULADAS SOBRE A IMPORTÂNCIA DE R\$2.000,00, ARBITRADA PARA TAL FIM.

**ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 2466/98.** RECORRENTE: LUIS NORBERTO CAMARA DA FONSECA. DOUTOR JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS E OUTROS. RECORRIDA: EMPRESA A PROVINCIA DO PARÁ LTDA. DOUTORA ENKA MOREIRA BECHTOLD E OUTROS. RELATOR: JUIZ RAIMUNDO CIMÉLIO. **EMENTA:** HORAS EXTRAS - PROVA DOCUMENTAL. Exatidão nos autos cartões de ponto que constam em o labor em horário extraordinário, as horas extras devem ser apuradas dia a dia, de acordo com o registro desses cartões. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA

TERÇA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 1998

## DIÁRIO OFICIAL

REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO A DECISÃO RECORRIDA, DEFERIR O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS E SUA REPERCUSSÃO, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO, MANTIDA A SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS; AINDA DE FORMA UNÂNIME, EM ACOLHER O REQUERIMENTO DO *PARQUET* QUANTO AOS DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS, NA FORMA DO ENUNCIADO Nº 1 DA SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL.

**ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 2088/98.** RECORRENTE: JARI CELULOSE S.A. Doutor Juracy Barata Jucá Neto e outros. RECORRIDO: FRANCISCO SOARES PACHECO, Doutor Francisco Genésio Bessa de Castro. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - PERICIA TÉCNICA - Existindo nos autos laudo pericial, emitido por engenheiro de segurança do trabalho da própria empresa, atestando a existência de condições perigosas, é desnecessária a realização da perícia a que alude o parágrafo segundo do artigo 195 da Consolidação das Leis do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIO TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O JUÍZ RELATOR, EM CONHECER DA CONTRAMINUTA APRESENTADA PELO RECLAMANTE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA, REDUZIR AS HORAS EXTRAS DE 12 (DOZE) PARA 8 (OITO) POR SEMANA, E PARA DETERMINAR A APLICAÇÃO DO ENUNCIADO Nº 1 DA SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL, MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 2585/98.** RECORRENTE: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELÉM LTDA - DISBEL. Doutora Luiza de Marillac Campelo e outros. RECORRIDO: ANTONIO CARLOS BARATA DUARTE. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio. EMENTA: HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO-FRAUDE E ESTELIONATO - A alegação de fraude e estelionato, supostamente cometidos pelo preposto no momento do pagamento de rescisão contratual, deve ficar robustamente comprovada. *In casu*, o reclamante não produziu uma só prova de que tenha sido ludibriado em sua boa-fé, muito pelo contrário. Recurso provido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A DECISÃO RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO O PAGAMENTO DO VALOR DE R\$969,95 E O PAGAMENTO DO DOBRADO DOS VALORES DE R\$253,93, R\$149,58 E DE R\$224,38, BEM COMO DA MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS, MANTENDO A SENTENÇA APENAS NO QUE SE REFERE AO LEVANTAMENTO DO FGTS, POR ALVARÁ JUDICIAL, FICANDO, DESSA FORMA, PREJUDICADO O REQUERIMENTO DO *PARQUET* QUANTO AOS DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS, HAVENDO INVERSÃO DO ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA, AS CUSTAS, NO VALOR DE R\$40,00, FICAM A CARGO DO RECLAMANTE, DAS QUAIS FICA ISENTO, POR EQUIDADE.

**ACÓRDÃO TRT 3ª T - REXOFF 2603/98.** RECLAMANTE: ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio. EMENTA: SERVIDOR PÚBLICO - ADMISSÃO ANTERIOR A 05.10.88 - sendo o servidor público admitido antes da Constituição Federal de 1988, sem a realização de concurso público, não há que se falar em nulidade de sua contratação, tendo em vista que na vigência da Constituição anterior o concurso público não era obrigatório. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA, POR IMPERATIVO LEGAL; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ REVISOR, EM REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE NULIDADE DA CONTRATAÇÃO, POR ELE SUSCITADA DE OFÍCIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA PARA, REFORMANDO A RESPEITÁVEL DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A DOBRA SALARIAL, MANTENDO A SENTENÇA EM TODOS OS SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM DETERMINAR QUE SEJAM EXTRAÍDAS CÓPIAS DOS AUTOS E ENCAMINHADAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, BEM COMO À CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO RECLAMADO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 3ª T - AP 2828/98.** AGRAVANTE: BANCO BRADDESCO S.A. Doutor Solon Couto Rodrigues Filho e outros. AGRAVADA: MARIA ELIZABETH NUNES NEVES. Doutor Ronaldo Bentes Batista e outro. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio. EMENTA: HORAS EXTRAS - BASE DE CÁLCULO - BANCÁRIOS - Tendo a sentença determinado o cálculo das horas extras com base nas verbas fixas, correto o entendimento de que essas verbas, *in casu*, seriam o ordenado, o adicional por tempo de serviço e a gratificação de função efetiva, pagos mensalmente à reclamante. Rejeita-se a interpretação do recorrente de que verba fixa é apenas o ordenado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIO TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A RESPEITÁVEL DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS. **ACÓRDÃO TRT 3ª T - AP 2728/98.** AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S.A. Doutor Sérgio Cardoso Bastos e outros. AGRAVADO: CARLOS ALBERTO DA SILVA ALVES. Doutor Pedro Sérgio Vinente de Souza e outro. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio. EMENTA: IMPENHORABILIDADE DE BENS VINCULADOS À CÍDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL - NÃO APLICAÇÃO NAS EXECUÇÕES TRABALHISTAS - Os créditos trabalhistas são superprivilegiados e, por isso, a impenhorabilidade de bens a que se refere o artigo 57 do Decreto-lei nº 413/69, não se aplica às execuções trabalhistas, em face do que dispõem o artigo 449 da Consolidação das Leis do Trabalho, o artigo 102 da Lei de Falências e o artigo 186 do Código Tributário Nacional. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO, REJEITANDO O REQUERIMENTO DO RECORRENTE DE QUE O APELO SEJA RECEBIDO COMO RECURSO ORDINÁRIO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, DETERMINANDO A DEVOLUÇÃO, AO RECORRENTE, DO DEPÓSITO RECURSAL DE FOLHA 81, PORQUE DESNECESSÁRIO EM AGRADO DE PETIÇÃO INTERPOSTO POR TERCEIRO EMBARGANTE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA MANTER A RESPEITÁVEL DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU, EM TODOS OS SEUS TERMOS.

**ACÓRDÃO TRT 3ª T - AP 2353/98.** AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - INSS. Procurador Adolfo Costa Ferreira. AGRAVADA: MARIA RAIMUNDA SANTOS DA COSTA. Doutor Miguel Borghesan e outro. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio. EMENTA: AGRADO DE PETIÇÃO - INTEMPESTIVIDADE - Não se conhece de agrado de petição interposto fora do prazo legal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIO TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO, PORQUE INTEMPESTIVO.

**ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 2986/98.** RECORRENTE: MULTIFIBRAS S.A. ELETRODOMÉSTICOS. Doutor Roberto Bahia e outro. RECORRIDOS: ANTONIO JOAQUIM DA CRUZ RENDEIRO. Doutor Mário Roberto Raiol e outros. E SALES SERVICE LTDA. Doutor Roberto Afonso da Silva Carvalho e outro. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: TERCEIRIZAÇÃO - ASSISTÊNCIA TÉCNICA. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. A empresa que contrata outra para prestar serviços de assistência técnica aos produtos que fabrica, responde subsidiariamente pelos débitos trabalhistas da contratada. Incidência do inciso IV do Enunciado nº 331 da Súmula da Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DIVERGÊNCIA, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DE PARTE E EM MANTER A DECISÃO RECORRIDA NO TOCANTE À CONDENAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA RECORRENTE; NO MÉRITO, UNANIMEMENTE, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, DEFERINDO EM PARTE O REQUERIMENTO DO *PARQUET* PARA ASSIM DETERMINAR QUE A EMPRESA RECLAMADA CALCULE OS VALORES DEVIDOS AO IMPOSTO DE RENDA E AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS NA FORMA DA LEI, RETENDO-OS, NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS NA FORMA DA LEI, RETENDO-OS, RECOLHENDO-OS E COMPROVANDO-OS PERANTE O JUÍZ DO CÁLCULO ASSIM REALIZADO A PARTE EXECUTADA DEVE RESPEITAR INTEGRALMENTE AS RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, INCLUSIVE NO TOCANTE AOS LIMITES DE ISENTAÇÃO E DEDUÇÕES POR DEPENDENTES ECONÔMICOS, NOS TERMOS DO ENUNCIADO Nº 1 DA SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL, MANTIDA A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 3318/98.** RECORRENTE: MARCO ANTONIO PARENTE NOGUEIRA. Doutor Nelson Montalvão das Neves e outro. RECORRIDO: MOISÉS CLODOLDO NEGRÃO DA CONCEIÇÃO. Doutor Luiz Heitor Menezes Cabral e outro. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: SALÁRIO RETIDO. PROVA. Se a empresa faz descontos a título de adiantamentos no recibo de quitação de salário, e não comprova ter efetivamente concedido tais adiantamentos, a parcela assim deduzida deve ser considerada salário retido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ REVISOR, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, DEFERINDO EM PARTE O REQUERIMENTO DO *PARQUET* PARA ASSIM DETERMINAR QUE O RECLAMADO CALCULE OS VALORES DEVIDOS AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS NA FORMA DA LEI, RETENDO-OS, RECOLHENDO-OS E COMPROVANDO-OS PERANTE O JUÍZ DO CÁLCULO ASSIM REALIZADO A PARTE EXECUTADA DEVE RESPEITAR INTEGRALMENTE A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, NOS TERMOS DO ENUNCIADO Nº 1 DA SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL, MANTIDA A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 2994/98.** RECORRENTE: BENEDITO DOS PRAZERES NABIÇA. Doutor Márcio Moia Vasconcelos e outros. RECORRIDOS: SINDICATO DOS ESTIVADORES E TRABALHADORES EM ESTIVA DE MINÉRIOS DO ESTADO DO PARÁ. Doutor Emanuel do Nascimento Batalla e outros. ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DOS PORTOS DE BELÉM E VILA DO CONDE. Doutor Domingos Fabiano Cosenza e outros. E BANCO DO BRASIL S.A. Doutor Sérgio Cardoso Bastos e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO. APOSENTADORIA. INDENIZAÇÃO. Trabalhador portuário avulso aposentado não tem direito ao chamado Adicional de Indenização do Trabalhador Portuário Avulso - AITPA, ainda que tenha esporadicamente exercido atividades depois da aposentadoria. Inteligência do art. 55 da Lei 8.630, de 25.02.93. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E NÃO CONHECER DA CONTRAMINUTA DE FOLHAS 119 A 121, PORQUE INTEMPESTIVA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A RESPEITÁVEL SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE NO TOCANTE ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 2186/98.** RECORRENTES: FRANCISCO BATISTA DOS SANTOS E OUTROS. Doutor Emanuel do Nascimento Batalla e outros. RECORRIDO: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO NOS PORTOS DE BELÉM E VILA DO CONDE. Doutora Floris-Vania Pereira Barbosa. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO. APOSENTADORIA. INDENIZAÇÃO. Trabalhador portuário avulso aposentado não tem direito ao chamado Adicional de Indenização do Trabalhador Portuário Avulso - AITPA, ainda que tenha esporadicamente exercido atividades depois da aposentadoria. Inteligência do art. 55 da Lei 8.630, de 25.02.93. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A RESPEITÁVEL SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE NO TOCANTE ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 3ª T - REXOFF 3101/98.** RECLAMANTE: MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS LISBOA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE QUATIPURÚ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor José Augusto Dias da Silva. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: MUNICÍPIO. DESMEMBRAMENTO. SUCESSÃO TRABALHISTA. O desmembramento de Município ensa a sucessão trabalhista em relação aos servidores que prestavam serviços ao Município de origem nos órgãos que funcionavam no distrito emancipado e continuaram trabalhando para o novo Município. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA EX OFFICIO, POR IMPOSIÇÃO LEGAL, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA, À FALTA DE AMPARO LEGAL;

POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ RELATOR, EM REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE NULIDADE DA CONTRATAÇÃO, POR ELE SUSCITADA DE OFÍCIO; NO MÉRITO, À UNANIMIDADE, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA ASSIM MANTER A RESPEITÁVEL DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 3ª T - AP 2103/98.** AGRAVANTE: SALOMÃO R. FREITAS JUNIOR - ME. Doutor José Daniel Oliveira da Luz. AGRAVADOS: FLORIPÉ MARIA EUGÊNIA DA SILVA e VANUZA DE ARAÚJO GODINHO. Doutor José Gilmar Graão. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: AGRADO DE PETIÇÃO - EMBARGOS DE TERCEIRO. CUSTAS. DESERÇÃO. Cominadas custas na sentença de embargos de terceiro, o depósito do valor a elas correspondente é pressuposto de admissibilidade que, uma vez desatendido, enseja o não conhecimento do agrado de petição, por deserção. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO, PORQUE DESERTO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 3ª T/ED/RO 2579/98.** EMBARGANTE: NÁDIA DAS GRAÇAS RAYOL VALENTE. Dr. Maria Celina Menezes Vieira e outros. EMBARGADO: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A. Dra. Vanja Irene Viggiano Soares e outros. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. EMENTA: Rejeitam-se os embargos de declaração quando inexistir a omissão apontada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS, MAS OS REJEITAR, POR INEXISTIR A OMISSÃO APONTADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 3ª T/ED/RO 2787/98.** EMBARGANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Antônio Cândido Monteiro de Brito e outros. EMBARGADOS: ADAMOR DOS SANTOS GONÇALVES, AILSON ALMEIDA VELOSO, ANTONIO BARBOSA EVANGELISTA, ANTONIO CORDEIRO SOARES, ANTONIO DE PÁDUA PEREIRA DOS SANTOS LEITE, ANTONIO VALDECI DE QUADROS, CLÉIA SANTOS DE ABREU, EDILSON HOLANDA BEZERRA, FIRMINO CARVALHO DO NASCIMENTO E IZAURA DE OLIVEIRA FERREIRA. Dr. Francisco Lindolfo Coelho dos Santos e outros. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. EMENTA: Acolhem-se os embargos de declaração quando existir omissão a ser sanada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS E OS ACOLHER EM PARTE PARA, SANANDO A OMISSÃO APONTADA, CONFIRMAR A RESPEITÁVEL SENTENÇA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 3ª T/ED/RO 1958/98.** EMBARGANTE: CAFÉS FINOS BELÉM LTDA. Dr. Albina de Fátima Barbosa de Souza e outros. EMBARGADA: PATRÍCIA DO SOCORRO BRITO. Dr. Antônio dos Reis Pereira e outros. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. EMENTA: Acolhe-se, em parte, os embargos de declaração para, imprimir efeito modificativo, ao Vencendo Acórdão embargado, excluindo as duas horas extraordinárias deferidas, permanecendo tão somente o adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre a 7ª e 8ª hora trabalhadas, conforme os fundamentos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E OS ACOLHER PARA, SANANDO A OMISSÃO APONTADA, IMPRIMIR EFEITO MODIFICATIVO AO VENERANDO ACÓRDÃO EMBARGADO, EXCLUINDO AS DUAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS DEFERIDAS, PERMANecendo TÃO SOMENTE O ADICIONAL DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) SOBRE A 7ª E 8ª HORA TRABALHADAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 3ª T - ED/RO 1718/98.** EMBARGANTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Doutor Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros. EMBARGADO: ACÓRDÃO NÚMERO TRT/RO 1718/98 - TERCEIRA TURMA. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OMISSÃO. Não é omissão o Acórdão que adota expressa tese a respeito do tema veiculado nos embargos declaratórios. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OMISSÃO A SER SUPRIDA NO VENERANDO ACÓRDÃO EMBARGADO, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

**ACÓRDÃO TRT 3ª T - ED/RO 1779/98.** EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S/A. Doutor Marçal Marcelino da Silva Neto e outros. EMBARGADO: ACÓRDÃO TRT/RO/1779/98 - TERCEIRA TURMA. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. CONTRADIÇÃO. A contradição que enseja embargos declaratórios é aquela interna ao próprio julgado, tal seja a incoerência entre seus próprios termos, e não a divergência com outro julgado. II - OMISSÃO. Não é omissão o acórdão que enfrenta e decide todas as questões e pedidos submetidos ao colegiado julgador. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR CONTRADIÇÃO A SER SANADA OU OMISSÃO A SER SUPRIDA NO VENERANDO ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

**ACÓRDÃO TRT 3ª T - ED/RO 1888/98.** EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ - CELPA. Doutor Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes e outros. EMBARGADO: ACÓRDÃO NÚMERO TRT/RO/1888/98 - TERCEIRA TURMA. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. EFEITO MODIFICATIVO. Constatada omissão no julgado embargado, merecem acolhimento os embargos declaratórios, conferindo-lhe efeito modificativo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM ACOLHÉ-LOS PARCIALMENTE PARA, CONFERINDO-LHES EFEITO MODIFICATIVO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO E MANTER A DECISÃO RECORRIDA NO TOCANTE AO PEDIDO DE NULIDADE DA ASCENSÃO FUNCIONAL DO RECLAMANTE, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. A DOUTA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO REQUERIU E FOI-LHE DEFERIDA INTIMAÇÃO PESSOAL, ASSINADO, PARA TANTO, O PRAZO DE OITO DIAS, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGOS 765 DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO E ARTIGOS 125 E 177 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - ED 1844/98. EMBARGANTE: RAIMUNDO NONATO VEIGA MELLO. Doutor Antônio Carlos Bernardes Filho e outra. EMBARGADO: ACÓRDÃO TRT/RO/1844/98 - TERCEIRA TURMA. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OMISSÃO. Não há omissão se o Acórdão decidiu fundamentadamente a matéria posta em debate nos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OMISSÃO A SER SUPRIDA NO VENERANDO ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO

FÁBIO SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Secretário da Egrégia Terceira Turma

PAUTA DE JULGAMENTO DA
SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA OITAVA REGIÃO
DO DIA 18.09.98, SEXTA-FEIRA
A PARTIR DAS 14:00 HORAS.

01.PROCESSO TRT MS 2593/98. IMPETRANTE: JONAS SOARES VALENTE JÚNIOR. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos. AUTORIDADE COATORA: EXMº SR. JUIZ PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. RELATOR: Juiz Vicente Cidade.

02.PROCESSO TRT SE AR 3762/96. AUTORA: UNIÃO FEDERAL. Procuradora: Drª Maria Madalena C. Lopes. RÉUS: ANTONIO CARLOS BIENEVIDES GOMES DOS SANTOS e outros. Dr. Antonio Cabral de Castro. LITISCONSORTE: ESTADO DO AMAPÁ. Procurador: Dr. Newton Ramos Chaves. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio Pereira. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca.

03.PROCESSO TRT SE AR 5310/97. AUTOR: ESTADO DO PARÁ. Procurador: Dr. Antonio Carlos Bernardes Filho. RÉU: RAIMUNDO DA SILVA PIRES. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio Pereira. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca.

04.PROCESSO TRT SE AR 1378/98. MCH 1518/98. AUTORA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Drª Ivana Maria Fontes Cruz. RÉUS: FERNANDO WILSON SOUZA CONCEIÇÃO e outro. Dr. João José Soares Geraldo. RELATOR: Juiz Luiz Albano Lima. REVISORA: Juiza Maria Joaquina Rebelo.

05.PROCESSO TRT SE AA 634/98. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Drª Célia Rosário Lage Medeiros Cavalcante. RÉUS: ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DO BANCO DA AMAZÔNIA e SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DO PARÁ. Drs. Albérico Pimentel Filho e João Batista Vieira dos Anjos. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISORA: Juiza Lygia Oliveira.

CONCURSO C-293
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO
AVISO

Faço público que a Comissão do Concurso C-293, para provimento de cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 8ª Região, deferiu os pedidos de inscrição definitiva no mencionado concurso, formulados pelos seguintes bacharéis: Inscrição nº 02 - Elizete Rocha Micunski; 03 - Mario Antonio Lobato de Paiva; 04 - Flávia Joseane Kuroda; 22 - Carlos Antonio Barros de Aguiar; 27 - Luis Antonio Nobre de Brito; 28 - Jônatas dos Santos Andrade; 32 - Marlene Alessi Walter da Silva; 37 - Kassius Stocco; 52 - Artemio Marcos Damasceno Ferreira; 56 - Ana Coeli Bastos Lisboa; 60 - Adriana Cristina Dias Oliveira; 64 - Hermann Neto Soares; 72 - Lúcio Flávio Apolinário Ribeiro; 82 - Rosinalva Vasconcelos Coelho; 89 - Lucyana Saik Daibes Pereira; 91 - José Eustáquio Valle Americano.

Belém, 14 de setembro de 1998
NARA MARIA SOUZA MELLO
Secretária da Comissão do Concurso

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE ANANINDEUA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 273/98 COM PRAZO DE CINCO DIAS

ENEQUENTE: AURENI DE OLIVEIRA MODESTO EXECUTADA: TINOCO INDUSTRIAL S/A. PROCESSO Nº 10066/96. Pelo presente EDITAL, fica notificada a empresa TINOCO INDUSTRIAL S/A., nos termos do art. 231, II, do CPC, para CIÊNCIA que foi procedida extensão da penhora do processo JCI-NA-1066/96 para estes autos, cujo bem é o seguinte: - UM IMÓVEL, TODO MURADO E PAVIMENTADO EM CONCRETO, LOCALIZADO À RUA MAGALHÃES, 26, BAIRRO GUANABARA, ANANINDEUA/PA, ONDE ESTÁ LOCALIZADA A SEDE DA EMPRESA TINOCO INDUSTRIAL S/A, MEDINDO PELOS FUNDOS E PELA RUA MAGALHÃES 78,00 mts, RESPECTIVAMENTE E POR AMBAS AS LATERAIS 45,10 mts, NUM TOTAL DE 3.517,80 mts QUADRADOS, SENDO CADA METRO QUADRADO AVALIADO EM R\$ 15,00 NUM TOTAL DE R\$ 52.767,00; II - UM PRÉDIO DE ESCRITÓRIO, TODO EM ALVENARIA DE TIJOLO, REBOCADO E PINTADO, ALTO E BAIXO, MEDINDO 9,45 mts DE FRENTE POR 21,70 mts DE FUNDOS, NUM TOTAL DE 205,06 mts QUADRADOS, CADA METRO QUADRADO AVALIADO EM R\$ 600,00, NUM TOTAL DE R\$ 123.036,00 NUM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; III - UM GALPÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS, COM ACESSO PELA FRENTE AO ESCRITÓRIO, COBERTO COM TELHAS DE AMIANTO CIMENTO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MEDINDO 26,65 mts DE COMPRIMENTO POR 21,70 DE LARGURA, NUM TOTAL DE 578,30 mts QUADRADOS, SENDO CADA METRO QUADRADO AVALIADO EM R\$ 20,00, NUM TOTAL DE R\$ 11.566,00; IV - UM GALPÃO, COM LIMITES PELOS FUNDOS DO IMÓVEL, DE ALVENARIA DE TIJOLOS, COBERTO EM TELHAS BRASILEIRAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MEDINDO 50,00 mts DE COMPRIMENTO POR 10,00 mts DE LARGURA, NUM TOTAL DE 500 mts QUADRADOS, SENDO CADA METRO QUADRADO AVALIADO EM R\$ 20,00, NUM TOTAL DE R\$ 10.000,00; V - UM GALPÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS, COBERTO DE TELHAS DE ZINCO, COM LIMITES PELA LATERAL ESQUERDA, NUM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MEDINDO 21,870 mts DE COMPRIMENTO POR 10,00 mts DE LARGURA, NUMA ÁREA DE 217,00 mts QUADRADOS, CADA METRO AVALIADO EM R\$ 20,00, NUM TOTAL DE R\$ 4.340,00; VI - UM GALPÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS, COBERTO COM AS TELHAS DE ZINCO, COM LIMITES PELA RUA MAGALHÃES, MEDINDO 46,00 mts DE COMPRIMENTO POR 10,00 mts DE LARGURA, NUMA ÁREA DE 460,00

mis QUADRADOS, CADA METRO QUADRADO AVALIADO EM R\$ 20,00 NUM TOTAL DE R\$ 210.900,00.

Dado e passado em Ananindeua, estado do Pará, aos 28.08.98. Eu, MIGUEL JACKSON MARIALVA ELISÁRIO (Técnico Judiciário), digitei e eu ADIEL GONÇALVES DA COSTA (Diretor de Secretaria), conferi e subscreevi.

Ângela Maria Maués
Juiza do Trabalho Substituta
TRT 8ª Região

EDITAL DE CITAÇÃO JCI-AN-220/98

A Doutora ÂNGELA MARIA MAUÉS, Juiza do Trabalho, na Presidência da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Ananindeua/PA. FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica citado com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, VIRTUAL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, reclamada nos autos do processo JCI-AN-CPE-3346/97, em que é reclamante MANOEL MESSIAS ARAÚJO DE BRITO, para pagar no prazo de 48 horas, o valor de R\$-515,34 (QUINHENTOS E QUINZE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), referente ao principal, FGTS e multa devido nos autos do processo em referência. FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA., em 12.08.98. Eu, GIOVANNA COELHO DE CASTRO LUZ, Técnica Judiciária lavrei o presente e eu, ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscreevi.

ÂNGELA MARIA MAUÉS
Juiza do Trabalho Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO JCI-AN-250/98

A Doutora ÂNGELA MARIA MAUÉS, Juiza do Trabalho, na Presidência da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Ananindeua/PA. FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica citado, com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, RISUENIO BRITO, reclamado nos autos do processo JCI-AN-1792/97, em que é reclamante JOSÉ GALBA SERGINHO, para pagar no prazo de 48 horas, o valor de R\$-15.323,68 (QUINZE MIL TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS), referente ao principal e custas devido nos autos do processo em referência.

FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA., em 20.08.98. Eu, GIOVANNA COELHO DE CASTRO LUZ, Técnica Judiciária lavrei o presente e eu, ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscreevi.

ÂNGELA MARIA MAUÉS
Juiza do Trabalho Substituta

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCI-AN-173/98

O DOUTOR JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Ananindeua/PA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do processo JCI-AN-2843/96, em que são partes RAIMUNDO NONATO PINTO DE AZEVEDO, para ciência de que DEVERÁ APRESENTAR OS BENS DESCRITOS NO AUTO DE PENHORA DE FL. 31, EM 48 HORAS, SOB PENA DE FICAR CARACTERIZADA A CONDIÇÃO DE INFIEL DEPOSITÁRIO.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA., em 15.07.98. Eu, ELTON ANTÔNIO DE SALLIS FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu, ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscreevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCI-AN-240/98

A Doutora ÂNGELA MARIA MAUÉS, Juiza do Trabalho, Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Ananindeua/PA.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, passado nos autos do processo JCI-AN-3615/96, em que são partes: JOSÉ RAIMUNDO ANDRADE DA SILVA, reclamante, TINOCO INDUSTRIAL S.A., reclamada fica notificado a reclamada, nos termos do art. 231, II, do CPC, para ciência do seguinte despacho: TOMAR CIÊNCIA DA EXTENSÃO DA PENHORA DOS AUTOS DO PROCESSO 1066/96 PARA ESTES AUTOS E QUE A EXTENSÃO COBRE INTEGRALMENTE A DÍVIDA.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA., em 18.08.98. Eu, GIOVANNA COELHO DE CASTRO LUZ, Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu, ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscreevi.

ÂNGELA MARIA MAUÉS
Juiza do Trabalho Substituta

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCI-AN-234/98

A Doutora ÂNGELA MARIA MAUÉS, Juiza do Trabalho, Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Ananindeua/PA.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, passado nos autos do processo JCI-AN-3033/97, em que são partes: IDEMIE GONÇALVES ALVES e TRANSBEL CONSTR. E TRANSPORTES TÉCNICOS LTDA., exequente e executado, respectivamente fica notificada a empresa TRANSBEL CONSTR. E TRANSPORTES TÉCNICOS LTDA., nos termos do art. 231, II, do CPC, para ciência de que FOI LAVRADO AUTO DE PENHORA SOBRE 29.331 AÇÕES TELEFÔNICAS ORDINÁRIAS E 3.366 AÇÕES TELEFÔNICAS PREFERENCIAIS, AVALIADAS EM R\$-2.933,10 E EM R\$-459,45, RESPECTIVAMENTE, NUM TOTAL PENHORADO E AVALIADO DE R\$-3.392,55 (TRÊS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS, CONFORME COTAÇÃO REFERENTE AO DIA 30/07/98.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA., em 17.08.98. Eu, MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu, ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscreevi.

ÂNGELA MARIA MAUÉS
Juiza do Trabalho Substituta

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JCI-AN-204/98

A Doutora ÂNGELA MARIA MAUÉS, Juiza do Trabalho, Substituta na Presidência da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Ananindeua/PA.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, passado nos autos do processo JCI-AN-1529/97, em que são partes: VALDIR MANOEL DE OLIVEIRA e TINOCO INDUSTRIAL S/A., exequente e executado, respectivamente, fica notificada a empresa TINOCO INDUSTRIAL S/A., nos termos do art. 231, II, do CPC, para ciência de que FOI ESTENDIDA PARA ESTES AUTOS A PENHORA EFETUADA NO PROCESSO Nº JCI-AN-1066/96.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA., em 07.08.98. Eu, MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu, ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscreevi.

ÂNGELA MARIA MAUÉS
Juiza do Trabalho Substituta

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SEÇÃO DO PARÁ

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

ACÓRDÃO N.º 14/98. Representação n.º 27/93. Representante- Eliana de Fátima de Assunção. Representada- advogada Ermelinda Melo Garcia. Relator- Dr. Arthur Paulo Bezerra de Melo. Membro do TED (Designado para lavratura do Acórdão): Dr. Nelson Souza. Ementa- Recusa injustificada da Representada de prestação de contas ao cliente de quantias dele recebidas. Prejuízo por culpa grave. ao interesse confiado pelo cliente ao patrocínio da Representada. Conduta incompatível com a advocacia. Configuração de infração disciplinar. prevista no Art. 34, IX, XXI e XXV, da Lei n.º 8.906, de 04.07.94 (Estatuto da Advocacia e da OAB). Vistos, etc. Acordam os Membros do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-Pará, por maioria de votos, em sessão realizada no dia 07 de abril de 1998, em julgar procedente a Representação e aplicar a advogada Representada a pena de suspensão com a interdição do exercício profissional, em todo o território nacional, pelo prazo mínimo de três meses, o qual ficará automaticamente prorrogado até a data que a Representada proceder a satisfação integral de dívida, inclusive com correção monetária, nos termos do Art. 37, I, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8906 de 04.07.94, vencido o voto do Relator, que votou pela suspensão da Representada do exercício da advocacia por prazo indeterminado mas sem aplicação de prazo mínimo de suspensão. Sala de Sessões Plenárias da OAB - Pa. Republicado por erro na numeração do Acórdão por ter saído Acórdão n.º 03/98. ACÓRDÃO N.º 15/98. Processo Disciplinar n.º 77/95. Representante - Orminda Sádias Lamego Representado - Dr. César Zacharias Martyres. Relator - Dr. MIGUEL LOBATO DE VILHENA, membro do TED. Acórdão: SE COM A DEFESA PRÉVIA FOREM JUNTADAS PROVAS MATERIAIS INCONTESTÁVEIS DA IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO, DEVEM SER EVITADAS DILIGÊNCIAS QUE RETARDEM O JULGAMENTO DO FEITO. Orminda Sádias Lamego, representou contra César Zacharias Martyres, sob o fundamento de ter contratado o mesmo há cerca de 13 anos para a promoção de inventário dos bens deixados por José Maria Sá Dias Lamego e Maria do Carmo Dias Lamego, e não ter o mesmo se desincumbido da missão, além de recusar-se a receber os documentos de imóveis, e ainda vender lotes pertencentes ao espólio, a revelar dos herdeiros, sem contudo juntar provas. Notificado a defender-se o Representado com fatta prova documental prova a abertura do inventário desde o ano de 1979. Laudo de Avaliação, pagamento de imposto, alvarás judiciais cópias de petições promovendo a defesa judicial da Representante e outros. O Ilustre Conselheiro OSWALDO SERRÃO, em Parecer de fls. 32 e 33, opina pela procedência da Representação, com apenação de Censura pois entendeu que o cerne da questão não foi atacado na defesa. Os interessados apresentaram as Derradeiras Alegativas, mantendo os seus posicionamentos. Com a devida vênia, o núcleo da questão alegado na inicial, não é verdadeiro. O Representado não apenas postulou pela abertura de inventário, fez muito mais que isso, promoveu a defesa dos interesses dos representantes do espólio. Muitas vendas de lotes foram feitas e evidenciou-se a ausência dos proprietários, com as mesmas. A Representante trouxe aos autos somente palavras e nenhuma documental ou testemunhal que chegasse sequer a confundir o raciocínio de qualquer julgador. Posto em julgamento o feito perante o Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina, após o relatório, discussão e votação. POR UNANIMIDADE ACÓRDÃO OS JUÍZES DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DO PARÁ, JULGAR IMPROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO. Sala de Sessões Plenárias da OAB - Pa. Publique-se, registre-se intime-se. Dr. José Augusto Torres Potiguar, Presidente. Belém (Pa) .10 de setembro de 1998.

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

ACÓRDÃO N.º 10/98. Processo Disciplinar n.º 92/97. Representante - Diracy Nunes Alves Representado - Dr. Antônio Rito das Graças Tavares. Relator - Dr. FREDERICO COELHO DE SOUZA, membro do TED. Acórdão: DECISÃO - O Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em Sessão Ordinária realizada no dia 07 (sete) de agosto de 1998, decidiu, por maioria de votos julgar PROCEDENTE a Representação formulada pela Dra. Diracy Nunes Alves contra o advogado Antônio Rito das Graças Tavares. Em consequência mandou aplicar a Sanção prevista no Parágrafo Único do artigo 36 do Estatuto. Sala das Sessões do TED - Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará. ACÓRDÃO N.º 11/98. Processo Disciplinar nº 27/96. Representante - Maria de Belém Batista Pereira Representado - Dra. Maria de Santana Filizola Comide. Relator - Dr. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO, membro do TED. Acórdão: Ementa: Inexistindo a ocorrência de transgressão do Representado ao Estatuto da OAB, bem como ao Código de Ética, e de ser acolhido o Parecer do eminente Conselheiro Seccional e determinado o arquivamento da Representação. Decisão unânime. Visto, relatados e discutidos os presentes autos de Representação n.º 027/96, os Exmos. Juizes componentes do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PA, à unanimidade de Votos, determinaram o arquivamento da vertente Representação, nos termos do Voto do Relator, fazendo parte integrante desde as razões de Voto de fls. 28/29. Sala das Sessões do TED - Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará. ACÓRDÃO N.º 12/98. Processo Disciplinar n.º 153/95. Representante - Ida Duarte Sirotheau Correa Representado - Dr. José Gomes de Araújo. Relatora - Dra. MARIA DA CONCEIÇÃO CAMPOS CEI, membro do TED. Acórdão: Ementa: Representação baseada em palavras grosseiras proferidas na petição de recursos pelo advogado contra a Juiza Trabalhista. I - Em sua defesa, o Representado alegou não ter ofendido a Representante, pois apenas contra argumentou comentário feito pela mesma, não cometendo infração disciplinar. II - A Representante não comprovou a infração disciplinar ou ética feita pelo Representado. III - Representação está destituída dos pressupostos legais, sendo assim, improcedente. Vistos etc. ACORDAM OS JUÍZES QUE INTEGRAM O TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB, Seção do Pará, por unanimidade de Votos, rejeitar e, consequentemente, determinar o arquivamento da Representação. Sala de Sessões ALDEBARO KLAUTAU da OAB/PA. 07 de agosto de 1998. ACÓRDÃO N.º 13/98. Processo Disciplinar n.º 38/90. Representante - Vivente José Malheiros da Fonseca. Representado - Dr. Eduardo José de Freitas Moreira. Relator - Dr. SABATO GIOVANI MEGALE ROSSETTI membro do TED. Acórdão: Ementa: PROCESSO DISCIPLINAR - pagamento de parcelas devidas ao cliente, satisfazendo a obrigação - extinção do Processo sem julgamento de inscrito por perda de objeto. Acórdão os juizes do TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA SECCIONAL DA OAB-PA, por maioria, extinguir o Processo sem julgamento do mérito, por perda de objeto, vencido o juiz DOMINGOS IEMMI que aplicava punição de suspensão ao Representado. Belém 07 de agosto de 1998. Sala de Sessões ALDEBARO KLAUTAU da OAB/PA Publique-se, registre-se, intime-se. Dr. José Augusto Torres Potiguar, Presidente do TED/OAB-PA. Belém (Pa). 11 de agosto de 1998.